

Tramitação de Processo

Página 1 de 2



Equiplano

Processo: **3404/2025** Data: **25/11/2025 16:56** Situação: **Encaminhado**
 Requerente: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA**
 Contato: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA**
 Assunto: **Geral**

Descrição: ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED - SAM 48 PARANACIDADE - PROGRAMA ILUMINA PARANA

Ocorrência: 1	Data: 25/11/2025 16:56:54	Previsão: 25/12/2025
---------------	---------------------------	----------------------

De: Carolina Weissheimer
 Para: CAROLINA WEISSHEIMER
 Fase/Etapa: Única/Recebimento
 Confirmação: OK
 Descrição: Abertura do processo

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Projeto básico - Ilumina Paraná.pdf	DOCUMENTO ENCAMINHADO DA		
1. CONVÊNIO 1358.pdf	Convenio 1368 SECID		
2. capanema_sam48_edital.pdf	Edital		
3. capanema_sam48_contrato.pdf	Contrato		
4. capanema_sam48_termo_de_referencia.	Termo de referência		
5. PARECER URBANÍSTICO.pdf	Parecer urbanístico		
6. PROJETO - PARANÁ CIDADES DE	Projeto elétrico		
7. ART.pdf	ART		
8. TABELA DE COTAÇÃO DE INSUMOS E	Tabela de cotação		
9. COTAÇÃO ELETRORITZ.pdf	Cotações		
10. COTAÇÃO ELETROWATS.pdf	Cotações		
11. COTAÇÃO MULTLIDER.pdf	Cotações		
12. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.	Cronograma físico-financeiro		
13. DESCRIPTIVO DAS ETAPAS.pdf	Descriptivo das etapas		
14. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.pdf	Planilha orçamentária		
15. GRANDES ITENS.pdf	Grandes itens		
16. BDI.pdf	BDI		
17. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.pdf	Relatório fotográfico		

Ocorrência: 2	Data: 28/11/2025 10:04:54	Previsão: 23/11/2026
---------------	---------------------------	----------------------

De: Carolina Weissheimer
 Para: IRANICE BUREI MAYER
 Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos
 Confirmação: OK
 Descrição: Encaminho para dotação orçamentária.

Ocorrência: 3	Data: 05/12/2025 11:51:45	Previsão: 04/01/2026
---------------	---------------------------	----------------------

De: IRANICE BUREI MAYER
 Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
 Fase/Etapa: Única/Conclusão
 Confirmação: OK
 Descrição: Segue informação

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Informe Dotação PROJETO ILUMINAÇÃO	Informe Dotação PROJETO	IRANICE BUREI MAYER	05/12/2025 11:51

Ocorrência: 4	Data: 18/12/2025 16:56:01	Previsão: 17/01/2026
---------------	---------------------------	----------------------

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
 Para: ROBSON PINHEIRO DA SILVA
 Fase/Etapa: Única/Conclusão
 Confirmação: OK
 Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DO EDITAL

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
capanema_sam48_edital.pdf	MINUTA		

Ocorrência: 5	Data: 19/12/2025 10:08:32	Previsão: 18/01/2026
---------------	---------------------------	----------------------

De: Robson Pinheiro da Silva
 Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
 Fase/Etapa: Única/Conclusão
 Confirmação: não
 Descrição: Parecer jurídico

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Parecer 427-2025 - Pregão Eletrônico -	Parecer jurídico	ROBSON PINHEIRO DA SILVA:	19/12/2025 10:08

Tramitação de Processo

Página 2 de 2



Equiplano

Processo: **3404/2025**

Data: **25/11/2025 16:56**

Situação: **Encaminhado**

Requerente: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA**

Documento:

Contato: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA**

Assunto: **Geral**

**PROJETO BÁSICO
INTEGRADO COM REQUISITOS DO ETP E DO ANTEPROJETO**

1. ÓRGÃOS INTERESSADOS

- 1.1.** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – SEINFRA.
 - a)** Responsável pela solicitação da contratação e pela despesa pública.
- 1.2.** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – SEINFRA.
 - a)** Responsável pela confecção/aprovação do Projeto Básico e pelo gerenciamento da execução dos serviços.

2. RESUMO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTES POR LUMINÁRIAS EM LED, INCLUINDO A TROCA DE BRAÇOS, SUPORTES, CABOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, BEM COMO O DESCARTE ADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS SUSTITUÍDOS COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL (CDF) E INSTALAÇÃO DE PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO AO SAM 48 DO PARANACIDADE.
- 2.2.** **Modalidade:** Pregão eletrônico.
- 2.3.** **Tipo:** Menor preço global.
- 2.4.** **Modo de disputa:** aberto.

3. IDENTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** A identificação do quantitativo e da descrição pormenorizada dos serviços a serem executados e dos materiais a serem empregados na estão previstos na planilha orçamentária e no Termo de Referência anexos.

4. LEVANTAMENTOS PRELIMINARES

- 4.1.** **Local da execução do objeto da contratação:** Os serviços deverão ser executados em vias urbanas e rurais, conforme indicado no termo de referência e projetos em anexo.
- 4.2.** As imagens da situação do imóvel, com a ilustração dos serviços necessários, vão anexas.
- 4.3.** Foram realizados os seguintes serviços preliminares que embasaram a confecção dos documentos que compõem o presente Projeto Básico:
 - a)** levantamento das quantidades e localizações dos postes;
 - b)** parecer urbanístico (documentos anexos);
 - c)** relatório fotográfico (documentos anexos);
 - d)** demais dados e levantamentos necessários, conforme solicitado pelo PARANACIDADES, os quais vão anexos ao presente projeto básico.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E SOLUÇÕES TÉCNICAS

- 5.1.** As condições de execução do objeto da contratação e as soluções técnicas estão previstas no Termo de Referência o anexo.

Modelo de Projeto Básico - Obras/Serviços de Engenharia - Lei 14.133/2021 e LCM 14/2022
Desenvolvido pelo 1º Gabinete da PGM
Atualização: Agosto/2025

Página: 1

6. O PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O prazo de execução – compreendido o fornecimento e instalação do objeto contratado – é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, de acordo com o cronograma físico-financeiro anexo.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, para fins cadastrais.
- 7.2. O objeto deste Projeto Básico é contratado por escopo, o que impõe ao contratado o dever de concluir os serviços no prazo de execução predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.
- 7.3. O prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
- 7.4. Quando a não conclusão dos serviços no prazo de execução predeterminado decorrer de culpa do contratado:
- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
 - b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

8. DEFINIÇÕES APLICÁVEIS AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1. Para a execução do objeto, será adotado o seguinte regime, de acordo com a **justificativa** abaixo:
- () empreitada por preço unitário
 - () empreitada por preço global
 - () empreitada integral
 - () contratação por tarefa
 - () contratação integrada
 - () contratação semi-integrada
 - fornecimento e prestação de serviço associado
- Justificativa: conforme determinado pelo edital padrão de licitação fornecido pelo PARANACIDADE.

- 8.2. Indica-se que o objeto da presente contratação configura:

- serviço comum de engenharia
- () serviço especial de engenharia

Justificativa: o objeto envolve técnicas e procedimentos padronizados, amplamente conhecidos e consolidados no setor da construção civil, cuja execução não exige soluções singulares ou projetos de alta complexidade tecnológica.

9. CONDIÇÕES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da contratação ocorrerão de acordo com o disposto na minuta padrão do edital fornecido pelo PARANACIDADE.
- 9.2. Os bens instalados serão recebidos provisoriamente pelos fiscais, os quais também verificarão, a cada pagamento, a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura apresentada.

- 9.3. Os bens só serão recebidos definitivamente depois de certificado pelos fiscais através de vistoria e da emissão de termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Termo de Referência.
- 9.4. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

FUNÇÃO	SERVIDOR	CARGO	PROVIMENTO	LOTAÇÃO
Fiscal Administrativo	Rubens Luís Rolando Souza	Engenheiro Civil	Efetivo	SEINFRA
Fiscal Técnico	Eduarda Bombardelli Lima	Arquiteta e Urbanista	Efetivo	SEINFRA
Gestor da Contratação	Jair Canci	Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo	CCE	SEINFRA

- 9.5. Os fiscais técnico e administrativo serão devidamente assessorados, caso necessário, pelo engenheiro eletricista Willy Schulz Neto, conforme Ata de Registro de Preços nº 224/2025.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos **serão efetuados em parcelas** correspondentes às **medidas mensais** a serem feitas de acordo com o estabelecido no **Cronograma físico-financeiro**, considerando os preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, todos aprovados pelo órgão competente.
- 10.2. Os pagamentos serão realizados de acordo com o disposto na minuta de edital e conforme o disposto na minuta padrão do contrato administrativo.
- 10.3. Fonte dos recursos financeiros: **R\$ 3.106.759,36(três milhões e cento e seis mil e setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos)** provenientes do Convênio n. 1358/2025 - SECID, conforme documentação anexa.
 - a) O valor de R\$ 2.862.000,00 (dois milhões e oitocentos e sessenta e dois mil reais) é proveniente de fonte de Recursos do Tesouro do Estado.
 - b) Pelo Município, o valor de R\$ 244.759,36 (duzentos e quarenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos) será dado como contrapartida.

11. DAS MEDIÇÕES PERIÓDICAS E DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 11.1. As medições periódicas e os recebimentos provisório e definitivo do objeto da contratação serão realizados de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 7.484/2024 e de acordo com o disposto na minuta padrão do contrato administrativo.

12. ORÇAMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DOS PREÇOS

- 12.1. A estimativa do valor total da contratação está prevista na planilha orçamentária que vai anexa.
- 12.2. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

Modelo de Projeto Básico - Obras/Serviços de Engenharia - Lei 14.133/2021 e LCM 14/2022
 Desenvolvido pelo 1º Gabinete da PGM
 Atualização: Agosto/2025

Página: 3

- 12.3. A dotação orçamentária específica será indicada pelo Departamento Contábil e Financeiro.
- 12.4. O valor total da presente contratação será de R\$ 3.106.759,36(três milhões e cento e seis mil e setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos).

13. DOS REQUISITOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (art. 34, da LCM 14/22) E DO ANTEPROJETO (art. 60, inc. III, da LCM 14/22)

- 13.1. **DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO** (art. 34, inciso I): A contratação é necessária para a modernização do sistema de iluminação pública do Município de Capanema, atualmente composto por luminárias de vapor metálico, de sódio e mercúrio, que apresentam baixo rendimento luminoso, elevado consumo energético, curta vida útil e alto custo de manutenção. Neste sentido, a substituição por luminárias de tecnologia LED será capaz de proporcionar maior eficiência energética, durabilidade, segurança e sustentabilidade ambiental. A medida está em consonância com a política pública estadual de eficiência energética (Programa Ilumina Paraná), além de gerar impacto positivo direto na redução de custos operacionais e no consumo de energia elétrica, contribuindo para o equilíbrio fiscal e para a proteção ambiental.
- 13.2. **DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO** (art. 34, inciso II): A contratação integra o planejamento estratégico da Administração Municipal, estando prevista no Plano Plurianual (PPA 2022–2025), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), coadunando-se com os instrumentos de planejamento e gestão fiscal e observando a compatibilidade com o planejamento orçamentário e a política pública de infraestrutura urbana do Município.
- 13.3. **DA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR** (art. 34, inciso V): A substituição integral por luminárias LED é a alternativa tecnicamente mais adequada e economicamente vantajosa, garantindo uniformidade tecnológica, eficiência energética superior a 160 lm/W, durabilidade superior a 100.000 horas, e significativa redução nos custos de energia e manutenção. A manutenção das luminárias convencionais ou substituição parcial é inviável, pois os equipamentos de vapor metálico e de sódio possuem baixa eficiência (cerca de 80 lm/W), alto custo de reposição e elevada frequência de falhas, dificultando o controle e a manutenção.
- 13.4. **DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO** (art. 34, inciso VII) com indicação das condições de solidez, de segurança e de durabilidade da solução (art. 60, III, “b”): A solução consiste na substituição integral das luminárias públicas convencionais por luminárias LED, abrangendo o fornecimento e instalação de 1.689 luminárias públicas LED com potências de 55W, 60W, 80W e 135W, temperatura de cor de 5.000K, vida útil de 102.000 horas (L70) e eficácia luminosa mínima de 160 lm/W, a instalação de 1.394 braços curvos metálicos (80 cm e 150 cm), 295 suportes retráteis, 1.689 relés fotocontroladores e 5.070 metros de cabos HEPR de 3 vias, e o descarte ambientalmente adequado das luminárias antigas, com emissão de Certificado de Destinação Final (CDF), com entrega do sistema completamente funcional. O projeto apresenta condições de solidez e segurança

elétrica, obedecendo às normas da ABNT e Portarias do Inmetro, garantindo durabilidade, resistência e estanqueidade.

- 13.5. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS** (art. 34, inciso IX): Com a execução do projeto, pretende-se alcançar resultados técnicos, econômicos e sociais mensuráveis, dentre os quais destacam-se a redução média de 50% a 60% no consumo de energia elétrica destinada à iluminação pública, diminuição dos custos de manutenção, devido à vida útil estendida das luminárias LED, melhoria da segurança pública, pela iluminação mais uniforme e de maior alcance, favorecendo a vigilância e a redução de áreas escuras, redução da poluição luminosa e fortalecimento da imagem institucional do Município.
- 13.6. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO** (art. 34, inciso X): Deverá a Administração observar a utilização obrigatória do modelo de edital de licitação e do contrato disponibilizado pelo PARANACIDADES, sob pena de nulidade do certame licitatório.
- 13.7. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES** (art. 34, inciso XI): Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação dos serviços.
- 13.8. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, MEDIDAS MITIGADORAS E LOGÍSTICA REVERSA** (art. 34, inciso XII): Os principais impactos ambientais previstos são de pequena magnitude e temporários, restritos ao período de execução dos serviços, relacionados à movimentação de pessoal, descarte de materiais e ruídos pontuais. As medidas mitigadoras incluem o gerenciamento e destinação ambientalmente adequada das luminárias e lâmpadas substituídas, contendo mercúrio e outros metais pesados, com emissão de Certificado de Destinação Final (CDF), o Controle de resíduos sólidos e destinação conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), e a adoção de boas práticas de segurança do trabalho e uso de EPIs;
- 13.9. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO** (art. 34, inciso XIII): A contratação proposta é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e ambientalmente responsável. A substituição das luminárias convencionais por tecnologia LED representa investimento sustentável e permanente na infraestrutura pública, assegurando redução de custos, eficiência energética, segurança urbana e qualidade ambiental. O projeto está em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com as diretrizes do Programa Ilumina Paraná, e atende plenamente aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público, justificando integralmente a necessidade da contratação.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE

- 14.1. Registro ou inscrição**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados.

- 14.1.1.** No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- 14.2.** **Capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, **em nome do proponente**, que comprove ter o licitante realizado instalação luminária para iluminação pública de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao solicitado na minuta do edital disponibilizado pelo PARANACIDADE.
- 14.2.1. Possibilidade de somatório de atestados:**
Na presente licitação, será () ACEITO ou () VEDADO o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, conforme determinado pelo PARANACIDADES no edital disponibilizado e autorizado pela Lei Federal n. 14.133/2021.
- 14.3. Declaração**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que dispõe de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização das atividades, conforme Anexo II da minuta do edital disponibilizada pelo PARANACIDADE.
- 14.4. Declaração**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que os trabalhadores disponibilizados são devidamente qualificados, conforme estabelecido na NR 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e na NR 35 – Trabalho em altura, nos termos do Anexo III da minuta do edital disponibilizada pelo PARANACIDADE.
- 14.5. Declaração** de conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais, conforme Anexo V da minuta do edital disponibilizada pelo PARANACIDADE.

15. JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES

- 17.1.** O objeto da presente licitação constitui () OBRA / () SERVIÇO DE ENGENHARIA, por se tratar de atividade destinada a garantir a fruição de utilidade já existente ou a proporcionar a utilização de funcionalidade nova em coisa/bem material já existente. Não se cria coisa nova. Pelo contrário, o serviço consiste no conserto, na conservação, operação, reparação, adaptação ou manutenção de um bem material específico já construído ou fabricado. Ou, ainda, na instalação ou montagem de objeto em algo já existente. Objetiva-se, assim, manter-se ou aumentar-se a eficiência da utilidade a que se destina ou pode se destinar um bem perfeito e acabado.
- 17.2** Em relação as subestimativas e superestimativas técnicas relevantes dos serviços relativos à presente contratação, segundo as diretrizes do Acórdão n. 1.977/2013- Plenário TCU, somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).
- 17.3** No presente feito, os documentos técnicos foram elaborados por profissional habilitado de engenharia, com a emissão da ART de Obra ou Serviço nº 1720254393920, relativos à elaboração dos projetos e orçamento.

- 17.4 Em relação aos custos unitários de referência, foi utilizada a planilha orçamentária **DETERMINADA** pelo PARANACIDADE, a qual utiliza como tabelas de referência a **SINAPI** de **DEZEMBRO/2024** sem desoneração, também determinado pelo PARANACIDADE, observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021.
- 17.5 No orçamento da presente obra ou serviço foram juntadas a planilha sintética e as planilhas analíticas, bem como o documento de responsabilidade técnica relativo às planilhas orçamentárias. Outrossim, foram utilizadas as tabelas de referência mais atualizadas em relação à data de elaboração do projeto.
- 17.6 Na definição dos custos unitários de referência, foram adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI e DER/PR, para todos os itens relacionados à construção civil.
- 17.7 No orçamento de referência da presente licitação, os custos diretos compreendem apenas os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária.
- 17.8 O cronograma físico-financeiro prevê pagamentos proporcionais para os custos diretos, para cada período de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução da obra.
- 17.9 Na presente licitação foram juntadas as curvas ABC relativas aos INSUMOS e SERVIÇOS, dentro da planilha orçamentária.
- 17.10 Foram adotados os custos de referência sem desoneração, haja vista a adoção à planilha orçamentária disponibilizada pelo PARANACIDADE, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração.
- 17.11 O detalhamento do BDI observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 do Plenário do TCU, sendo adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI, por acarretam em custo total mais vantajoso para a Administração Pública:
Administração central: () 1º quartil ou (X) quartil médio ou () 3º quartil
Seguro e garantia: () 1º quartil ou (X) quartil médio ou () 3º quartil
Risco: () 1º quartil ou (X) quartil médio ou () 3º quartil
Despesa financeira: () 1º quartil ou (X) quartil médio ou () 3º quartil
Lucro: () 1º quartil ou (X) quartil médio ou () 3º quartil
- 17.12 Na presente licitação, () SERÁ ou (X) NÃO SERÁ adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos.
- 17.13 O cronograma físico-financeiro foi juntado aos autos e define com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.
- 17.14 Foram elaborados os projetos executivos relativos ao objeto, os quais foram juntados aos autos e deverão ser divulgados com o edital da licitação.
- 17.15 A exigência do registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) demonstra a qualificação técnica da empresa, garantindo que ela possua profissionais habilitados para realizar os serviços de engenharia ou arquitetura. Além disso, a exigência está em conformidade com a legislação brasileira, que estabelece a obrigatoriedade do registro para o exercício legal dessas atividades.
- 17.16 O órgão assessorado (X) NÃO ADMITIU a subcontratação parcial na presente licitação, em razão das características técnicas, operacionais e de gestão do contrato, que exigem

execução direta pela empresa contratada, a fim de assegurar uma melhor fiscalização dos serviços e controle das atividades executadas.

- 17.17** Serão exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, acima indicado, bem como será aceito o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 17.18** Será permitida a participação de consórcios, devendo a Administração adotar as disposições do Edital de licitação disponibilizado pelo PARANACIDADE.
- 17.19** No tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos arts. 5º, e 11, IV, da Lei n. 14.133/2021, nesta licitação foram tomadas as seguintes medidas quando do planejamento de obras e serviços de engenharia:
- (X) Foram definidos os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial;
- (X) Verificou-se se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame;
- (X) Verificou-se a incidência de normas de acessibilidade (Decreto n. 6.949/09 e Lei n. 13.146/2015).

18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 17.1.** As informações técnicas sobre os itens que compõem o objeto da contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, por meio do e-mail: planejamento.secretario@capanema.pr.gov.br.
- 17.2.** As informações técnicas sobre as regras e procedimentos estabelecidos para o presente processo de contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Logística e Contratações, por meio do e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br.
- 17.3. Dos mecanismos formais de comunicação.**
- 17.3.1.** São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:
- a) Ordem de Serviço;
b) Ata de Reunião;
c) Ofício;
d) Sistema de abertura de chamados;
e) E-mails;
f) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

17.4. Integram este instrumento os seguintes anexos:

1. Convênio nº 1358/2025 – SECID assinado;
2. Modelo de edital PARANACIDADE;
3. Modelo de contrato PARANACIDADE;
4. Termo de referência elaborado pelo responsável técnico;
5. Planilhas a seres disponibilizadas aos licitantes;
6. Parecer urbanístico;
7. Projeto elétrico;
8. ART de projeto e orçamento;

Modelo de Projeto Básico - Obras/Serviços de Engenharia - Lei 14.133/2021 e LCM 14/2022
Desenvolvido pelo 1º Gabinete da PGM
Atualização: Agosto/2025

Página: 8

Inserido por Carolina Weissheimer em: 18/11/2025 10:25:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDA BOMBARDELLI LIMA em 25/11/2025 09:46:45. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA em 24/11/2025 10:08:45. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 18/11/2025 10:45:01. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipi plano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 6c83ebc8-59ba-4b4a-a09e-2b7a16f11bc1

9. Tabela de cotação de insumos e serviços especializados;
10. Cotação c/ empresa ELETROWATTS;
11. Cotação c/ empresa ELETRORITZ;
12. Cotação c/ empresa MULTILIDER;
13. Cronograma físico-financeiro;
14. Descrição das etapas;
15. Planilha orçamentária;
16. Grandes itens;
17. BDI;
18. Relatório fotográfico;

Município de Capanema, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2025.

Jair Canci

*Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA
Responsável pela Despesa
Responsável pelo Gerenciamento da Execução dos Serviços
Gestor da contratação*

Eduarda Bombardelli Lima

*Arquiteta e Urbanista – CAU A197718-0
Fiscal Técnico da Contratação*

Rubens Luís Rolando Souza

*Engenheiro Civil – CREA RS-88296/D
Fiscal Administrativo da Contratação*

Assinaturas

Página: 1



Documento: 14680/2025 - Projeto básico - Ilumina Paraná.pdf
Data: 18/11/2025 10:25:42

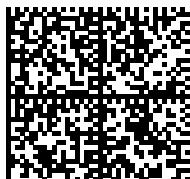
Assinatura avançada realizada por: RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA em 24/11/2025 10:08:45.

Assinatura avançada realizada por: JAIR CANCI em 18/11/2025 10:45:01.

Assinatura avançada realizada por: EDUARDA BOMBARDELLI LIMA em 25/11/2025 09:46:45.



CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código 6c83ebc8-59ba-4b4a-a09e-2b7a16f11bc1

Inserido por Carolina Weissheimer em: 18/11/2025 10:25:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDA BOMBARDELLI LIMA em 25/11/2025 09:46:45.
Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA em 24/11/2025 10:08:45. Documento assinado nos
termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 18/11/2025 10:45:01. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A
autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código:
6c83ebc8-59ba-4b4a-a09e-2b7a16f11bc1



MINUTA DE CONVÊNIO N° 1358/2025 - SECID

TERMO DE CONVÊNIO N° 1358/2025-SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 80.540-280, doravante denominada SECID, na condição de CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário de Estado Luiz Augusto Silva - GUTO SILVA; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, neste ato representado pela Superintendente Executiva CAMILA MILEKE SCUCATO; o Município de CAPANEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) NEIVOR KESSLER, considerando o contido no(s) protocolo(s) 23.664.916-4,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/2021, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/2022, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decretos Estaduais nº. 8.622/2013, nº 4.189/2016, nº 3.536/2019 e nº 10.086/2022, e na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, e na Autorização Governamental exarada em 11/12/2023, constante do protocolo 21.444.561-1, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS) / ILUMINA PARANA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado serão previstas no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser



MINUTA DE CONVÊNIO N° 1358/2025 - SECID

seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 3.106.759,36(três milhões e cento e seis mil e setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 2.862.000,00(dois milhões e oitocentos e sessenta e dois mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, rubrica de despesa 44404201 - Auxílio a Municípios, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 244.759,36(duzentos e quarenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada, preferencialmente, pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando o objeto do convênio estiver no âmbito dos programas Asfalto Novo, Vida Nova (Decreto Estadual 7152/2024, e autorização Governamental exarada em 27/03/2025 - constante do e-protocolo 23.578.935-3), bem como de projetos relativos a Estradas Rurais e Barracões Industriais, elegíveis no escopo do Programa Rotas do Progresso (Decreto Estadual 7.794/2024, e autorização Governamental exarada em 11/02/2025 – constante do e-protocolo 23.476.497-7), as condições estipuladas nos parágrafos terceiro e quarto não se aplicam, podendo as eventuais reduções de valores serem suprimidas, em sua totalidade, de eventual contrapartida do CONVENENTE, mesmo que o convênio remanesça sem contrapartida.



MINUTA DE CONVÊNIO N° 1358/2025 - SECID

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a eventual contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, desde que sua previsão de aplicação conste do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será considerado irregular o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos, ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais.

PARÁGRAFO QUARTO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.



MINUTA DE CONVÊNIO N° 1358/2025 - SECID

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO SEXTO: A devolução dos saldos financeiros remanescentes, na forma estabelecida no parágrafo quinto, deverá ocorrer também, obrigatoriamente, nos seguintes casos:

- a. Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- b. Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- e. Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRÁFO SÉTIMO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Convenente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENENTE:

- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal,



MINUTA DE CONVÊNIO N° 1358/2025 - SECID

Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENENTE, após a juntada do Plano de Trabalho e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENENTE a homologação da licitação, e, em se tratando de registro de preços, autorizar a contratação do objeto deste CONVÊNIO;
- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo INTERVENIENTE, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório, analisar a documentação, preparar a autorização para homologação do processo licitatório e, em caso de registro de preços, analisar a documentação pertinente, e preparar o documento para que o CONCEDENTE autorize a contratação do objeto deste CONVÊNIO;
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;

Página 5 de 11



MINUTA DE CONVÊNIO N° 1358/2025 - SECID

- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório, e a contratação, nos termos da legislação vigente;



MINUTA DE CONVÊNIO N° 1358/2025 - SECID

- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Em caso de obras, contratar, com recursos próprios do Município, laboratório para realização de ensaios de controle tecnológico, com emissão de laudos conclusivos, sempre que solicitado pelo INTERVENIENTE, PARANACIDADE, a qualquer momento da execução da obra. O laboratório a ser contratado pelo CONVENENTE deverá ser diferente do laboratório eventualmente contratado pela empresa executora da obra.
- n) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- o) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- p) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- q) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
 1. Comprovante de Garantia Contratual;
 2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;



MINUTA DE CONVÊNIO N° 1358/2025 - SECID

3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 4. Alvará de construção.
- s) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- t) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira responsabilidade do CONVENENTE;
- u) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- v) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- w) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- y) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso de obras, e também da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos da SECID, o CONVENENTE deverá assumir os seguintes compromissos:



MINUTA DE CONVÊNIO N° 1358/2025 - SECID

1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;
 2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o projeto ou Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência, e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
 3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;
 4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.
- z) No caso de inexistência de documentação legalmente exigida, para a conclusão da medição final de obra, seja por desinteresse da empresa contratada ou por qualquer outra causa impeditiva, o convênio poderá ser encerrado, unilateralmente, pelo CONCEDENTE, mesmo que não tenha sido efetuado o pagamento correspondente ao Tomador. Ficam isentados o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, e o pagamento será de inteira responsabilidade do CONVENENTE, mesmo após o encerramento do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.



MINUTA DE CONVÊNIO N° 1358/2025 - SECID

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as



MINUTA DE CONVÊNIO N° 1358/2025 - SECID

responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 24 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.



MINUTA DE CONVÊNIO N° 1358/2025 - SECID

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO.

Assinado digitalmente por:

GUTO SILVA
Secretário de Estado das
Cidades

CAMILA MILEKE
SCUCATO
Superintendente Executiva do
PARANACIDADE

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal de
CAPANEMA



SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
ASSESSORIA DE CONVENIOS

Protocolo: 23.664.916-4

Assunto: TERMO ADESAO ILUMINA PARANA

Interessado: PREF CAPANEMA

Data: 15/10/2025 20:57

DESPACHO

Encaminha-se para parecer jurídico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº /
 (Processo Administrativo n.º)

O MUNICÍPIO de CAPANEMA, torna público que, às horas do dia de do ano de , realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, demais normas aplicáveis e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

Data da sessão:

Horário: (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as h do dia .

Plataforma: , no qual o edital está disponível para “download”.

01. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE INSTALAÇÃO

OBJETO

1.1 A presente licitação, do tipo de menor preço, a preço global, modo de disputa aberto, tem por objeto o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas, conforme descrição abaixo e de acordo com demais especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA
Substituição das luminárias de iluminação pública existentes por luminárias em LED, incluindo a troca de braços, suportes, cabos e demais acessórios, bem como o descarte adequado dos equipamentos substituídos com emissão de Certificado de Destinação Final (CDF) e instalação de placa de comunicação visual.	1.689 unidades	R\$ 3.106.759,36	180 dias

SAM: 48

1.2 Trechos - Local de Instalação:

Diversas ruas e avenidas do município de acordo com parecer urbanístico e projeto.

1.3 Os bens, objeto deste Edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01**.

1.3.1. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do licitante.

1.4 Os bens deverão ser entregues e instalados conforme o item 1.1 e Anexo 01, que será contado a partir da **data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial, para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.5 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

RECURSOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS

1.6 As despesas com o fornecimento(s) do(s) bem(ns) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida municipal.

2. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O Pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do , no sítio eletrônico .

2.1.1 O inteiro teor do Edital deverá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e no Sistema Eletrônico de Licitações de realização da sessão (inserir o sítio eletrônico do próprio sistema).

2.2 O Pregão eletrônico será conduzido por Pregoeiro, assessorado por equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.3 O Pregoeiro é o agente responsável para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

2.4 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar informações, esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis da data da abertura do certame, através dos seguintes meios: [inserir endereço de e-mail] ou [inserir sítio eletrônico].

2.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

2.6 Acolhida a impugnação ou pedido de esclarecimentos que importe modificação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, sendo que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.8 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuênciam expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.9 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atenderem todas as exigências deste edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema *[inserir nome do sistema]*, no sítio eletrônico *inserir sítio eletrônico*.

3.2 Credenciamento:

3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações , que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações , no sítio eletrônico .

3.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações , e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Consórcio: (ATENÇÃO: A PREFEITURA DEVERÁ FAZER A ESCOLHA: "COM" OU "SEM CONSÓRCIO", APÓS, DELETAR ESTA FRASE E TAMBÉM AS FRASES EM VERMELHO).

SEM CONSÓRCIO

3.3.1 Não será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

OU

COM CONSÓRCIO

3.3.1 Poderão participar da presente licitação empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto.

3.3.1.1 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

3.3.1.2 A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social;

3.3.1.3 A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

3.3.1.4 No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriedade à empresa brasileira.

3.3.1.5 A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

a) Designação do Consórcio e sua composição;

- b) Finalidade do Consórcio;
 - c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
 - d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;
 - e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;
 - f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;
 - g) Designação do representante legal do consórcio;
 - h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c”, supra;
 - i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;
 - j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada item DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.
- 3.3.2** Será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

3.4 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.5 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.5.1 Estejam sob processo de falência;

3.5.2.1 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.5.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.5.3 Estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

3.5.4 Se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 9º e 14 da Lei n.º 14.133/2021):

3.5.4.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.4.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.5.4.3 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.4.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.5.4.4.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.4.5 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.5.4.6 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.4.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.5.4.8 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.6 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.6.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.7 Como requisito para a participação no PREGÃO, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.7.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.7.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.7.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

- a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
- b) Declaração escrita (Anexo VI), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;
- c) Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG n.º 1002/2021, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.9 A participação na presente licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Até a data e horário de abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que os referidos documentos estejam atualizados e disponíveis para acesso dos demais licitantes.

4.6 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior,

implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7 Os documentos instrutores da proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1 O licitante enviará a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global em moeda corrente nacional.

5.2 A licitante deverá indicar na sua proposta o objeto/marca/modelo dos materiais, unidade, valor unitário, valor total do item e valor total, conforme Anexo I.

5.2.1. O prazo de validade da Proposta será de 60 dias (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

5.3 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irreajustável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

5.4.1 Os preços unitários e total deverão possuir até 02 (duas) casas decimais.

5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato.

5.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, a planilha de serviços e o Cronograma Físico-Financeiro. A proposta de preços deve seguir o item 5.2 do edital e o formulário do ANEXO II, sendo redigida em português, sem emendas ou rasuras, datada, rubricada e assinada pelo representante legal com CPF, RG e cargo na licitante. A planilha de serviços deve ser preenchida conforme ANEXO VII, contendo quantidades, preços e descrição completa dos itens, conforme a planilha e termo de referência. O Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO VIII) deve ser preenchido com o nome do titular ou representante legal, assinatura, nome, registro no Conselho de Classe e assinatura do responsável técnico indicado.

5.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, quando o Pregoeiro irá avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Serão desclassificadas, desde logo, as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

6.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, em sentido contrário.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.8.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de % (por cento) OU R\$ (*município deve escolher entre percentual ou valor*) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.8.2 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.3 A etapa de envio de lances terá duração de , e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.3.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

6.8.6 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e

reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.11 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, **ressalvado o previsto no item 3.6.1**, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

6.11.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

6.11.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.11.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

6.11.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.13 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

6.14 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares.

6.15 Encerrada a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de envio de negociação, o pregoeiro verificará, preliminarmente, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 7.1.1** Constada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.1.2** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.2** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade ao item 3.6 deste Edital.
- 7.3** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, e à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.
- 7.4** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.4.1** contiver vícios insanáveis;
 - 7.4.2** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - 7.4.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 7.4.4** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.4.5** apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital.
- 7.5** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
- 7.6** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.6.1** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.
- 7.7** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.8** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de *inserir o prazo em número (inserir o prazo por extenso)*, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.8.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.8.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.
- 7.9** Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.10** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

8.1.1 Iniciada a fase de habilitação, o pregoeiro, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de , para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

8.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

8.2.1 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

8.2.2 O pregoeiro avaliará os documentos exigidos no subitem 8.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

8.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

8.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

8.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

8.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

8.5.1 Quanto à Habilidade Jurídica:

- a) Comprovação de existência jurídica da pessoa;
- b) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- g) Declaração unificada, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo V.
- h) Declaração (Anexo V), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei n.º 10.097/00).
- i) Procuração do representante do licitante para participar do pregão, se for o caso.

8.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
 - a) Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
 - b) Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);
 - c) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;
 - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei n.º 12.440/2011);
 - e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
 - f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo V.

8.5.2.1 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

8.5.3 Quanto à Capacidade Técnica:

- a) Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto;
- b) Declaração de disponibilidade de Equipamentos e Máquinas (Anexo IV); O licitante deverá declarar a disponibilidade dos bens, conforme ANEXO IV, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is).
- c) A Declaração de trabalhador(es) qualificado(s). O proponente deverá apresentar declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme Anexo III deste Edital.
- d) Regularidade no Conselho de Classe. O proponente e seu responsável técnico deverão apresentar comprovante de que estão devidamente registrados no Conselho de Classe do Estado da prestação dos serviços. Caso a empresa seja sediada em Estado diferente, será aceita a comprovação da inscrição em outra localidade para fins de habilitação, devendo ser providenciado visto no Estado em que o objeto está sendo executado, somente se o Proponente vier a ser contratado.
- e) Atestado(s) de execução bem-sucedida(s), em nome do proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante realizado instalação luminária para iluminação pública de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao solicitado neste Edital. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual o município possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante.

- f) O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.
- g) Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuírem outra referência quanto a esse prazo.
- h) Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:
- i) Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;
- j) Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta pelo ente licitante.
- k) Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- l) Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.
- m) Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.
- n) Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.
- o) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.
- p) As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

8.5.4 Comprovação da Condição de ME ou EPP

- a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
- b) Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (ANEXO VI);
- c) Apresentação do Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

8.5.5 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Prova de capacidade financeira, mediante apresentação das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, na forma da legislação vigente.
- b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

8.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

8.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

8.8 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

8.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

8.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, apos tal prazo, sua retomada.

8.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

8.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.10 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame, oportunidade na qual serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da referida.

9. DOS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

9.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Caso o objeto do procedimento licitatório possua mais de um lote, será permitida sua adjudicação parcial.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação, retomar o procedimento licitatório ou revogar a licitação.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Os bens instalados serão recebidos provisoriamente pelo fiscal, a ser(em) designado(s) para tanto, o(s) qual(is), também, verificará(ão) a cada pagamento, a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em uma via.

12.2 O(s) bem(ns) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

12.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

12.4 Sob nenhuma hipótese será aceito bem(ns) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o objeto.

12.5 No caso de bem(ns) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

12.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

12.7 O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

13 DA GARANTIA

13.1 O licitante contratado ficará obrigado a garantir a *qualidade dos bens* contra defeitos de fabricação ou perdas precoces, sem custos adicionais, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos e de 01 (um) ano para os serviços de instalação. Os respectivos termos e/ou declaração dessas garantias deverão ser fornecidas quando do recebimento provisório do objeto, sob pena de não lhe ser oferecido sequer o recebimento definitivo.

13.2 Durante o prazo de garantia o Contratante deverá informar a Contratada, se necessário, via ofício e/ou e-mail, providências para a substituição da(s) peça(s) com defeito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do comunicado, para que o município providencie a substituição.

13.3 A ação corretiva exigida é aquela destinada a sanar os defeitos apresentados pelos materiais fornecidos e instalados, compreendendo, entre outras coisas, a substituição dos mesmos.

13.4 Durante o(s) prazo(s) de garantia a solução do problema deverá ser executada no próprio local onde se encontre o(s) bem(ns), caso contrário, a empresa contratada deverá tomar todas as providências necessárias, arcando com todos os custos atinentes à retirada e devolução e instalação do mesmo.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

14.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobreposto até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

15.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;
- 15.3** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.4** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.5** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 15.6** Fraudar a licitação;
- 15.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.8** Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.9** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 15.10** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.10.1** Para as infrações previstas nos itens 13.1 a 13.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 15.10.2** Para as infrações previstas nos itens 13.5 a 13.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.11** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.12** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei n.º 14.133/2021.

15.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato.

16.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de % () do valor total do contrato, nas seguintes condições:

16.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

16.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.1.4 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

16.1.5 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.3 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema.

17.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4.1 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

17.4.2 Se todos os licitantes forem desclassificados ou seus documentos de habilitação não estiverem de acordo com as exigências do edital, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.6 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no sítio eletrônico *incluir endereço eletrônico*, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando houver.

17.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.8 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de *inserir comarca*– Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

18.1.2 ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

18.1.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR(ES) QUALIFICADOS(S)

18.1.4 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS

18.1.5 ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

18.1.6 ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO

18.1.7 ANEXO VII – PLANILHA DE SERVIÇOS (ARQUIVO DIGITAL)

18.1.8 ANEXO VIII CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

18.1.9 ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE GARANTIA

18.1.10 ANEXO X – MAPAS E PLANTAS

18.1.11 ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

18.1.12 ANEXO XII – MODELO DE PLACA

18.1.13 ANEXO XIII – MODELO DE PROCURAÇÃO

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

, de de 20 .

SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE / SETOR



PAM

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED



PAM

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref.: Pregão n.^º ____ / ____.

DADOS DO FORNECEDOR:

Fornecedor:	Fax:	E-mail:
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:		
Telefone:		
Inscrição Estadual:		
Cidade:	Estado:	
Banco:	Agência:	Conta corrente:

DADOS DO OBJETO OFERTADO

Lote ()	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitários / ICMS	Alíquota % ICMS
Bem ()			R\$	R\$		

1. O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)
2. O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.
3. O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pelo Pregoeiro.

4. O prazo de garantia de fabricação do objeto é de 05 (cinco) anos e de 01 (um) ano para os serviços de instalação, contados da data da expedição do termo recebimento definitivo do objeto licitado.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins, do disposto no §1º, do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Atenciosamente,

[REDAÇÃO] , _____, de _____. 20____.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

PAM

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR(ES) QUALIFICADO(S)
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref. : Edital de Pregão nº

(empresa), com sede à (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº , DECLARA, para fins do disposto na licitação em epígrafe, disponibilizará para a execução do objeto licitado, trabalhador devidamente qualificado, conforme estabelecido na NR10 - Instalações e Serviços em Eletricidade e na NR35 - Trabalho em Altura.

Se vencedor do certame, nos comprometemos a entregar o(s) certificado(s) de conclusão do(s) curso(s) de qualificação da NR10 e NR35 atualizados, de todos os envolvidos nesta fase, quando da assinatura do contrato.

, de de 20 .

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

PAM

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref.: Edital de Pregão nº

(empresa), com sede à (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº , DECLARA, para fins do disposto na licitação em epígrafe, disponibilizará durante a execução do objeto contratado, todo e qualquer recurso(s) necessário(s) e apropriado(s) de proteção ao desempenho dos serviços, com aparelhamento, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais e ferramentas, , bem como, realizará a fiscalização no usos desses equipamentos de segurança.

Na utilização de máquinas e equipamentos de guindar para elevação de pessoas, será comprovado na assinatura do contrato o curso de qualificação atualizado dos trabalhadores envolvidos - NR 12 – Segurança do Trabalho em Máquinas e Equipamentos.

, de de 20 .

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

PAM

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ao

MUNICÍPIO DE _____

Referência: Pregão Eletrônico n.º _____ /20_____

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;
- 9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.

- 10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
- 11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível.
- 12) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

, de 20___.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

PAM

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
equiparadas***(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

Ao
MUNICÍPIO DE _____
Referência: Pregão Eletrônico n.º _____ /20_____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo o nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____	_____	, de	20_____
Representante Legal da Empresa _____			
Nome: _____			
CPF: _____			
Assinatura: _____			

ANEXO VII

ARQUIVO DIGITAL



ANEXO XVIII

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

**(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal pela empresa)
(Carimbo, nome, RG nº, Conselho de Classe nº)**

ANEXO IX**DECLARAÇÃO DE GARANTIA**

Ref.: Edital de Pregão nº /

O signatário da presente, o senhor _____ (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá durante o período de garantia de 05 (cinco) anos, às suas expensas, os reparos e/ou substituição do(s) bem(ns) que apresente avarias, falhas, defeito de fabricação ou perdas precoces de especificações técnicas.

A instalação do bem fornecido, terá garantia de 01 (um) ano, sem custo adicional ao contratante.

, de de 20 .

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

PAM

ANEXO X

MAPAS E PLANTAS (se houver)

Ref.: Edital de Pregão nº /



ANEXO XI**CONTRATO N° /**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:**

CONTRATANTE: O (inserir nome do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir n.º), neste ato representado(a) pelo(a) (inserir cargo e nome da autoridade), portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir n.º), inscrito no CPF sob n.º (inserir n.º).

CONTRATADA: A empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir n.º), localizada na (inserir endereço), representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir n.º), inscrito no CPF sob n.º (inserir n.º), residente na (inserir endereço),

Firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n.º (inserir n.º), apresentada no procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO n.º (inserir n.º) que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED, conforme especificações constantes na proposta e Termo de Referência: - lote n°.
- 1.2 A CONTRATADA entregará e instalará o objeto em estrita observância com o indicado no Termo de Referência e demais disposição do edital do Pregão nº, documentos esses que são parte integrante deste contrato.
- 1.3. Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.
- 1.3.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

- 2.1 O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$,, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.
- 2.2 O “VALOR CONTRATUAL” inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

- 3.1 As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS

- 4.1 Os serviços e materiais serão recebidos por ponto onde a luminária estiver substituída. As luminárias novas devem estar corretamente instaladas e funcionando, e o recebimento se dará apenas após contagem e verificação por parte da fiscalização.
- 4.2 Os bens instalados serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal, a ser designado para tanto, o(s) qual(is) verificará(ão) a cada pagamento, a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em uma via.

4.3 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, o(s) objeto(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

6.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do(s) bem(ns) fornecido(s) e instalado(s), número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

6.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de _____ – CNPJ n.º _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de execução – compreendido o fornecimento e instalação do objeto contratado – é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

7.2 Somente será admitida alteração do **prazo de execução, com anuênciam prévia e expressa do Paranacidade**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento e instalação do objeto contratado.

7.3 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

7.4 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

7.5 Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento e instalação com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 assegurar o fornecimento e a instalação do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital, Termo de Referência e demais documentos pertinentes;

8.1.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

- 8.1.3** cumprir integralmente as exigências de segurança e saúde do trabalho;
- 8.1.4** responsabilizar por eventuais indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços ou a terceiros decorrentes do objeto licitado;
- 8.1.5** realizar a atualização dos serviços executados no cadastro da concessionária;
- 8.1.6** armazenar corretamente os bens de sua responsabilidade;
- 8.1.7** providenciar o descarte adequado do(s) bem(ns) removido(s), conforme Termo de Referência
- 8.1.8** solicitar anuência prévia do Contratante a eventual substituição do profissional e/ou técnico designado;
- 8.1.9** responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação total ou parcial dos trabalhos, por culpa a si imputável;
- 8.1.10** manter as condições de habilitação;
- 8.1.11** providenciar a imediata baixa da ART, em caso de substituição do fiscal ou rescisão contratual;
- 8.1.12** fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- 8.1.13** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- 8.1.14** entregar o(s) bem(ns) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>;
- 8.1.15** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 8.1.16** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
- 8.1.17** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.1.18** participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.3 da Cláusula Primeira;
- 8.1.19** elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- 9.1.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 9.1.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.1.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.4** comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 9.1.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 9.1.6** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse contrato;
- 9.1.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 9.1.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 9.1.9** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 9.1.10** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

9.1.11 efetuar a previsão dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para controle e supervisão.

9.1.12 organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o índice *inserir o índice cuja adoção deve estar justificada no processo*.

10.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

10.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

10.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

10.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCIERO.

11.1. Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

11.2. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

11.3. A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.

11.4. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

11.5. Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

11.6. O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA

12.1 O CONTRATADO ficará obrigado a garantir a qualidade dos bens contra defeitos de fabricação ou perdas precoces de características técnicas, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, e de 01 (um) ano para mão de obra, contados da data do recebimento definitivo dos bens. Os respectivos termos e/ou declaração dessas garantias deverão ser fornecidas quando do recebimento provisório do objeto, sob pena de não lhe ser oferecido sequer o recebimento definitivo.

12.2 Durante o período de garantia, a CONTRATADA fica obrigada as suas expensas e no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do comunicado do CONTRATANTE, providenciar a entrega do bem(ns) novo, para que o município promova a substituição.

12.3 Durante o período de 05 (cinco) anos, todos os custos com transporte da mercadoria, bem como o método de embalagem adequado à proteção efetiva contra choque e intempéries no deslocamento, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

12.4 O descumprimento do prazo de garantia, implicará aplicação de multa de 10% do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

13.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

13.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade do(s) serviço(s), nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

13.3 No caso de bens rejeitados, o CONTRATADO deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com as exigências estabelecidas, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste contrato, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

13.4 Em nenhuma hipótese, o Município se responsabilizará pelo transporte, armazenamento, instalação inadequada e/ou guarda do(s) bem(ns).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

14.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

14.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de % () do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

- a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;
- b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

14.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

14.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO E PENALIDADES

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15.5 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, após conhecimento e anuência do PARANACIDADE, as seguintes sanções:

15.5.1. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

15.5.2 multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

15.5.3 multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

15.5.4. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.6. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

15.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16.2 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

16.3 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.4 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.5 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.6 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.7 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

17.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurado o contraditório e ampla defesa.

17.2 Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem

recursos administrativos nas formas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuênciam expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CONTROLES DE EXECUÇÃO

19.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

19.1.1 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

19.2 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

20.2 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca de , Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

<p>, de 20 .</p> <p>CONTRATANTE</p> <p>Testemunhas: _____ RG nº _____</p>		<p>CONTRATADA</p> <p>RG nº _____</p>
--	--	---

ANEXO XII

MODELO DE PLACA – DISPONIBILIZADO NO LINK

<https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>



ANEXO XIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

OUTORGANTE: , pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por
Carteira de Identidade n.º , CPF n.º , residente e domiciliado na Rua
Cidade , Estado , CEP . , portador da
, n.º ,

OUTORGADO: , portador da Carteira de Identidade n.º , e do CPF n.º , residente e
domiciliado no(a) , n.º , Cidade , Estado , CEP .

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais
poderes, para em nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º , podendo para tanto protocolar e
receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e
efetivar lances, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

_____, ____ de ____ de 20 ____.

PAM

CONTRATO Nº /

**CONTRATO DE FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO DE BENS QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA E A EMPRESA NA
FORMA ABAIXO:**

CONTRATANTE: O , situado na , PR, CNPJ , neste ato representado(a) pelo(a) , portador da cédula de identidade R.G. n.º , inscrito no CPF sob n.º .

CONTRATADA: A empresa , CNPJ , localizada na , representada por portador da cédula de identidade R.G. n.º , inscrito no CPF sob n.º , residente na .

Firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de , protocolo n.º apresentada no procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO n.º que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED, conforme especificações constantes na proposta e Termo de Referência: - lote nº .

1.2 A CONTRATADA entregará e instalará o objeto em estrita observância com o indicado no Termo de Referência e demais disposição do edital do Pregão nº , documentos esses que são parte integrante deste contrato.

1.3 Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.3.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

2.2 O “VALOR CONTRATUAL” inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

3.1 As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da .

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS

4.1 Os serviços e materiais serão recebidos por ponto onde a luminária estiver substituída. As luminárias novas devem estar corretamente instaladas e funcionando, e o recebimento se dará apenas após contagem e verificação por parte da fiscalização.

4.2 Os bens instalados serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal, a ser designado para tanto, o(s) qual(is) verificará(ão) a cada pagamento, a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em uma via.

4.3 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, o(s) objeto(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

6.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do(s) bem(ns) fornecido(s) e instalado(s), número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

6.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de – CNPJ n.º .

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de execução – compreendido o fornecimento e instalação do objeto contratado – é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

7.2 Somente será admitida alteração do **prazo de execução, com anuênciam prévia e expressa do Paranacidade**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;

- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
 - c) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
 - d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento e instalação do objeto contratado.
- 7.3** Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.
- 7.4** Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.
- 7.5** Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento e instalação com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 8.1.1** assegurar o fornecimento e a instalação do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital, Termo de Referência e demais documentos pertinentes;
- 8.1.2** cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- 8.1.3** cumprir integralmente as exigências de segurança e saúde do trabalho;
- 8.1.4** responsabilizar por eventuais indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços ou a terceiros decorrentes do objeto licitado;
- 8.1.5** realizar a atualização dos serviços executados no cadastro da concessionária;
- 8.1.6** armazenar corretamente os bens de sua responsabilidade;
- 8.1.7** providenciar o descarte adequado do(s) bem(ns) removido(s), conforme Termo de Referência
- 8.1.8** solicitar anuênciia prévia do Contratante a eventual substituição do profissional e/ou técnico designado;
- 8.1.9** responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação total ou parcial dos trabalhos, por culpa a si imputável;
- 8.1.10** manter as condições de habilitação;
- 8.1.11** providenciar a imediata baixa da ART, em caso de substituição do fiscal ou rescisão contratual;
- 8.1.12** fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- 8.1.13** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- 8.1.14** entregar o(s) bem(ns) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>;
- 8.1.15** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 8.1.16** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
- 8.1.17** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.1.18** participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.3 da Cláusula Primeira;

8.1.19 elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse contrato;

9.1.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.1.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.1.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

9.1.11 efetuar a previsão dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para controle e supervisão.

9.1.12 organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o índice inserir o índice cuja adoção deve estar justificada no processo.

10.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

10.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

10.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

10.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIOD ECONÔMICO FINANCEIRO.

- 11.1.** Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.
- 11.2.** O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.
- 11.3.** A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.
- 11.4.** A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.
- 11.5.** Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.
- 11.6.** O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA

- 12.1** O CONTRATADO ficará obrigado a garantir a qualidade dos bens contra defeitos de fabricação ou perdas precoces de características técnicas, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, e de 01 (um) ano para mão de obra, contados da data do recebimento definitivo dos bens. Os respectivos termos e/ou declaração dessas garantias deverão ser fornecidas quando do recebimento provisório do objeto, sob pena de não lhe ser oferecido sequer o recebimento definitivo.
- 12.2** Durante o período de garantia, a CONTRATADA fica obrigada as suas expensas e no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do comunicado do CONTRATANTE, providenciar a entrega do bem(ns) novo, para que o município promova a substituição.
- 12.3** Durante o período de 05 (cinco) anos, todos os custos com transporte da mercadoria, bem como o método de embalagem adequado à proteção efetiva contra choque e intempéries no deslocamento, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 12.4** O descumprimento do prazo de garantia, implicará aplicação de multa de 10% do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

- 13.1.** Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.
- 13.2** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade do(s) serviço(s), nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.
- 13.3** No caso de bens rejeitados, o CONTRATADO deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com as exigências estabelecidas, sob pena de serem

aplicadas as sanções estabelecidas neste contrato, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

13.4 Em nenhuma hipótese, o Município se responsabilizará pelo transporte, armazenamento, instalação inadequada e/ou guarda do(s) bem(ns).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

14.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

14.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de % () do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

14.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

14.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO E PENALIDADES

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15.5 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, após conhecimento e anuência do PARANACIDADE, as seguintes sanções:

15.5.1. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

15.5.2 multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

15.5.3 multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

15.5.4. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.6. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

15.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 As partes declararam conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16.2 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

16.3 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.4 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.5 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.6 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.7 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

17.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurado o contraditório e ampla defesa.

17.2 Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem recursos administrativos nas formas previstas na Lei n.^o 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.^o 14.133. de 2021, mediante anuênciam expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CONTROLES DE EXECUÇÃO

19.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

19.1.1 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

19.2 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

20.2 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca de , Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

, de 20 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG RG

ANEXO I- PROJETO E TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

1.1. O objetivo deste projeto básico é a contratação de uma empresa especializada para a modernização do sistema de iluminação pública no município de Capanema, abrangendo o fornecimento de luminárias LED, materiais periféricos, braços de suporte e a execução dos serviços de instalação.

1.2. Definições

Para os efeitos desta especificação serão adotadas as definições constantes nas normas recomendações listadas no item “Normas e Referências”, complementada ou substituída pelo termos definidos a seguir:

a) Luminária com tecnologia LED

Unidade de iluminação completa, ou seja, fonte de luz com seus respectivos sistemas de controle e alimentação junto com as partes que distribuem a luz, e as que posicionam protegem a fonte de luz. Uma luminária com tecnologia LED contém um ou mais LED sistema óptico para distribuição da luz, sistema eletrônico para alimentação e dispositivo para controle e instalação.

b) Base (tomada) para relé fotocontrolador / dispositivo de tele gestão

Dispositivos acoplados à luminária que permitem a conexão de relé foto controlador para acionamento automático da luminária podendo ser de 5 ou 7 pinus.

c) Conjunto óptico

Dispositivo que permite o direcionamento dos feixes de luz gerados pela fonte primária ao local de aplicação, sendo responsável por todo o controle, distribuição e direcionamento do fluxo luminoso da luminária LED. O conjunto óptico deve ser provido, adicionalmente, de componentes que garantam sua proteção e estanqueidade, de modo a prevenir a ocorrência de acidente, vandalismo, deterioração, além de infiltração de resíduos que prejudique seu desempenho.

d) Dimerização

É a possibilidade de variação de potência e fluxo luminoso pré-programada ou passível de controle por tele gestão.

e) DPS – Dispositivo de Proteção contra Surtos de Tensão

É um limitador de tensão, capaz de suportar impulsos de tensão e corrente de descarga, assegurando a vida útil do Driver.

f) Driver

É o dispositivo de controle eletrônico que converte a corrente alternada da rede de distribuição pública em corrente contínua para alimentação da luminária LED. Pode ser constituído por um ou mais componentes separados e pode incluir meios para dimerização, correção de fator de potência e supressão de rádio interferência.

g) Eficácia (Eficiência) da luminária LED (lm/W)

É a razão entre o fluxo luminoso útil da luminária LED obtido em goniofotômetro e a da potência total consumida.

h) Fluxo luminoso (lm)

Fluxo luminoso útil da luminária LED considerando as condições nominais de temperatura e corrente de funcionamento, assim como também as perdas devido ao sistema óptico secundário e refrator.

i) Grau de proteção providos por invólucros (Códigos IP)

Graduação estabelecida em função da proteção provida aos invólucros dos equipamentos elétricos contra o ingresso de sólidos e líquidos em equipamentos elétricos.

j) Resistência a impactos mecânicos (Classificação IK)

Define os níveis de proteção de invólucros e gabinetes contra impactos mecânicos.

k) Índice de Reprodução de Cor (IRC)

É a medida de correspondência entre a cor real de um objeto e sua aparência diante de uma fonte de luz. Quanto maior o índice, melhor é a reprodução/ fidelidade das cores.

l) LED (Light Emitting Diode)

Diodo emissor de luz é um dispositivo semicondutor em estado sólido que emite radiação ótica (luz) sob a ação de uma corrente elétrica.

m) Módulo LED

Fonte de luz composto por LEDs em um circuito impresso. Podem conter componentes adicionais, como elemento ótico, elétrico, mecânico e térmico, necessitando de conexão para um dispositivo de controle.

n) Potência nominal

Potência da luminária LED declarada pelo fabricante e comprovada em ensaios, expressa em Watts (W). A potência nominal a ser considerada é a potência consumida pelos LEDs somada à perda técnica do controlador. Quando alimentado em tensão nominal, a potência total do circuito não deve ser superior a 110% do valor declarado.

p) Temperatura de cor correlata (TCC/K)

A temperatura de cor correlata (TCC) é uma metodologia que descreve a aparência de cor de uma fonte de luz branca em comparação a um radiador planckiano.

q) Temperatura de operação

É a temperatura máxima admissível, que pode ocorrer na superfície externa do controlador de LED, em condições normais de operação, na tensão nominal ou na máxima tensão da faixa de tensão nominal.

r) Vida nominal da manutenção do fluxo luminoso – L_p

Tempo de operação em horas no qual a luminária com Tecnologia LED irá atingir a porcentagem “p” do fluxo luminoso inicial. A declaração da manutenção do fluxo luminoso deve ser definida conforme descrito abaixo: L₇₀ (h): tempo para a luminária atingir 70 % do fluxo luminoso inicial.

2. JUSTIFICATIVA

A troca das lâmpadas de vapor metálico por luminárias LED na iluminação pública oferece uma série de benefícios importantes. Em primeiro lugar, as luminárias LED são extremamente eficientes em termos de consumo de energia. Elas utilizam menos eletricidade para gerar a mesma quantidade de luz comparado às lâmpadas de vapor metálico, resultando em uma redução considerável nas despesas com energia elétrica. Além disso, essa eficiência energética contribui para a proteção ambiental, já que a diminuição no uso de eletricidade leva a uma redução na emissão de gases de efeito estufa, ajudando assim no combate às mudanças climáticas.

Outro benefício relevante das luminárias LED é a sua longa durabilidade. Enquanto as lâmpadas de vapor metálico possuem uma vida útil que varia entre 10.000 a 20.000 horas, as luminárias LED podem durar mais de 102.000 horas. Isso implica em menor necessidade de substituição das lâmpadas, o que gera uma economia significativa nos custos de operação e resulta em menos interrupções para manutenção do sistema de iluminação pública.

A qualidade da luz produzida pelas luminárias LED também se destaca. Elas oferecem uma iluminação mais intensa, uniforme e de alta qualidade, o que melhora tanto a visibilidade quanto a segurança nas ruas e espaços públicos. Além disso, as luminárias LED possuem uma reprodução de cores mais precisa, permitindo uma identificação mais exata de detalhes e cores no ambiente.

A tecnologia LED também proporciona um controle superior sobre a iluminação. As luminárias podem ser ajustadas e programadas conforme as necessidades específicas de diferentes áreas e horários. Essa flexibilidade permite a implementação de sistemas de iluminação inteligentes, com recursos como sensores de movimento e ajustes na intensidade da luz, o que resulta em um uso mais racional da energia elétrica e maior adaptação às condições locais.

Embora o custo inicial para substituir as lâmpadas de vapor metálico por luminárias LED possa ser mais elevado, a longo prazo, os benefícios financeiros se tornam claros. A eficiência energética das luminárias LED e sua durabilidade mais longa geram economias

substanciais nos custos de energia e manutenção. O retorno do investimento é alcançado rapidamente, graças às economias acumuladas ao longo do tempo.

3. Eficiência na Fiscalização do Contrato

A adoção de lote único traz diversas vantagens, sendo a aumento da eficiência e segurança na gestão e fiscalização do parque de iluminação pública do município uma das mais importantes.

No caso de fornecimento de luminárias por diferentes empresas, a gestão e manutenção futuras seriam praticamente inviáveis, uma vez que cada modelo de luminária teria drivers, módulos e supressores de surto distintos, o que dificultaria as ações de manutenção. Cada vez que uma luminária apresentasse defeito, seria necessário acionar um fornecedor diferente, o que tornaria o processo confuso e ineficiente.

Uma prática comum no mercado de iluminação pública é a certificação de famílias de luminárias com características semelhantes, como: especificações e marca do driver, modelo dos conectores, supressor de surto, módulos de LED, ou até mesmo a utilização da mesma carcaça para luminárias de diferentes potências (produtos modulares). Dessa forma, a cobrança de garantia de uma única empresa se torna mais eficiente para a administração, pois as empresas licitantes provavelmente participarão do certame com uma única família de luminárias, que atende às especificações técnicas deste termo de referência.

É importante destacar que, caso a garantia de uma luminária não seja cumprida, o custo de manutenção do projeto será significativamente elevado, o que comprometerá tanto o interesse público primário quanto o secundário.

Em relação à divisão do projeto em lotes de serviços e produtos, o principal problema está relacionado às necessidades futuras de garantia. Como pode ser observado em outros municípios que já realizaram a modernização de seus parques de iluminação pública e dividiram o fornecimento de produtos e serviços, quando o município precisa acionar a garantia, torna-se praticamente impossível exigir a cobertura devida. Isso ocorre porque a empresa fornecedora de luminárias pode alegar que a falha se deve a vícios ocultos no processo de instalação ou erro na execução do serviço, enquanto a

empresa responsável pela execução do serviço pode justificar a falha alegando defeito de fabricação ou baixa qualidade dos produtos.

Nesse cenário, é extremamente difícil para o município tomar uma decisão assertiva, sendo necessário, possivelmente, recorrer a consultoria ou perícia técnica, o que, muitas vezes, pode ter um custo superior ao valor dos produtos com defeito. Além disso, o tempo necessário para contratar esse serviço é prolongado, deixando o município desamparado em relação aos pontos defeituosos, e ainda comprometendo o período de garantia de 5 anos previsto para as luminárias.

4. OBJETIVOS E RESULTADOS ESPERADOS

O objetivo deste Projeto Básico, é definir as condições que guiarão a execução das atividades relacionadas à modernização do parque de iluminação pública do município.

Os quantitativos de produtos e serviços apresentados na descrição dos itens abaixo foram determinados com base nas necessidades atuais do município, abrangendo todos os pontos de iluminação pública que ainda não possuem medidores e utilizam lâmpadas convencionais, ou seja, que ainda não fazem uso da tecnologia LED.

Caso seja identificada qualquer divergência, total ou parcial, em relação ao objeto contratado conforme estabelecido, os pagamentos do contrato serão suspensos até que as divergências sejam corrigidas. O município se reserva o direito de recusar qualquer material ou equipamento que não atenda às especificações definidas neste Termo de Referência, sem custos adicionais.

O fornecimento dos produtos deve ser realizado com tecnologias modernas, economicamente viáveis e ambientalmente sustentáveis, com especificações técnicas que sejam equivalentes ou superiores às estabelecidas neste projeto.

O projeto visa gerar um impacto positivo no meio ambiente, pois as lâmpadas de vapor metálico, como as de sódio ou mercúrio, causam danos significativos ao ambiente devido aos componentes químicos e tóxicos em sua composição. O descarte inadequado dessas lâmpadas pode acarretar diversos prejuízos ambientais.

5. AMOSTRAS DOS MATERIAIS

A empresa classificada em primeiro lugar, que apresentar os documentos exigidos e cumprir todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, deverá fornecer uma amostra de cada modelo de luminária, de cada modelo de braço extensor e uma amostra do relé fotocontrolador em até 5 dias úteis. Essas amostras serão vistoriadas para verificar se estão em conformidade com os documentos apresentados.

6. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE NO CERTAME

Sem prejuízo das sanções previstas no edital e na legislação vigente, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar que não atender a todas as exigências técnicas descritas neste Termo de Referência será desclassificada do certame. Nesse caso, a próxima empresa mais bem classificada será convocada para, dentro do prazo regulamentar, apresentar os documentos exigidos neste edital. A empresa que atender às disposições deste Termo e do Edital de Licitação será considerada a vencedora do certame.

7. VERIFICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

As amostras serão submetidas a inspeção visual pela empresa responsável pela elaboração do projeto, podendo ser desmontadas para a avaliação de componentes críticos e para verificar sua conformidade com as especificações do modelo inicialmente aprovado na etapa de habilitação. Serão avaliados aspectos como: modelo da luminária, capacidade resistiva do protetor de surto, características e modelo do driver, módulos/placa de LED, identificação das informações no corpo da luminária, acabamentos e a possibilidade de manutenções futuras (como substituição do módulo/placa de LED e do driver).

Caso seja identificada qualquer inconformidade durante essa etapa, o fiscal deverá informar imediatamente o município.

O fiscal poderá, se julgar necessário, recolher amostras dos itens entregues e enviá-las para análise de qualidade em laboratório credenciado pelo Inmetro. A quantidade de amostras enviadas para ensaios de eficiência energética e proteção contra ingresso de partículas (IP 66) será de até 1% do total entregue.

8. DESCRIÇÃO DOS ITENS

- Fornecimento e instalação de 295 luminárias publicas LED com potência de 55W, 5000K e vida útil de 102.000 horas.
- Fornecimento e instalação de 540 luminárias publicas LED com potência de 60W, 5000K e vida útil de 102.000 horas.
- Fornecimento e instalação de 686 luminárias publicas LED com potência de 80W, 5000K e vida útil de 102.000 horas.
- Fornecimento e instalação de 168 luminárias publicas LED com potência de 135W, 5000K e vida útil de 102.000 horas.
- Fornecimento e instalação de 1226 braços curvos 80 cm de uso viário para luminárias LED.
- Fornecimento e instalação de 168 braços curvos 150 cm de uso viário para luminárias LED.
- Fornecimento e instalação de 295 suportes retráteis para luminárias LED.
- Fornecimento e instalação de 1689 relefotocontrolador.
- Fornecimento e instalação de 5070 metros de cabo HEPR de 3 vias.

CLASSIFICAÇÃO DA VIA	PADRÃO DE VIA	POTÊNCIA MÁXIMA DECLARADA	FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DECLARADO	QUANTIDADE	LOCAL (LOGRADOURO/TRECHO)
V3 - P3	D	55	8800	295	CONFORME PROJETO
V3 - P3	C	60	9600	540	CONFORME PROJETO
V3 - P3	B	80	12800	686	CONFORME PROJETO
V1 - P2	A	135	21600	168	CONFORME PROJETO

9. REQUISITOS TÉCNICOS DAS LUMINÁRIAS LED

Exigências elétricas e fotométricas:

- Tecnologia de LED do tipo SMD (Surface Mounted Diode);
- Potência Máxima: A potência total do circuito, na tensão nominal, não pode ser superior a 110% do valor declarado.
- Eficiência Energética declarada \geq 160 Lumens por Watt.
- Fator de potência \geq 0,92;
- Distorção harmônica total (THD) \leq 15%;
- Vida útil igual ou superior a 102.000 horas com depreciação máxima do fluxo luminoso de 30% ($L70 > 102.000$ horas);
- Tensão de trabalho Bivolt, com devidas tolerâncias mínimas e máximas estabelecidas pela ANEL: 110~233 Volts;
- O DPS (dispositivo protetor de surto) deverá ser individual (off board); podendo ser substituível isoladamente em caso de necessidade, e deverá ser de no mínimo 10kv – 12ka, normatizado em conformidade com a IEC 61643-11:2011, o mesmo deve ser ligado em serie com o circuito, de forma que caso o DPS atinja o final da sua vida útil o circuito deve abrir e desenergizar o driver.
- Temperatura de cor 5.000K, padrão do município.
- Índice de reprodução de cor \geq 70.

Características mecânicas das luminárias;

- Proteção mecânica mínima IK09 (grau de proteção contra impacto);
- Grau de proteção no mínimo IP-66 (Ingress Protection);
- Encaixe lateral para braço de Ø48mm;
- Parafusos de fixação em aço inoxidável ou galvanizado;
- Deve possuir uma tomada padrão 5 ou 7 pinos.
- Fácil montagem para instalação;
- A abertura e fechamento da luminária deve permitir fácil acesso aos seus componentes sem perda de vedação e grau de proteção;

- Possibilitar manutenção do módulo/placa led ou driver sem a necessidade da troca total do equipamento em caso de falha;
- O conjunto deverá ser apropriado para trabalhar em temperaturas do ar ambiente entre -5°C e +35°C, no período noturno.
- Integralmente de alumínio injetado/extrudado, deverá possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas expostas ao tempo para devida troca térmica. Estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície que será(ão) instalada(s) a(s) placa(s) de led, não sendo aceitas aletas, encaixadas, parafusadas, coladas ou soldadas.
- Regulagem de ângulo vertical de no mínimo 10º graus para cima e 10º graus para baixo.
- Pintura eletrostática poliéster a pó com proteção UV na cor branca.

10. Requisitos fotométricos

Além de requisitos construtivos e técnicos, as luminárias deverão atender a requisitos fotométricos fixados pelo projeto luminotécnico para cada “cenário/padrão” do projeto, cuja comprovação de atendimento se dará através de simulação luminotécnica no software DIALux evo no modo de iluminação de Rua.

11. Cenários/padrões para simulação luminotécnica

O projeto luminotécnico estabelece uma série de cenários/padrões, aos quais a luminária deverá ser submetida, por meio de simulação em software luminotécnico, a fim de comprovar que sua curva fotométrica atende aos índices mínimos¹ estabelecidos na ABNT NBR 5101 para a classe de iluminação definida para o padrão/cenário.

Para cada cenário/padrão são informadas as características físicas do ambiente em que ocorrerá a instalação, assim como as condições do sistema de iluminação pública do local, compondo assim, um cenário/padrão de simulação, a saber:

- Largura da via, canteiros e calçadas, número de faixas de rolamento, distância do poste ao meio fio, arranjo dos postes, altura de montagem das luminárias, dimensão dos

braços, ângulo de montagem, potência máxima (W) admitida para as luminárias LED, indicadores mínimos estabelecidos conforme ABNT NBR 5101, dentre outros aspectos.

Todos os “cenários/padrões” de simulação necessários de serem realizados estão representados nos ANEXOS deste documento.

Fator de manutenção

Para as simulações luminotécnicas no software “DIALux EVO” deverá ser adotado, obrigatoriamente, **fator de manutenção igual a 0,80**.

12. DOCUMENTOS E RELATÓRIOS DE ENSAIOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS;

Os requisitos técnicos da luminária LED, e braços extensores deverão ser comprovados por meio das seguintes condições:

- Certificado de Conformidade de acordo da Portaria nº62 do Inmetro das luminárias.
- Ensaios de segurança conforme portaria N:62 do Inmetro, realizado no modelo solicitado ou pai da família, devem ser enviados no mínimo os ensaios de; Grau de proteção, Rigidez dielétrica e Resistencia de isolamento, Corrente de fuga, Proteção contra Choque elétrico, interferência eletromagnética, resistência a força do vento, resistência a vibração.
- Ensaios de eficiência energética conforme portaria N:62 do Inmetro, realizado no modelo solicitado, que contém no mínimo os ensaios de; Potência total do circuito, Fator de potência, Classificação das distribuições de intensidade luminosa, IRC, Temperatura de cor e Eficiência energética, junto com o relatório de ensaio deve ser apresentado o arquivo IES da luminária.
- Ensaio de proteção contra impactos mecânicos IK09 realizado no modelo solicitado ou pai da família das luminárias.
- Ensaio de carregamento vertical realizado no modelo solicitado ou pai da família das luminárias.

- Ensaio de resistência a corrosão por exposição à nevoa salina (tempo de exposição mínimo de mil horas) realizado no modelo solicitado ou p/ da família das luminárias.
- Ensaio de determinação da aderência realizado no modelo solicitado ou p/ da família das luminárias.
- Estudos luminotécnicos em atendimento aos cenários descritos nesse termo de referência.
- Catálogo ou ficha técnica dos produtos ofertados.
- Carta de Garantia de no mínimo 5 anos endereçada ao município.
- Ensaio de carregamento vertical dos braços extensores e suporte de fixação retrátil, deve ser aplicado na ponta do braço (local onde será instalada a luminária LED) uma carga de 50 kg por um período mínimo de 10 minutos, após o ensaio o braço não deve sofrer deformações ou trincas, o ensaio deve ser realizado no modelo solicitado ou em um modelo similar com dimensões maiores.
- Ensaio de resistência a corrosão por exposição à nevoa salina dos braços extensores e suporte de fixação retrátil (tempo de exposição mínimo de mil horas) o ensaio deve ser realizado no modelo solicitado ou em um modelo similar com dimensões maiores.
- Ensaio de determinação da aderência dos braços extensores e suporte de fixação retrátil, o ensaio deve ser realizado no modelo solicitado ou em um modelo similar com dimensões maiores.
- Ensaio de operação do rele.
- Ensaio de Limite de Funcionamento do rele.
- Ensaio de comportamento do rele.
- Ensaio de durabilidade do rele.
- Ensaio de impulso de tensão do rele.
- Ensaio de capacidade de fechamento dos contatos do rele.
- Ensaio de resistência mecânica do relé.
- Ensaio de resistência a corrosão do rele.

- Ensaio de magnetização residual do rele.
- Ensaio de aderência de caxeta do rele.

- A empresa vencedora do certame deverá fornecer uma amostra de cada luminária, cada braço/suporte e relé que foi aprovado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, atendendo a todas as especificações técnicas exigidas. A amostra será submetida à análise e vistoria por uma comissão especial designada pelo município. Caso a amostra não seja apresentada dentro do prazo estabelecido, ou se não estiver em conformidade com as exigências do certame, a licitante será desclassificada, e o segundo colocado será convocado para apresentar a amostra. Protocolo de Entrega não será aceito como substituição dos documentos e amostras exigidos.
- Caso a documentação apresentada não atenda qualquer um dos itens acima, a empresa será automaticamente desclassificada.

13. PARÂMETROS PARA OS ESTUDOS LUMINOTÉCNICOS;

Para a realização dos estudos luminotécnicos, foram definidos parâmetros técnicos rigorosos, levando em consideração as condições específicas do município. Esses parâmetros são essenciais para garantir que o projeto de iluminação pública atenda aos requisitos de qualidade, segurança e eficiência energética.

Os principais critérios considerados incluem o distanciamento entre postes, as alturas de instalação dos braços e luminárias, as dimensões das vias públicas e passeios, entre outros fatores relevantes que influenciam a distribuição e a intensidade da luz. O distanciamento entre postes é um fator determinante para o cálculo da potência necessária de cada luminária, de modo a garantir uma iluminação homogênea e eficiente. A altura de instalação dos braços e luminárias também é crucial, pois interfere diretamente na distribuição da luz sobre as vias e áreas públicas, evitando áreas mal iluminadas.

Além disso, as dimensões das vias públicas e passeios devem ser consideradas para assegurar que a iluminação atenda às necessidades específicas de cada área,

promovendo não só a segurança dos pedestres e motoristas, mas também a eficiência energética e a sustentabilidade do sistema.

É importante ressaltar que o não atendimento a essas condições específicas, seja por não atingir os requisitos mínimos de iluminância média ou uniformidade, resultará na desclassificação imediata do proponente. A conformidade com esses parâmetros é fundamental para que o projeto de iluminação pública atenda às necessidades do município e cumpra sua função com eficiência, segurança e qualidade.

LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 135W- CENÁRIO DE SIMULAÇÃO A

Identificação		Características físicas do sistema IP que deverão ser adotadas na simulação luminotécnica			
Classificação conforme ABNT NBR 5101	Tipologia	Via	V1	Passeio	P2
	PADRÃO "A"	Obs.: o nº 1 representa a opção principal e o nº 2 representa a secundária (usar somente se necessário)			
Fator de manutenção	0,8	Arranjo dos postes 1	unilateral	Dist. poste ao meio-fio 1	0,3
Superfície do pavimento (via)	CIE R3, q0	Arranjo dos postes 2		Dist. poste ao meio-fio 1	
Quantidade de pontos de cálculo da via	17 x 15	Distância entre postes 1	37	Pendor ponto luz 1	1,2
Quantidade de pontos de cálculo do passeio	17 x 3	Distância entre postes 2		Pendor ponto luz 2	
Nº faixas trárgico na pista de rodagem 1	3	Comprimento braço 1	1,5	Inclinação max. Do braço 1	15°
Nº faixas trárgico na pista de rodagem 2		Comprimento braço 2		Inclinação max. Do braço 2	
Arranjo dos postes 1- Luminária LED de	135W	Altura do ponto de luz 1	8,2	Nº luminárias / ponto 1	1
Arranjo dos postes 2- Luminária LED de		Altura do ponto de luz 2		Nº luminárias / ponto 2	
Indicadores luminotécnicos mínimos que deverão ser atendidos na simulação luminotécnica					Características físicas do ambiente urbano
Ordem do croqui de simulação: 1º item: localizado na parte superior do croqui	O "x" localiza a posição do poste IP	Eméd (Ix)	Uo ≥	Emin (Ix)	Larguras em metros (m)
Eméd= É a iluminância média expressa em lux por metro quadrado	Passeio 1 X Passeio 2	10 10	0.25 0.25		Largura do Passeio 1 4 Largura do Passeio 2 4
Uo= Razão entre a iluminância mínima e a iluminância média em uma área de avaliação	Pista de rodagem 1 Pista de rodagem 2 Canteiro Central 1	30	0.40		Largura da Pista 1 11,5 Largura da Pista 2 Largura do Canteiro 1
Emin= É a iluminância mínima expressa em lux por metro quadrado	Estacionamento Ciclovia				Largura do Estacionamento Largura da Ciclovia

LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 80 W- CENÁRIO DE SIMULAÇÃO B

Identificação		Características físicas do sistema IP que deverão ser adotadas na simulação luminotécnica			
Classificação conforme ABNT NBR 5101	TIPOLOGIA	Via	V3	Passeio	P3
Tipologia	PADRÃO "B"	Obs.: o nº 1 representa a opção principal e o nº 2 representa a secundária (usar somente se necessário)			
Fator de manutenção	0,8	Arranjo dos postes 1	unilateral	Dist. poste ao meio-fio 1	0,3
Superfície do pavimento (via)	CIE R3, q0	Arranjo dos postes 2		Dist. poste ao meio-fio 1	
Quantidade de pontos de cálculo da via	17 x 15	Distância entre postes 1	37	Pendor ponto luz 1	0,5
Quantidade de pontos de cálculo do passeio	17 x 3	Distância entre postes 2		Pendor ponto luz 2	
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 1	3	Comprimento braço 1	0,8	Inclinação max. Do braço 1	15°
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 2		Comprimento braço 2		Inclinação max. Do braço 2	
Arranjo dos postes 1- Luminária LED de	80W	Altura do ponto de luz 1	6,5	Nº luminárias / ponto 1	1
Arranjo dos postes 2- Luminária LED de		Altura do ponto de luz 2		Nº luminárias / ponto 2	
Indicadores luminotécnicos mínimos que deverão ser atendidos na simulação luminotécnica					Características físicas do ambiente urbano
Ordem do croqui de simulação: 1º item: localizado na parte superior do croqui	O "x" localiza a posição do poste IP	Eméd (Ix)	Uo ≥	Emin (Ix)	Larguras em metros (m)
Eméd= É a iluminância média expressa em lux por metro quadrado	Passeio 1 X	5	0,20		Largura do Passeio 1 3
	Passeio 2	5	0,20		Largura do Passeio 2 3
Uo= Razão entre a iluminância mínima e a iluminância média em uma área de avaliação	Pista de rodagem 1	15	0,20		Largura da Pista 1 10,5
	Pista de rodagem 2				Largura da Pista 2
	Canteiro Central 1				Largura do Canteiro 1
Emin= É a iluminância mínima expressa em lux por metro quadrado	Estacionamento				Largura do Estacionamento
	Ciclovia				Largura da Ciclovia

LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 60 W- CENÁRIO DE SIMULAÇÃO C

Identificação		Características físicas do sistema IP que deverão ser adotadas na simulação luminotécnica			
Classificação conforme ABNT NBR 5101	TIPOLOGIA	Via	V3	Passeio	P3
Tipologia	PADRÃO "C"	Obs.: o nº 1 representa a opção principal e o nº 2 representa a secundária (usar somente se necessário)			
Fator de manutenção	0,8	Arranjo dos postes 1	unilateral	Dist. poste ao meio-fio 1	0,3
Superfície do pavimento (via)	CIE R3, q0	Arranjo dos postes 2		Dist. poste ao meio-fio 1	
Quantidade de pontos de cálculo da via	17 x 10	Distância entre postes 1	37	Pendor ponto luz 1	0,5
Quantidade de pontos de cálculo do passeio	17 x 3	Distância entre postes 2		Pendor ponto luz 2	
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 1	2	Comprimento braço 1	0,8	Inclinação max. Do braço 1	15°
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 2		Comprimento braço 2		Inclinação max. Do braço 2	
Arranjo dos postes 1- Luminária LED de	60W	Altura do ponto de luz 1	6	Nº luminárias / ponto 1	1
Arranjo dos postes 2- Luminária LED de		Altura do ponto de luz 2		Nº luminárias / ponto 2	
Indicadores luminotécnicos mínimos que deverão ser atendidos na simulação luminotécnica					Características físicas do ambiente urbano
Ordem do croqui de simulação: 1º item: localizado na parte superior do croqui	O "x" localiza a posição do poste IP	Eméd (Ix)	Uo ≥	Emin (Ix)	Larguras em metros (m)
Eméd= É a iluminância média expressa em lux por metro quadrado	Passeio 1 X	5	0,20		Largura do Passeio 1 3
	Passeio 2	5	0,20		Largura do Passeio 2 3
Uo= Razão entre a iluminância mínima e a iluminância média em uma área de avaliação	Pista de rodagem 1	15	0,20		Largura da Pista 1 7,5
	Pista de rodagem 2				Largura da Pista 2
	Canteiro Central 1				Largura do Canteiro 1
Emin= É a iluminância mínima expressa em lux por metro quadrado	Estacionamento				Largura do Estacionamento
	Ciclovia				Largura da Ciclovia

LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 55 W- CENÁRIO DE SIMULAÇÃO D

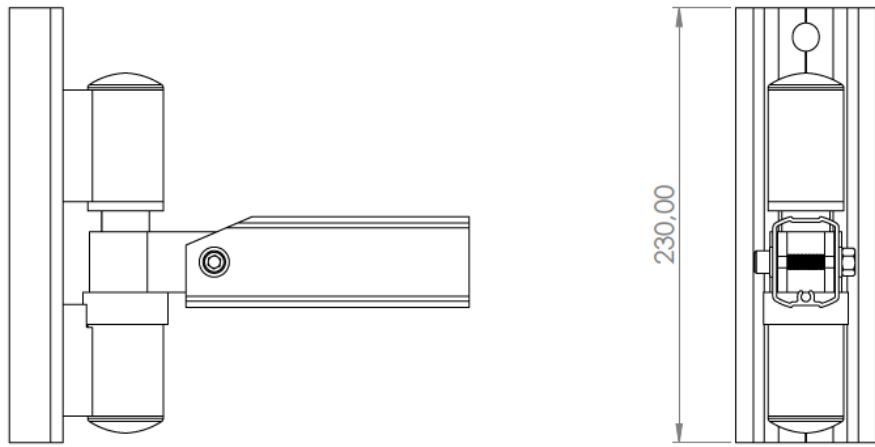
Identificação		Características físicas do sistema IP que deverão ser adotadas na simulação luminotécnica			
Classificação conforme ABNT NBR 5101	PADRÃO "D"	Via	V3	Passeio	P3
Tipologia	PADRÃO "D"	Obs.: o nº 1 representa a opção principal e o nº 2 representa a secundária (usar somente se necessário)			
Fator de manutenção	0,8	Arranjo dos postes 1	unilateral	Dist. poste ao meio-fio 1	0,3
Superfície do pavimento (via)	CIE R3, q0	Arranjo dos postes 2		Dist. poste ao meio-fio 1	
Quantidade de pontos de cálculo da via	17 x 10	Distância entre postes 1	37	Pendor ponto luz 1	0,2
Quantidade de pontos de cálculo do passeio	17 x 3	Distância entre postes 2		Pendor ponto luz 2	
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 1	2	Comprimento braço 1	0,5	Inclinação max. Do braço 1	15°
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 2		Comprimento braço 2		Inclinação max. Do braço 2	
Arranjo dos postes 1- Luminária LED de	55W	Altura do ponto de luz 1	6	Nº luminárias / ponto 1	1
Arranjo dos postes 2- Luminária LED de		Altura do ponto de luz 2		Nº luminárias / ponto 2	
Indicadores luminotécnicos mínimos que deverão ser atendidos na simulação luminotécnica					Características físicas do ambiente urbano
Ordem do croqui de simulação: 1º item: localizado na parte superior do croqui	O "x" localiza a posição do poste IP	Eméd (lx)	Uo ≥	Emin (lx)	Larguras em metros (m)
Eméd= É a iluminância média expressa em lux por metro quadrado	Passeio 1 X Passeio 2	5 5	0,20 0,20		Largura do Passeio 1 Largura do Passeio 2
Uo= Razão entre a iluminância mínima e a iluminância média em uma área de avaliação	Pista de rodagem 1 Pista de rodagem 2 Canteiro Central 1	15	0,20		Largura da Pista 1 Largura da Pista 2 Largura do Canteiro 1
Emin= É a iluminância mínima expressa em lux por metro quadrado	Estacionamento Ciclovia				Largura do Estacionamento Largura da Ciclovia

14. REQUISITOS TÉCNICOS DOS BRAÇOS E SUPORTE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Abaixo estão detalhados os requisitos específicos de cada tipo de braço de iluminação pública presentes nesse Projeto Básico.

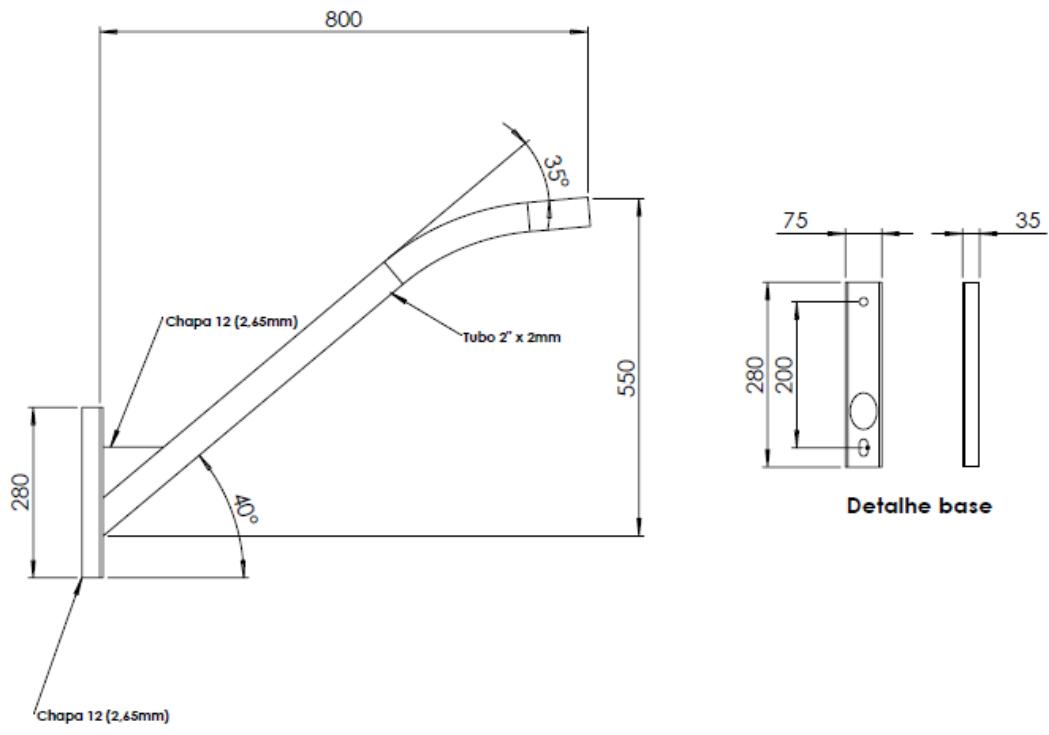
- **SUPORTE RETRATIL**

Suporte de fixação de luminárias publicas LED diretamente no poste, esse suporte deve ser retrátil com eixo de movimentação horizontal. A base do suporte deverá possuir altura entre 200mm a 230mm. O mecanismo após montado junto com a luminária deve apresentar projeção horizontal em direção a via de no mínimo 500mm. Este mecanismo deverá obrigatoriamente executar movimento horizontal bilateral com no mínimo 70º graus de abertura para cada lado; deverá obrigatoriamente possuir regulagem de ângulo de no mínimo 15º graus. O mecanismo deverá obrigatoriamente ser capaz de voltar automaticamente a posição padrão de instalação, após sofrer movimento horizontal. O mecanismo deve ser fabricado em alumínio, não sendo aceitas molas externas, ou mecanismos aparentes ou qualquer tipo de exposição do sistema, visando prolongar a vida útil e o perfeito funcionamento do sistema retrátil. O conjunto deverá ser fixado ao poste por 1 parafuso zinchado de 350mm de comprimento acompanhado de porcas e arruelas inclusos ao mesmo.



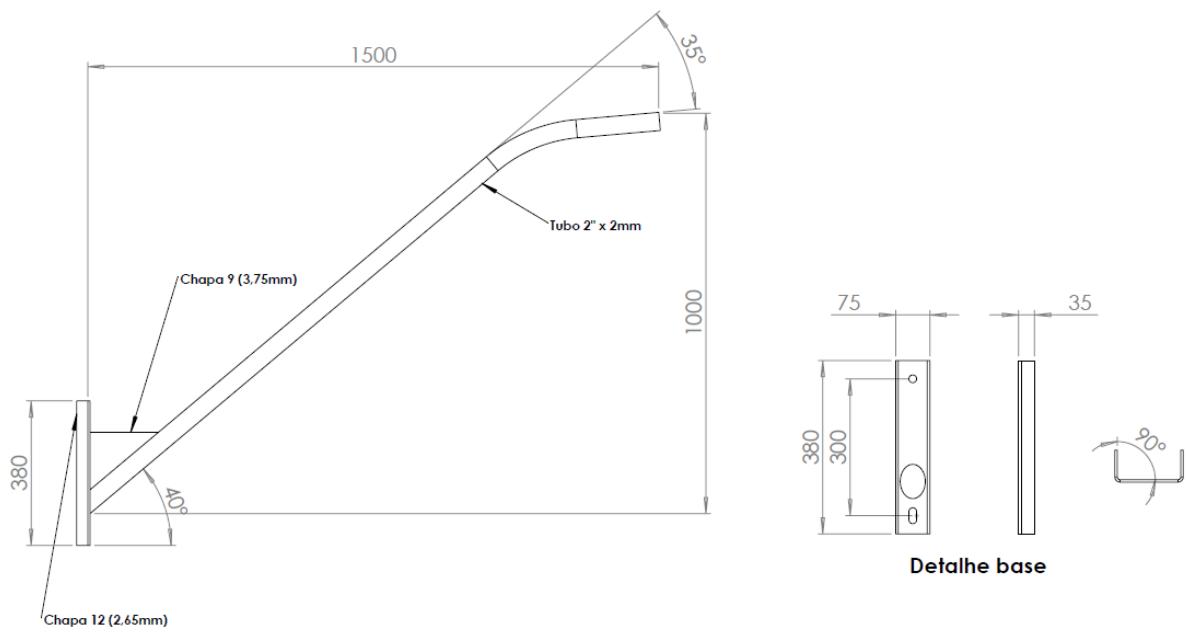
- **BRAÇO EXTENSOR CURTO**

Braço curvo, devendo ser obrigatoriamente fabricado em aço carbono, com tratamento de galvanização e pintura eletrostática poliéster polimerizada na cor branca ou outra cor a ser definida pela administração. bitola do tubo com diâmetro externo de Ø 50,80mm externo, com no mínimo 2mm de parede, deverá apresentar projeção vertical de 550mm, e projeção horizontal em direção a via de 800mm, a base para fixação em poste, deverá ser em formato “U”, com no máximo 280mm de altura, e fabricado em chapa com espessura mínima de 2,65mm, conforme croqui abaixo:



• BRAÇO EXTENSOR MÉDIO

Braço curvo, devendo ser obrigatoriamente fabricado em aço carbono, com tratamento de galvanização e pintura eletrostática poliéster polimerizada na cor branca ou outra cor a ser definida pela administração. bitola do tubo com diâmetro externo de Ø 50,80mm externo, com no mínimo 2mm de parede, deverá apresentar projeção vertical de 1000mm, e projeção horizontal em direção a via de 1500mm, a base para fixação em poste, deverá ser em formato “U”, com no máximo 380mm de altura, e fabricado em chapa com espessura mínima de 2,65mm, conforme croqui abaixo:



15. REQUISITOS TÉCNICOS DO RELE FOTOELETRONICO.

Características técnicas do relé magnético: Relé fotoelétrico magnético para uso em corrente alternada, uso para controle individual de lâmpadas, ou aplicação no comando de controle de grupo automático do sistema de iluminação de vias públicas, acionamento através de sistema eletromagnético proporcionando assim maior confiabilidade por sua configuração que incorpora elementos de proteção contra picos transiente e sobre corrente ,que protegem seus próprios componentes e consequentemente todo o conjunto de iluminação; composto por: sistema de operação acende e apaga lâmpadas em função da variação da iluminância, sistema construtivo- corpo-em polipropileno estabilizado contra raios ultravioletas para suportar intempéries ;na cor azul, verde, amarelo ou cinza, Grau de proteção mínimo IP65 gravado na parte superior(obrigatório sob pena de desclassificação),garantia mínima de 5 anos ou superior com carta do Fabricante, contatos de carga-tipo nf acionam a carga a noite, frequência-50/60hz potência-1000 w(carga resistiva)-1200 va 127v; 1800va 220v (carga indutiva) faixa de operação-10 a 16 lux para ligar e no máximo 65 lux para desligar. relação desligar/liga 1,2 a 4. de acordo com abnt nbr 5123. Possuir varistor de 280 joules no mínimo, para proteção contra surtos o mesmo deverá estar gravado na parte superior, temperatura de trabalho-30°C a + 60°C. consumo máximo-0.8w

16. REQUISITOS TÉCNICOS DOS CABOS.

Para a instalação das luminárias, deve ser utilizado um cabo HEPR de 3 vias de 2,5mm² cada e isolamento de 1KV, cor preta do isolamento externo e um dos fios deve ter o isolamento na coloração amarela e verde para ser utilizado como aterramento, de acordo com os padrões nacionais. Deve ser capaz de operar em regime permanente na temperatura interna da luminária e nas condições climáticas do município.

17. REQUISITOS TÉCNICOS DOS CONECTORES E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DOS BRAÇOS.

Deverão ser considerados na composição do preço do serviço de instalação, todos os conectores necessários para a correta conexão das luminárias na rede de energia. Para a conexão da luminária ao cabo HEPR devem ser utilizados conectores apropriados, não devendo ser realizadas, em hipótese alguma, ligações sem conector (charrua). Para a conexão do cabo HEPR à rede de BT da concessionária, deverão ser utilizados conectores do tipo cunha ou perfurante, sempre respeitando todas as normas nacionais e da concessionária de energia.

Deverão ser considerados na composição do preço para fornecimento e instalação dos braços, todos os componentes necessários para a correta realização do serviço, tais como, parafusos, porcas, arruelas, cintas, abraçadeiras, hastes etc.

18. PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

No ato da assinatura do contrato deverão estar presentes representantes do CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, o fiscal e responsável técnico pelo objeto contratado. Nessa oportunidade, serão tratadas as especificidades do objeto contratado, devendo o licitante vencedor apresentar:

- Cópia de documento de responsabilidade técnica pela execução deste objeto (Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou outro documento equivalente), devidamente recolhido(a) e assinado(a) pelo profissional habilitado e autorizado, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, o(a) qual ficará arquivado(a), juntamente com os demais documentos referentes a esta contratação;
- Caso a PROPONENTE tenha apresentado, na fase da licitação, um pré-contrato de prestação de serviços com o(s) profissional(is) necessário(s) à execução das atividades, a

CONTRATADA fica obrigada a apresentar a comprovação do vínculo contratual ou empregatício com o(s) mesmo(s), sob pena de descumprimento de obrigação estabelecida no Edital, com respectivas sanções administrativas;

- A relação do(s) trabalhador(es) capacitado(s) para o desempenho das funções, cujos cursos de capacitação deverão ser ministrados sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado, com o(s) respectivo(s) certificado(s) atualizado(s) de conclusão do(s) curso(s) de capacitação (NR10 e NR35), bem como, demonstrar a disponibilidade de equipamentos necessários e apropriados ao desempenho dos serviços;
- O profissional habilitado e autorizado previsto neste subitem pode ou não ser mesmo profissional previsto no subitem acima;
- O curso de capacitação do trabalhador só terá validade se realizado pela PROPONENTE participante deste certame que o capacitou.
- Caso a CONTRATADA decida pela utilização de equipamentos de guindar para elevação de pessoas, deverá comprovar também o curso de qualificação atualizado da Norma Regulamentadora – NR 12.

19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA.

Atestado de visita técnica mediante prévio agendamento junto a Secretaria de Obras ou declaração formal assinada pelo responsável técnico da proponente ou representante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumidos total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Cópia autenticada de Comprovação de cumprimento quanto a NR 10- Instalações e Serviços de Eletricidade, NR 10 SEP- Sistema Elétrico de Potência e NR 35- Trabalho em Altura, exigidas na Portaria 3214/78, do Ministério do Trabalho e suas alterações, e de outras disposições relacionadas com os serviços a serem realizados, por meio de certificação de treinamento dos profissionais elencados.

20. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE NO CERTAME

Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e legislação vigente, a empresa provisoriamente classificada como primeira colocada que não cumprir todas as exigências técnicas descritas neste Termo de Referência será desclassificada do certame. Em decorrência disso, a próxima empresa melhor classificada será convocada para, no mesmo prazo regulamentar, apresentar os documentos exigidos neste edital. A empresa mais bem classificada que atender às disposições deste Termo e do Edital de Licitação será considerada a vencedora do certame.

21. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do objeto é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro dia da data de assinatura do contrato.

22. REMOÇÃO E DESCARTE DOS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO EXISTENTES

Sob hipótese alguma as lâmpadas poderão ser quebradas ou descartadas aleatoriamente. Em caso de luminárias que já se encontram quebradas, a CONTRATADA deve registrar o estado da luminária antes de retirá-la do local onde está instalada para demonstrar que não foi responsável pelo dano.

- a) A CONTRATADA se compromete e se responsabiliza pela utilização de todas as ferramentas e equipamentos necessários pelo manuseio e remoção das lâmpadas e materiais retirados.
 - a.1) A CONTRATADA poderá realizar o descarte dos bens removidos, desde que, credenciada por Órgão Ambiental competente, caso contrário, deverá, por conta e risco, terceirizar esse serviço. O responsável pelo descarte fica obrigado pelo acondicionamento, armazenamento e transporte, até a destinação final adequada do(s) bem(ns) removido(s), devendo, às suas expensas, assegurar-se contra todos os riscos, de acordo com a legislação vigente e normas de segurança estabelecidas pela ABNT.
 - a.2) Ao final dos trabalhos a CONTRATADA deverá apresentar o Certificado de Destinação Final – CDF, contendo as seguintes informações: empresa geradora, tipo de resíduo, data de encaminhamento e descrição sucinta da técnica de destinação utilizada. O CDF deve estar assinado pela empresa que efetivamente realizou a destinação final ao resíduo.

a.3) O Certificado de Destinação Final – CDF deverá constar a relação de todo material retirado (luminárias, lâmpadas, reatores, capacitores, ignitores, relés e conectores), bem como, a quantidade. O total de material retirado deverá ser compatível àqueles adquiridos e instalados.

b) Em se tratando de cabos de cobre e/ou braços retirados, após a contagem e conferência pelo fiscal, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser entregue(s) no departamento de obras do Município.

23. FISCALIZAÇÃO E MEDAÇÃO DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os materiais e serviços serão recebidos por ponto, onde a luminária estiver substituída. As luminárias novas devem estar corretamente instaladas e funcionando, e o recebimento se dará apenas após contagem e verificação por parte da fiscalização.

O fiscal designado deverá se certificar, a cada luminária removida, a substituição pela licitada, podendo, na oportunidade da vistoria, solicitar informações, ficando a CONTRATADA obrigada a prestá-las.

Os bens instalados serão recebidos provisoriamente pelo fiscal, a ser(em) designado(s) para tanto, o(s) qual(is), também, verificará(ão), a cada pagamento, a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em uma via.

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado em até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, o(s) objeto(s) será(ão) considerado(s) como recebido(s) definitivamente.

A partir do recebimento definitivo será considerado o início do prazo de garantia, que deve ser de no mínimo 5 (cinco) anos, conforme previsto neste Termo de Referência.

O Município não se responsabilizará pelo transporte, armazenamento, instalações inadequadas e/ou guarda do(s) bem(ns).

24. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços será feita por licitação, do tipo menor preço global, na modalidade pregão eletrônico, em lote único. A escolha dessa forma de contratação objetiva reduzir os custos

de aquisição, ampliar a concorrência entre os fornecedores, otimizar os trabalhos de gestão e fiscalização do contrato, proporcionar ganhos com aumento de escala, reduzir riscos e problemas durante a execução dos serviços e aumentar a segurança na necessidade de acionamento de garantia contratual.

25. PAGAMENTO DA ÚLTIMA PARCELA

25.1. O pagamento da última parcela fica condicionado à apresentação de:

- a) Protocolo de entrega da atualização do Cadastro dos serviços executados junto a Concessionária;
- b) CDF – Certificado de Destinação Final, que será arquivado juntamente as medições dos serviços;
- c) Termo de Recebimento Provisório.

25.2. Os valores referentes à última parcela não poderão ser inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

Capanema – PR, 01 de agosto de 2025



PROGRAMA ILUMINA PARANÁ

PARECER URBANÍSTICO

Mun.	Capanema	E.R:	75.972.760/0001-60	E.R:	Francisco Beltrão				
Prio.	54	Projeto:	Substituição de iluminação Pública para Led		06/10/2025				
RESUMO DO PROJETO									
Sistema de Iluminação Pública Instalado									
Descarte de Luminárias	1689 un.	Mista	0						
Descarte de Relés	1689 un.	V.Mercúrio	995						
Descarte de Braços	1689 un.	V.Sódio	694						
Fluxo Luminoso Médio Instalado (por luminária)	6471 lm	V.Metálico	0						
Consumo Médio Instalado (por luminária)	97 W	Outra	0						
Eficiência Média Instalada	67 lm/W	TOTAL	1689						
Consumo Anual Instalado (Total)	709.575 kWh/ano	Q. Postes	1689						
Custo anual Instalado	319.308,96 R\$	Extensão Linear	64,493 km						
	R\$ 0,45								
Definições de Projeto									
Fluxo Luminoso Médio do Projeto (por luminária)	10880 lm	Luminária LED							
Consumo Médio do Projeto (por luminária)	68 W	Tipo A	55 W	295					
Eficiência Média do Projeto	160 lm/W	Tipo B	60 W	540					
Consumo Anual Projeto (Total)	497.434 kWh/ano	Tipo C	80 W	686					
Custo anual Projeto	223.845,46 R\$	Tipo D	135 W	168					
		TOTAL	1689						
Avaliação do Projeto									
Melhoria do Fluxo Luminoso Médio (por luminária)	68,13%	Prazo de Execução	180 dias						
Melhoria do Consumo Médio (por luminária)	70,10%								
Economia do Custo Anual	95.463,50 R\$								
	-30%								
PARECER TÉCNICO									
O projeto está de acordo. O fluxo luminoso médio está semelhante, sem considerar a perda decorrente da idade da iluminação pública instalada, não mensurada neste parecer. Com relação ao consumo energético, o projeto representa economia ao municípios. A substituição das luminárias existentes pelas luminárias especificadas no Termo de Referência representa melhoria de qualidade ao sistema.									
GILBERTO RODRIGUES DE LIMA:69525226972  Autenticado eletronicamente por GILBERTO RODRIGUES DE LIMA:69525226972, no documento nº 11717421600154, OU=Secretaria de Recreação Federal do Brasil - CN=GILBERTO RODRIGUES DE LIMA,OU=certificado,OU=UF A1, CN=GILBERTO RODRIGUES DE LIMA:69525226972 Localização: Capanema - PR Data: 2025-10-06 10:18:20 Data da Revisão: 2025-2-1									
GILBERTO RODRIGUES DE LIMA Eng. Civil - Responsável Técnico do Município CREA PR-190235/D									
ERNESTO NADAL NETO Eng. Eletricista - Revisor Técnico CREA-PR 211112/D									
IDENTIFICAÇÃO DOS TRECHOS									
cód	Trecho	Ext. Linear	Postes	Altura	Luminária decorativa	Class.CBT	C1	C2	C3
1	RUA TERRITÓRIO DO ACRE	666	18	7	Não	Local	V1	Leve	P1
2	RUA OTILIA GUIATANELE	185	5	7	Não	Local	V3	Leve	P3
3	RUA GERALDINA MARTINI	185	5	7	Não	Local	V3	Leve	P3
4	RUA ARNO EDUARDO STUEL	148	6	7	Não	Local	V3	Leve	P3
5	RUA ALVERINA BENATTI	111	4	7	Não	Local	V3	Médio	P3
6	RUA JOSÉ FRANCISCO TOSCAN	111	4	7	Não	Local	V3	Leve	P3
7	RUA ADÃO ROBERTO ESCHER	74	3	7	Não	Local	V3	Leve	P3
8	F.P. RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS	333	10	7	Não	Local	V3	Leve	P3
9	RUA DAS PEROBAS	333	10	7	Não	Local	V3	Leve	P3
10	RUA DORVAL BENATTI	1443	39	7	Não	Local	V3	Leve	P3
11	RUA DIONÍSIO WONS	740	20	7	Não	Local	V3	Leve	P3
12	RUA PARÁ	888	24	7	Não	Local	V3	Leve	P3
13	RUA GONÇALVES MARCELO	222	6	7	Não	Local	V3	Leve	P3
14	RUA LERCY JOÃO ROMAN	333	10	7	Não	Local	V3	Leve	P3
15	RUA MARANHÃO	296	8	7	Não	Local	V3	Leve	P3
16	RUA PIAUÍ	555	15	7	Não	Local	V3	Leve	P3
17	RUA CEARÁ	518	15	7	Não	Local	V3	Leve	P3
18	RUA RIO GRANDE DO NORTE	703	20	7	Não	Local	V3	Leve	P3
19	RUA PARAÍBA	333	10	7	Não	Local	V3	Leve	P3
20	R. ROMEU PEDRALLI	74	2	7	Não	Local	V3	Leve	P3
21	R. DIB MOHAMAD NABHA	37	1	7	Não	Local	V3	Leve	P3
22	RUA PERNAMBUCO	777	21	7	Não	Local	V3	Leve	P3
23	RUA ALCRIM	145	10	7	Não	Local	V3	Leve	P3
24	RUA GEQUETIBA	190	4	7	Não	Local	V3	Leve	P3
25	RUA ALAGOAS	296	8	7	Não	Local	V3	Leve	P3
26	TRAV. MARFIM	481	10	7	Não	Local	V3	Leve	P2
27	TRAV. ANJICO	37	1	7	Não	Local	V3	Leve	P2
28	TRAV. PERoba	37	1	7	Não	Local	V3	Leve	P3
29	RUA ANTONIO NIEHUES	666	18	7	Não	Local	V1	Médio	P2
30	RUA MARTIN NOTTAR	555	15	7	Não	Local	V3	Leve	P3

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Ernesto Nadal Neto (06/10/2025 10:18:21). Verifique a autenticidade em <https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025100610182155>

31	RUA BAHIA	925	25	7	Não		Local	V3	Leve	P3
32	AV.P.V. PARIGOT DE SOUZA	1702	24	7	Não		Local	V3	Leve	P3
33	AV. ESPIRITO SANTO	777	21	7	Não		Local	V3	Leve	P2
34	R. RIO DE JANEIRO	592	16	7	Não		Local	V3	Leve	P3
35	RUA MATO GROSSO	999	27	7	Não		Local	V3	Leve	P2
36	TRAV. PROF. VALDELIURIO MICHEL	74	2	7	Não		Local	V3	Leve	P2
37	RUA MINAS GERAIS	703	19	7	Não		Local	V3	Leve	P3
38	RUA OTÁVIO KISCHNER	1036	28	7	Não		Local	V3	Leve	P3
39	TRAVESSA NELSON NIZER	111	5	7	Não		Local	V3	Leve	P3
40	TRAVESSA WERNER BLADT	111	5	7	Não		Local	V3	Leve	P3
41	AV. PARANÁ	740	20	7	Não		Local	V3	Leve	P3
42	RUA MADRE MARIA SILVINA	111	3	7	Não		Local	V3	Leve	P3
43	RUA SANTA CATARINA	1554	42	7	Não		Local	V3	Leve	P3
44	RUA ITÁLIA	148	5	7	Não		Local	V3	Leve	P3
45	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL	740	25	7	Não		Local	V3	Leve	P3
46	RUA TUPÁ	518	10	7	Não		Local	V3	Leve	P3
47	T.MARIA FIAMETTI	111	3	7	Não		Local	V4	Leve	P3
48	RUA FERNANDO DE NORONHA	333	9	7	Não		Local	V3	Leve	P3
49	RUA SEM NOME 2	185	5	7	Não		Local	V3	Leve	P3
50	RUA DAS AMORAS	185	5	7	Não		Local	V3	Leve	P3
51	RUA EMÍLIO JOSÉ KUNZ	222	5	7	Não		Local	V3	Leve	P2
52	RUA CARLOS LUDWIG	407	11	7	Não		Local	V3	Leve	P3
53	RUA ANTONIO LUIZ GIORDANI	111	3	7	Não		Local	V3	Leve	P3
54	RUA TUPI	148	4	7	Não		Local	V3	Leve	P3
55	RUA GUARANY	1332	37	7	Não		Local	V3	Leve	P3
56	RUA TAPAJÓS	592	17	7	Não		Local	V3	Leve	P3
57	RUA GUIAIRACÁS	1110	30	7	Não		Local	V3	Leve	P3
58	RUA TUPINAMBÁS	1036	29	7	Não		Local	V3	Leve	P3
59	AV. INDEPENDÊNCIA	999	12	7	Não		Local	V3	Leve	P3
60	RUA PADRE CIRILO	1702	47	7	Não		Local	V3	Leve	P3
61	RUA TAMOIOS	1998	55	7	Não		Local	V3	Leve	P2
62	RUA JOSÉ MARTINI	111	3	7	Não		Arterial	V1	Médio	P2
63	RUA AIMORÉS	444	12	7	Não		Arterial	V1	Médio	P3
64	AV. 7 SETEMBRO	777	21	7	Não		Local	V3	Leve	P3
65	AV. ATAÍDES ROBERTO ESCHER	1073	29	7	Não		Local	V3	Leve	P3
66	RUA ARARAS	148	4	7	Não		Local	V3	Leve	P3
67	RUA BEIJÁ-FLOR	185	5	7	Não		Local	V3	Leve	P3
68	RUA PAVÃO	148	4	7	Não		Local	V3	Leve	P3
69	RUA FAISÃO	111	3	7	Não		Local	V3	Leve	P3
70	RUA VIOLETA	444	12	7	Não		Local	V3	Leve	P3
71	RUA GIRASSOL	444	8	7	Não		Local	V3	Leve	P3
72	RUA DOS LÍRIOS	333	9	7	Não		Local	V3	Leve	P3
73	TRAVESSA Nº3	37	2	7	Não		Local	V3	Leve	P3
74	TRAVESSA Nº4	74	2	7	Não		Local	V3	Leve	P3
75	TRAVESSA Nº5	111	3	7	Não		Local	V3	Leve	P3
76	TRAVESSA Nº6	74	2	7	Não		Local	V3	Leve	P3
77	RUA SEM NOME	74	2	7	Não		Local	V3	Leve	P3
78	TRAVESSA Nº9	37	1	7	Não		Local	V3	Leve	P3
79	RUA ZEMIRO BAZZANELLA	111	3	7	Não		Local	V3	Leve	P3
80	RUA ERNESTO WUNSCH	148	4	7	Não		Local	V3	Leve	P3
81	TV. JOSÉ BRANDÃO	666	13	7	Não		Local	V3	Leve	P3
82	RUA OTÁVIO F. DE MATTOS	1628	7		Não		Local	V3	Leve	P3
83	RUA LUIZ GERALDO HOLLEN	1184	32	7	Não		Local	V3	Leve	P3
84	AV. BOTUCARIS	370	10	7	Não		Local	V3	Leve	P3
85	RUA CARAZINHO	518	12	7	Não		Local	V3	Leve	P3
86	RUA GUAÍBA	555	12	7	Não		Local	V3	Leve	P3
87	RUA TRÊS PASSOS	185	5	7	Não		Local	V3	Leve	P3
88	RUA PARIS	370	10	7	Não		Local	V3	Leve	P3
89	AV. UBIRAJARAS	1517	41	7	Não		Local	V3	Leve	P3
90	AV. GERALDO FULBER	259	7	7	Não		Local	V3	Leve	P3
91	RUA CAMÉLIA	148	4	7	Não		Local	V3	Leve	P3
92	RUA ORQUÍDEA	148	4	7	Não		Local	V3	Leve	P3
93	RUA JATOBÁ	111	3	7	Não		Local	V3	Leve	P3
94	RUA ARAUCÁRIA	111	3	7	Não		Local	V3	Leve	P3
95	RUA PITANGUEIRA	111	3	7	Não		Local	V3	Leve	P3
96	RUA CEREJEIRA	592	16	7	Não		Local	V3	Leve	P3
97	ESTRADA MUNICIPAL	111	4	7	Não		Local	V3	Leve	P3
98	RUA GUAJUVIRA	296	8	7	Não		Local	V3	Leve	P3
99	R. LOURO BRANCO	111	4	7	Não		Local	V3	Leve	P3
100	AV. BRASIL	185	5	7	Não		Arterial	V1	Médio	P2
101	RUA CARAMURUS	222	6	7	Não		Local	V3	Leve	P3
102	RUA UBIRAJARAS	222	6	7	Não		Local	V3	Leve	P3
103	RUA LEOPOLDO SCHMIDT	703	19	7	Não		Local	V3	Leve	P3
104	TRAVESSA IGUAÇU	111	3	7	Não		Local	V3	Leve	P3
105	TRAVESSA IRMUT H. KRUGEL	111	3	7	Não		Local	V3	Leve	P3
106	RUA LORENZO LAGEMANN	925	25	7	Não		Local	V3	Leve	P3
107	RUA CARIOS	185	5	7	Não		Local	V3	Leve	P3
108	RUA GUARANI	185	5	7	Não		Local	V3	Leve	P3

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Ernesto Nadal Neto (06/10/2025 10:18:21). Verifique a autenticidade em <https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025100610182155>

109 RUA OIAPÓS	444	10	7	Não	Local	V3	Leve	P3
110 TR. PEDRO DE ROSS	111	4	7	Não	Local	V3	Leve	P3
111 R. AIRTON SENNA	148	4	7	Não	Local	V3	Leve	P3
112 RUA TIBIRICA	444	15	7	Não	Local	V3	Leve	P3
113 RUA AMAMBAY	259	8	7	Não	Local	V3	Leve	P3
114 RUA FIGUEIRA	148	4	7	Não	Local	V3	Leve	P3
115 RUA LARANJEIRA	111	3	7	Não	Local	V3	Leve	P3
116 RUA MACIEIRA	148	4	7	Não	Local	V3	Leve	P3
117 RUA LINDA BONITA	185	5	7	Não	Local	V3	Leve	P3
118 TRAVESSA 1	37	1	7	Não	Local	V3	Leve	P3
119 RUA IPÉ	333	8	7	Não	Local	V3	Leve	P3
120 RUA TARUMÃ	74	3	7	Não	Local	V3	Leve	P3
121 RUA REINALDO LINDEN	296	8	7	Não	Local	V3	Leve	P3
122 RUA ARARUNA	296	8	7	Não	Local	V3	Leve	P3
123 RUA PACURI	296	8	7	Não	Local	V3	Leve	P3
124 RUA ANAJÉ	296	8	7	Não	Local	V3	Leve	P3
125 RUA IRAJÁ	296	8	7	Não	Local	V3	Leve	P3
126 RUA JACIARA	296	8	7	Não	Local	V3	Leve	P3
127 SÃO LUIZ- TRÊS FRONTEIRAS NAVEGAÇÃO E TURISMO	74	2	7	Não	Local	V3	Leve	P3
128 SANTA CLARA	962	26	7	Não	Local	V3	Leve	P3
129 SÃO LUIZ	2220	61	7	Não	Local	V3	Leve	P3
130 SÃO LUIZ - GRANJA	111	4	7	Não	Local	V3	Leve	P3
131 CAMBÚI	592	16	7	Não	Local	V3	Leve	P3
132 LINHA GAÚCHA	111	3	7	Não	Local	V3	Leve	P3
133 CRISTO REI	2035	59	7	Não	Local	V3	Leve	P3
134 PINHEIRO	1480	39	7	Não	Local	V3	Leve	P3
135 DUAS BARRAS	1147	31	7	Não	Local	V3	Leve	P3
136 ALTO FARADAY	740	20	7	Não	Local	V3	Leve	P3
137 MARECHAL LOTT	1295	35	7	Não	Local	V3	Leve	P3

IDENTIFICAÇÃO DO SISTEMA INSTALADO

cód. Trecho	T.1	Q.1	P.1(W)	T.2	Q.2	P.2(W)	T.3	Q.3	P.3(W)
1 RUA TERRITÓRIO DO ACRE	V.Mercúrio	9	125	V.Sódio	9	100			
2 RUA OTILIA GUITANELE	V.Sódio	5	100			80			
3 RUA GERALDINA MARTINI	V.Sódio	5	100						
4 RUA ARNO EDUARDO STUELPEL	V.Sódio	6	100						
5 RUA ALVERINO BENATTI	V.Sódio	4	70						
6 RUA JÓAO FRANCISCO TOSCAN	V.Sódio	4	70						
7 RUA ADÃO ROBERTO ESCHER	V.Sódio	3	70						
8 F.P. RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS	V.Sódio	10	70						
9 RUA DAS PEROBAS	V.Sódio	10	70						
10 RUA DORVAL BENATTI	V.Sódio	9	70	V.Sódio	30	100			
11 RUA DIONÍSIO WONS	V.Sódio	3	125	V.Mercúrio	17	80			
12 RUA PARÁ	V.Sódio	9	70	V.Mercúrio	15	80			
13 RUA GONÇALVES MARCELO	V.Mercúrio	1	125	V.Mercúrio	1	80	V.Sódio	4	70
14 RUA LERCY JÓÃO ROMAN	V.Sódio	6	70	V.Mercúrio	1	80	/V.Mercúrio	3	125
15 RUA MARANHÃO	V.Mercúrio	4	80	V.Sódio	4	70			
16 RUA PIAUÍ	V.Mercúrio	10	80	V.Sódio	5	70			
17 RUA CEARÁ	V.Mercúrio	4	70	V.Mercúrio	11	80			
18 RUA RIO GRANDE DO NORTE	V.Mercúrio	10	125	V.Sódio	5	70	/V.Mercúrio	5	80
19 RUA PARAÍBA	V.Mercúrio	4	80	V.Mercúrio	6	125			
20 R. ROMEU PEDRALLI	V.Sódio	2	70						
21 R. DIB MOHAMAD NABHA	V.Mercúrio	1	125						
22 RUA PERNAMBUCO	V.Sódio	6	70	V.Mercúrio	15	80			
23 RUA ALCRIM	V.Sódio	10	70						
24 RUA GEQUETIBA	V.Sódio	4	70						
25 RUA ALAGOAS	V.Mercúrio	4	80	V.Mercúrio	4	125			
26 TRAV. MARFIM	V.Sódio	10	70						
27 TRAV. ANJICO	V.Sódio	1	70						
28 TRAV. PERoba	V.Sódio	1	70						
29 RUA ANTONIO NIEHUES	V.Mercúrio	14	80	V.Sódio	4	70			
30 RUA MARTIN NOTTAR	V.Mercúrio	9	80	V.Sódio	6	70			
31 RUA BAHIA	V.Sódio	5	70	V.Sódio	20	100			
32 AV.P .V. PARIGOT DE SOUZA	V.Mercúrio	12	80				V.Sódio	12	70
33 AV. ESPÍRITO SANTO	V.Sódio	8	70	V.Mercúrio	6	125	/V.Mercúrio	7	80
34 R. RIO DE JANEIRO	V.Mercúrio	9	80	V.Mercúrio	7	125			
35 RUA MATO GROSSO	V.Mercúrio	15	80	V.Mercúrio	12	125			
36 TRAV. PROF. VALDELIRIO MICHEL	V.Mercúrio	2	125						
37 RUA MINAS GERAIS	V.Sódio	4	70	V.Mercúrio	15	80			
38 RUA OTÁVIO KISCHNER	V.Sódio	6	70	V.Mercúrio	22	80			
39 TRAVESSA NELSON NIZER	V.Mercúrio	2	125	V.Mercúrio	3	80			
40 TRAVESSA WERNER BLADT	V.Mercúrio	5	80						
41 AV. PARANÁ	V.Mercúrio	10	80	V.Sódio	10	70			
42 RUA MADRE MARIA SILVINA	V.Sódio	2	70	V.Mercúrio	1	80			
43 RUA SANTA CATARINA	V.Mercúrio	16	80	V.Mercúrio	12	125	V.Sódio	14	70
44 RUA ITÁLIA	V.Mercúrio	5	80						
45 AVENIDA RIO GRANDE DO SUL	V.Mercúrio	11	125	V.Mercúrio	10	80			
46 RUA TUPÁ	V.Sódio	4	70	V.Mercúrio	10	80			

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Ernesto Nadal Neto (06/10/2025 10:18:21). Verifique a autenticidade em <https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025100610182155>

47	T.MARIA FIAMETTI	V.Sódio	3	70						
48	RUA FERNANDO DE NORONHA	V.Mercúrio	9	80						
49	RUA SEM NOME 2	V.Sódio	4	70	V.Mercúrio	1	125			
50	RUA DAS AMORAS	V.Sódio	4	70	V.Mercúrio	1	125			
51	RUA EMÍLIO JOSÉ KUNZ	V.Sódio	1	70	V.Mercúrio	3	80	V.Sódio	1	100
52	RUA CARLOS LUDWIG	V.Sódio	7	70	V.Mercúrio	4	80			
53	RUA ANTONIO LUIZ GIODANI	V.Sódio	3	70						
54	RUA TUPI	V.Sódio	4	70						
55	RUA GUARANY	V.Sódio	24	100	V.Mercúrio	7	80 /.	V.Mercúrio	5	125
56	RUA TAPAJÓS	V.Mercúrio	15	80	V.Sódio	1	70			
57	RUA GUIARACÁS	V.Mercúrio	24	80	V.Mercúrio	2	125	V.Sódio	4	70
58	RUA TUPINAMBÁS	V.Mercúrio	1	125	V.Mercúrio	27	80			
59	AV. INDEPENDÊNCIA	V.Mercúrio	23	80			125			
60	RUA PADRE CIRILO	V.Mercúrio	13	80	V.Mercúrio	10	125	V.Sódio	23	70
61	RUA TAMOIOS	V.Mercúrio	15	80	V.Mercúrio	17	125	V.Sódio	22	70
62	RUA JOÃO MARTINI	V.Mercúrio	1	80	V.Sódio	2	70			
63	RUA AIMORÉS	V.Sódio	12	70						
64	AV. 7 SETEMBRO	V.Mercúrio	12	80	V.Mercúrio	9	125			
65	AV. ATAÍDES ROBERTO ESCHER	V.Mercúrio	29	125			V.Sódio			100
66	RUA ARARAS	V.Sódio	4	70						
67	RUA BEIJA-FLOR	V.Sódio	5	70						
68	RUA PAVÃO	V.Sódio	4	70						
69	RUA FAISÃO	V.Sódio	3	70						
70	RUA VIOLETA	V.Mercúrio	2	125	V.Mercúrio	7	80	V.Sódio	3	70
71	RUA GIRASSOL	V.Mercúrio	4	80	V.Mercúrio	2	125	V.Sódio	2	70
72	RUA DOS LÍRIOS	V.Sódio	5	70	V.Mercúrio	3	80 /.	V.Mercúrio	1	125
73	TRAVESSA Nº3	V.Mercúrio	2	125						
74	TRAVESSA Nº4	V.Mercúrio	2	80						
75	TRAVESSA Nº5	V.Mercúrio	1	80	V.Mercúrio	2	125			
76	TRAVESSA Nº6	V.Sódio	2	70						
77	RUA SEM NOME	V.Sódio	1	70	V.Mercúrio	1	125			
78	TRAVESSA Nº9	V.Mercúrio	1	80						
79	RUA ZEMIRO BAZZANELLA	V.Sódio	1	70	V.Mercúrio	2	80			
80	RUA ERNESTO WUNSCH	V.Sódio	2	70	V.Mercúrio	2	80			
81	TV. JOSÉ BRANDÃO	V.Mercúrio	1	80	V.Mercúrio	6	125	V.Sódio	6	70
82	RUA OTÁVIO F. DE MATTOS	V.Mercúrio	5	80	V.Sódio	2	70			
83	RUA LUIZ GERALDO HOLLEN	V.Sódio	32	150						
84	AV. BOTUCARIS	V.Sódio	8	70	V.Sódio	2	100			
85	RUA CARAZINHO	V.Sódio	12	70						
86	RUA GUAIÁBA	V.Sódio	12	70						
87	RUA TRÊS PASSOS	V.Sódio	5	70						
88	RUA PARIS	V.Sódio	7	70	V.Mercúrio	3	125			
89	AV. UBIRAJARAS	V.Mercúrio	23	80	V.Sódio	18	100			
90	AV. GERALDO FULBER	V.Sódio	6	70	V.Mercúrio	1	100			
91	RUA CAMÉLIA	V.Sódio	4	70						
92	RUA ORQUÍDEA	V.Sódio	4	70						
93	RUA JATOBÁ	V.Sódio	3	70						
94	RUA ARAUCÁRIA	V.Sódio	3	70						
95	RUA PITANGUEIRA	V.Sódio	2	70	V.Mercúrio	1	80			
96	RUA CEREJEIRA	V.Sódio	2	70	V.Sódio	14	150			
97	ESTRADA MUNICIPAL	V.Sódio	4	70						
98	RUA GUAJUVIRA	V.Sódio	8	70						
99	R. LOURO BRANCO	V.Sódio	4	70						
100	AV. BRASIL	V.Sódio	2	70	V.Mercúrio	3	80			
101	RUA CARAMURUS	V.Mercúrio	6	80						
102	RUA UBIRAJARAS	V.Mercúrio	6	80						
103	RUA LEOPOLDO SCHIMDT	V.Mercúrio	19	80						
104	TRAVESSA IGUAÇU	V.Mercúrio	2	125	V.Mercúrio	1	80			
105	TRAVESSA IRMUTH. KRUGEL	V.Mercúrio	1	125	V.Mercúrio	2	80			
106	RUA LORENO LAGEMANN	V.Mercúrio	10	125	V.Mercúrio	15	80			
107	RUA CARIJOS	V.Mercúrio	5	80						
108	RUA GUARANI	V.Mercúrio	5	80						
109	RUA DIAPÓS	V.Mercúrio	7	80	V.Sódio	3	70			
110	TR. PEDRO DE ROSS	V.Mercúrio	3	80						
111	R. AIRTON SENNA	V.Mercúrio	4	80						
112	RUA TIBIRICA	V.Mercúrio	8	125	V.Mercúrio	4	80	V.Sódio		100
113	RUA AMAMBAY	V.Mercúrio	3	80	V.Sódio	4	70			
114	RUA FIGUEIRA	V.Sódio	4	70						
115	RUA LARANJEIRA	V.Sódio	3	70						
116	RUA MACIEIRA	V.Sódio	4	70						
117	RUA LINDA BONITA	V.Mercúrio	2	80	V.Mercúrio	3	125			
118	TRAVESSA 1	V.Mercúrio	1	80						
119	RUA IPÉ	V.Mercúrio	7	80	V.Sódio	1	70			
120	RUA TARUMÁ	V.Mercúrio	1	125	V.Mercúrio	1	80	V.Sódio	1	70
121	RUA REINALDO LINDEN	V.Sódio	8	70						
122	RUA ARARUNA	V.Sódio	8	70						
123	RUA PACURI	V.Sódio	8	70						
124	RUA ANAJÉ	V.Sódio	8	70						

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Ernesto Nadal Neto (06/10/2025 10:18:21). Verifique a autenticidade em <https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025100610182155>

125	RUA IRAJÁ	V.Sódio	8	70					
126	RUA JACIARA	V.Sódio	8	70					
127	SÃO LUIZ - TRÊS FRONTEIRAS NAVEGAÇÃO E TURISMO	V.Mercúrio	2	80					
128	SANTA CLARA	V.Sódio	12	100	V.Mercúrio	14	80		
129	SÃO LUIZ	V.Sódio	47	80	V.Mercúrio	14	125		
130	SÃO LUIZ - GRANJA	V.Mercúrio	3	80					
131	CAMBÚ	V.Mercúrio	16	125					
132	LINHA GAÚCHA	V.Mercúrio	3	80					
133	CRISTO REI	V.Mercúrio	35	125	V.Mercúrio	24	80		
134	PINHEIRO	V.Mercúrio	24	125	V.Mercúrio	15	80		
135	DUAS BARRAS	V.Mercúrio	15	125	V.Mercúrio	16	80		
136	ALTO FARADAY	V.Mercúrio	8	125	V.Mercúrio	12	80		
137	MARECHAL LOTT	V.Mercúrio	18	125	V.Mercúrio	17	80		

PROJETO DE INSTALAÇÃO

cód.	Trecho	T.1	Q.1	P.1(W)	T.2	Q.2	P.2(W)	T.3	Q.3	P.3(W)
1	RUA TERRITÓRIO DO ACRE	Tipo C	9	80	Tipo C	9	80			
2	RUA OTILIA GUITANELE	Tipo B	5	60						
3	RUA GERALDINA MARTINI	Tipo B	5	60						
4	RUA ARNO EDUARDO STUEL	Tipo B	6	60						
5	RUA ALVERINO BENATTI	Tipo B	4	60						
6	RUA JOÃO FRANCISCO TOSCAN	Tipo B	4	60						
7	RUA ADÃO ROBERTO ESCHER	Tipo B	3	60						
8	F.P. RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS	Tipo B	10	60						
9	RUA DAS PEROBAS	Tipo B	10	60						
10	RUA DORVAL BENATTI	Tipo B	9	60	Tipo C	30	80			
11	RUA DIONÍSIO WONS	Tipo C	3	80	Tipo C	17	80			
12	RUA PARÁ	Tipo C	9	80	Tipo C	15	80			
13	RUA GONÇALVES MARCELO	Tipo B	1	60	Tipo B	1	60	Tipo B	4	60,00
14	RUA LERCY JOÃO ROMAN	Tipo B	6	60	Tipo B	1	60	Tipo B	3	60,00
15	RUA MARANHÃO	Tipo C	4	80	Tipo C	4	80			
16	RUA PIAUÍ	Tipo C	10	80	Tipo C	5	80			
17	RUA CEARÁ	Tipo C	4	80	Tipo C	11	80			
18	RUA RIO GRANDE DO NORTE	Tipo B	10	60	Tipo B	5	60	Tipo C	5	80,00
19	RUA PARAÍBA	Tipo C	4	80	Tipo C	6	80			
20	R. ROMEU PEDRALLI	Tipo B	2	60						
21	R. DIB MOHAMAD NABHA	Tipo B	1	60						
22	RUA PERNAMBUCO	Tipo C	6	80	Tipo C	15	80			
23	RUA ALECRIM	Tipo B	10	60						
24	RUA GEQUETIBA	Tipo B	4	60						
25	RUA ALAGOAS	Tipo C	4	80	Tipo C	4	80			
26	TRAV. MARFIM	Tipo B	10	60						
27	TRAV. ANJICO	Tipo B	1	60						
28	TRAV. PEROBA	Tipo B	1	60						
29	RUA ANTONIO NIEHUES	Tipo C	14	80	Tipo B	4	60			
30	RUA MARTIN NOTTAR	Tipo C	9	80	Tipo B	6	60			
31	RUA BAHIA	Tipo C	5	80	Tipo B	20	60			
32	AV.P. V. PARIGOT DE SOUZA	Tipo D	12	135				Tipo D	12	135,00
33	AV. ESPIRITO SANTO	Tipo D	8	135	Tipo D	6	135	Tipo C	7	80,00
34	R. RIO DE JANEIRO	Tipo C	9	80	Tipo C	7	80			
35	RUA MATO GROSSO	Tipo C	15	80	Tipo C	12	80			
36	TRAV. PROF. VALDELIRIO MICHEL	Tipo B	2	60						
37	RUA MINAS GERAIS	Tipo C	4	80	Tipo C	15	80			
38	RUA OTÁVIO KISCHNER	Tipo C	6	80	Tipo C	22	80			
39	TRAVESSA NELSON NIZER	Tipo B	2	60	Tipo B	3	60			
40	TRAVESSA WERNER BLADT	Tipo B	5	60						
41	AV. PARANÁ	Tipo D	10	135	Tipo D	10	135			
42	RUA MADRE MARIA SILVINA	Tipo B	2	60	Tipo B	1	60			
43	RUA SANTA CATARINA	Tipo C	16	80	Tipo C	12	80	Tipo C	14	80,00
44	RUA ITÁLIA	Tipo B	5	60						
45	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL	Tipo D	11	135	Tipo C	10	80			
46	RUA TUPÁ	Tipo B	4	60	Tipo B	10	60			
47	T.MARIA FIAMETTI	Tipo B	3	60						
48	RUA FERNANDO DE NORONHA	Tipo B	9	60						
49	RUA SEM NOME 2	Tipo B	4	60	Tipo C	1	80			
50	RUA DAS AMORAS	Tipo B	4	60	Tipo B	1	60			
51	RUA EMÍLIO JOSÉ KUNZ	Tipo B	1	60	Tipo B	3	60	Tipo B	1	60,00
52	RUA CARLOS LUDWIG	Tipo B	7	60	Tipo B	4	60			
53	RUA ANTONIO LUIZ GIORDANI	Tipo B	3	60						
54	RUA TUPI	Tipo B	4	60						
55	RUA GUARANY	Tipo C	24	80	Tipo C	7	80	Tipo C	5	80,00
56	RUA TAPAJÓS	Tipo C	15	80	Tipo B	1	60			
57	RUA GUIAIRACÁS	Tipo C	24	80	Tipo C	2	80	Tipo C	4	80,00
58	RUA TUPINAMBÁS	Tipo C	1	80	Tipo C	27	80			
59	AV. INDEPENDÊNCIA	Tipo C	23	80						
60	RUA PADRE CIRILO	Tipo C	13	80	Tipo C	10	80	Tipo C	23	80,00
61	RUA TAMOIOS	Tipo C	15	80	Tipo C	17	80	Tipo C	22	80,00
62	RUA JOSÉ MARTINI	Tipo B	1	60	Tipo B	2	60			

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Ernesto Nadal Neto (06/10/2025 10:18:21). Verifique a autenticidade em <https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025100610182155>

63	RUA AIMORÉS	Tipo B	12	60					
64	AV. 7 SETEMBRO	Tipo D	12	135	Tipo D	9	135		
65	AV. ATAÍDES ROBERTO ESCHER	Tipo D	29	135					
66	RUA ARARAS	Tipo B	4	60					
67	RUA BEIJÁ-FLOR	Tipo B	5	60					
68	RUA PAVÃO	Tipo B	4	60					
69	RUA FAISÃO	Tipo B	3	60					
70	RUA VIOLETA	Tipo B	2	60	Tipo B	7	60	Tipo B	3
71	RUA GIRASSOL	Tipo B	4	60	Tipo B	2	60	Tipo B	2
72	RUA DOS LÍRIOS	Tipo B	5	60	Tipo B	3	60	Tipo B	1
73	TRAVESSA Nº3	Tipo B	2	60					
74	TRAVESSA Nº4	Tipo B	2	60					
75	TRAVESSA Nº5	Tipo B	1	60	Tipo B	2	60		
76	TRAVESSA Nº6	Tipo B	2	60					
77	RUA SEM NOME	Tipo B	1	60	Tipo B	1	60		
78	TRAVESSA Nº9	Tipo B	1	60					
79	RUA ZEMIRO BAZZANELLA	Tipo B	1	60	Tipo B	2	60		
80	RUA ERNESTO WUNSCH	Tipo B	2	60	Tipo B	2	60		
81	TV. JOSÉ BRANDÃO	Tipo B	1	60	Tipo B	6	60	Tipo B	6
82	RUA OTÁVIO F. DE MATTOS	Tipo B	5	60	Tipo B	2	60		
83	RUA LUIZ GERALDO HOLLEN	Tipo B	32	60					
84	AV. BOTUCARIS	Tipo B	8	60	Tipo B	2	60		
85	RUA CARAZINHO	Tipo B	12	60					
86	RUA GUAIÁBA	Tipo B	12	60					
87	RUA TRÊS PASSOS	Tipo B	5	60					
88	RUA PARIS	Tipo B	7	60	Tipo B	3	60		
89	AV. UBIRAJARAS	Tipo D	23	135	Tipo D	18	135		
90	AV. GERALDO FULBER	Tipo D	6	135	Tipo D	2	135		
91	RUA CAMÉLIA	Tipo B	4	60					
92	RUA ORquíDEA	Tipo B	4	60					
93	RUA JATOBÁ	Tipo B	3	60					
94	RUA ARAUÁCRIA	Tipo B	3	60					
95	RUA PITANGUEIRA	Tipo B	2	60	Tipo B	1	60		
96	RUA CEREJEIRA	Tipo B	2	60	Tipo B	14	60		
97	ESTRADA MUNICIPAL	Tipo B	4	60					
98	RUA GUAJUVIRA	Tipo B	8	60					
99	R. LOURO BRANCO	Tipo B	4	60					
100	AV. BRASIL	Tipo B	2	60	Tipo B	3	60		
101	RUA CARAMURUS	Tipo C	6	80					
102	RUA UBIRAJARAS	Tipo C	6	80					
103	RUA LEOPOLDO SCHMIDT	Tipo C	19	80					
104	TRAVESSA IGUAÇU	Tipo B	2	60	Tipo B	1	60		
105	TRAVESSA IRMUT H. KRUGEL	Tipo B	1	60	Tipo B	2	60		
106	RUA LORENO LAGEMANN	Tipo C	10	80	Tipo C	15	80		
107	RUA CARIJOS	Tipo B	5	60					
108	RUA GUARANI	Tipo C	5	80					
109	RUA DIAPÓS	Tipo C	7	80	Tipo C	3	80		
110	TR. PEDRO DE ROSS	Tipo B	3	60					
111	R. AIRTON SENNA	Tipo C	4	80					
112	RUA TIBIRICA	Tipo C	8	80	Tipo C	4	80		
113	RUA AMAMBAY	Tipo C	3	80	Tipo C	4	80		
114	RUA FIGUEIRA	Tipo B	4	60					
115	RUA LARANJEIRA	Tipo B	3	60					
116	RUA MACIEIRA	Tipo B	4	60					
117	RUA LINDA BONITA	Tipo B	2	60	Tipo B	3	60		
118	TRAVESSA 1	Tipo B	1	60					
119	RUA IPÉ	Tipo B	7	60	Tipo B	1	60		
120	RUA TARUMÃ	Tipo B	1	60					
121	RUA REINALDO LINDEN	Tipo B	8	60					
122	RUA ARARUNA	Tipo B	8	60					
123	RUA PACURI	Tipo B	8	60					
124	RUA ANAJÉ	Tipo B	8	60					
125	RUA IRAJÁ	Tipo B	8	60					
126	RUA JACIARA	Tipo C	8	80					
127	SÃO LUIZ - TRÊS FRONTEIRAS NAVEGAÇÃO E TURISMO	Tipo A	2	55					
128	SANTA CLARA	Tipo A	12	55	Tipo A	14	55		
129	SÃO LUIZ	Tipo A	47	55	Tipo A	14	55		
130	SÃO LUIZ - GRANJA	Tipo A	3	55					
131	CAMBUÍ	Tipo A	16	55					
132	LINHA GAÚCHA	Tipo A	3	55					
133	CRISTO REI	Tipo A	35	55	Tipo A	24	55		
134	PINHEIRO	Tipo A	24	55	Tipo A	15	55		
135	DUAS BARRAS	Tipo A	15	55	Tipo A	16	55		
136	ALTO FARADAY	Tipo A	8	55	Tipo A	12	55		
137	MARECHAL LOTT	Tipo A	18	55	Tipo A	17	55		

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Ernesto Nadal Neto (06/10/2025 10:18:21). Verifique a autenticidade em <https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025100610182155>



Documento assinado eletronicamente por:
Ernesto Nadal Neto (06/10/2025 10:18:21)

Nome/controle do arquivo:
2025100610182155.pdf

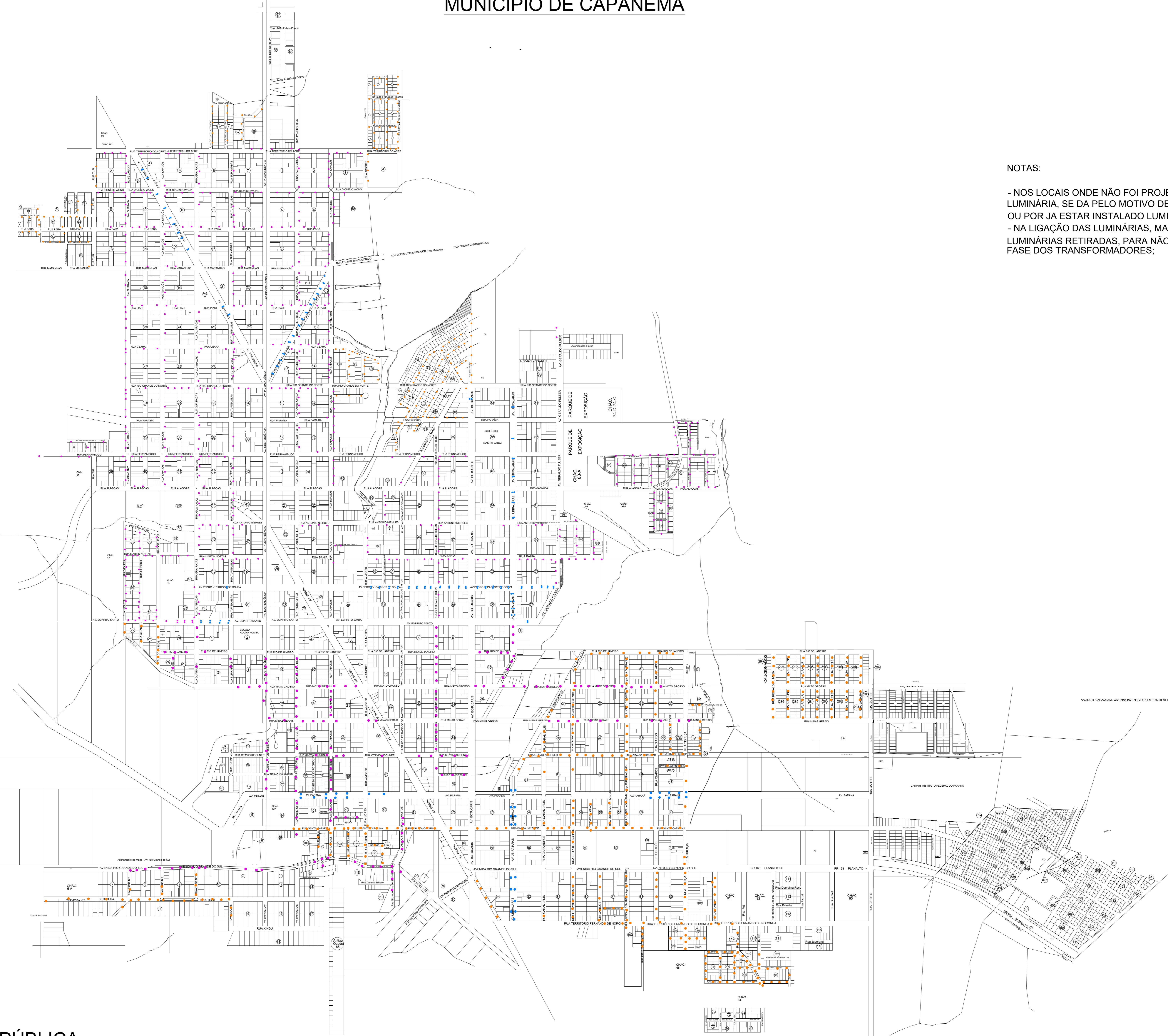
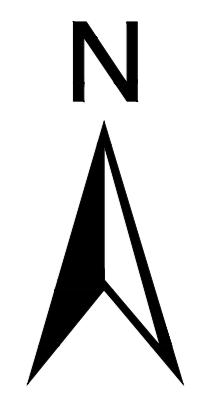
Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025100610182155>

F1

MUNICÍPIO DE CAPANEMA



NOTAS:

- NOS LOCAIS ONDE NÃO FOI PROJETADO A TROCA DE NENHUMA LUMINÁRIA, SE DA PELO MOTIVO DE NÃO EXISTIR LUMINÁRIA NO LOCAL OU POR JÁ ESTAR INSTALADO LUMINÁRIA DE LED;
- NA LIGAÇÃO DAS LUMINÁRIAS, MANTER O MESMO FASEAMENTO DAS LUMINÁRIAS RETIRADAS, PARA NÃO ALTERAR O BALANCEAMENTO DE FASE DOS TRANSFORMADORES;

ELÉTRICO	
Município de Capanema	Proprietário
Projeto Paraná Cidades	Obra
Distribuição de Luminárias nas vias de Capanema; Legendas.	Conteúdo
Localização	
CEP	Bairro
Capanema	Município
Área	Proprietário
Município de Capanema CNPJ: 75.972.760/0001-60	Responsável técnico
Voltra Electric Av. Paraná, 409 - Centro - Paranaíba - PR 47 99102-3138 / 44 98812-8248	GILBERTO RODRIGUES DE LIMA CREA: PR-190235/D
Data	Desenho
21/08/2025	1720254393920
ART	01/13
Folha	

F2

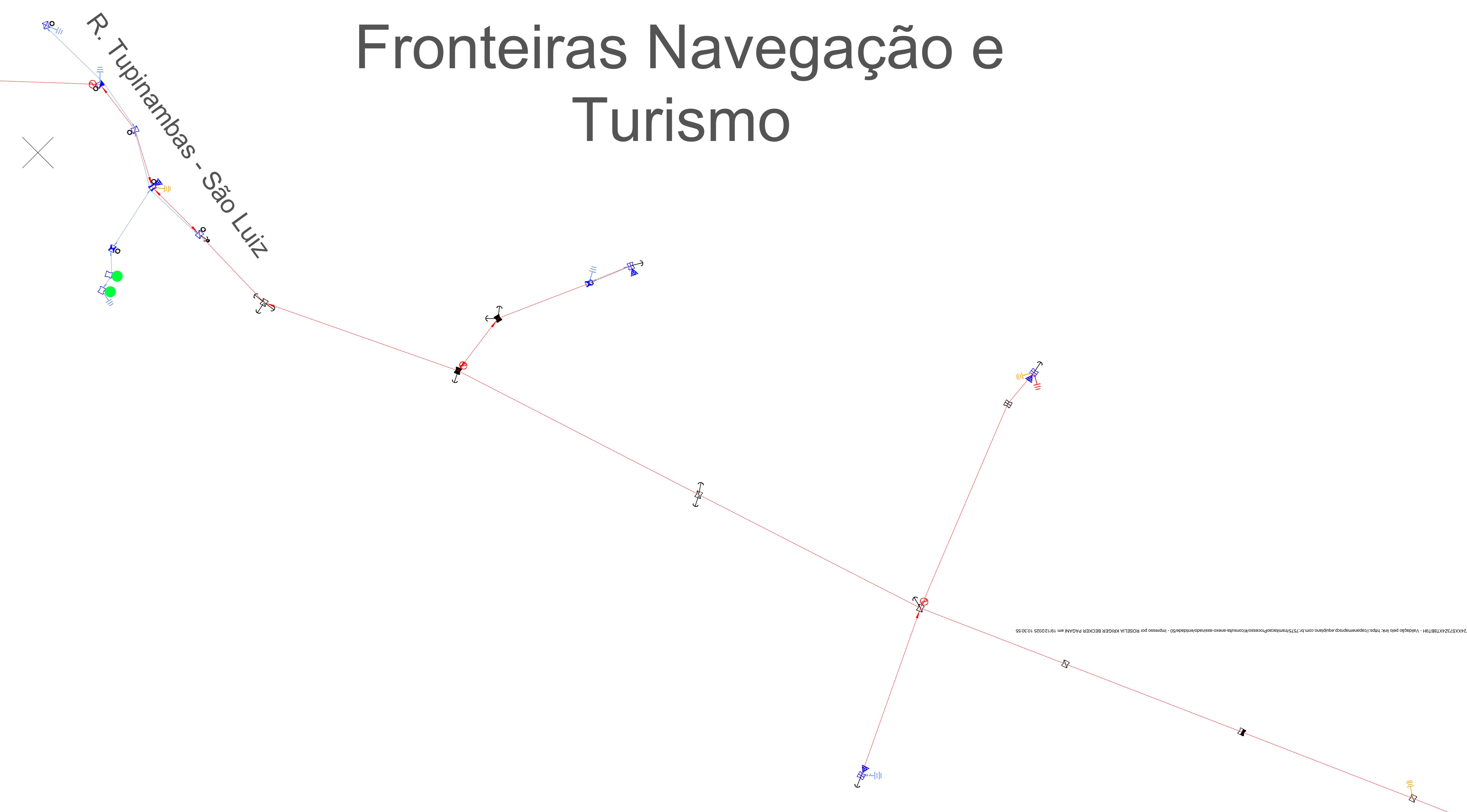
LUMINÁRIAS NOVAS	QUANTIDADE
LUMINÁRIA DE LED 55W	2
LUMINÁRIA DE LED 80W	0
LUMINÁRIA DE LED 135W	0
TOTAL	2



-25.636"S -53.867"W

Coordenadas da localidade do
distrito de São Luiz

São Luiz - Próximo ao Três Fronteiras Navegação e Turismo



ELÉTRICO		
Município de Capanema	Proprietário	
Projeto Paraná Cidades	Obra	
Distribuição de Luminárias nas vias de Capanema; Legendas.	Conteúdo	
Localização		
Município de Capanema	CEP	Barro
		Capanema
	Município	
Área	Proprietário	
	Município de Capanema CNPJ: 75.972.760/0001-60	
	Responsável técnico	
 Voltra Electric Av. Paraná, 409 - Centro - Paraná - PR 47 9910-2338 / 44 9891-23248		
GILBERTO RODRIGUES DE LIMA CREA: PR-190235/D	Data	Desenho
21/08/2025	1720254393920	ART 02/13
Folha		

F3

LUMINÁRIAS NOVAS	QUANTIDADE
LUMINÁRIA DE LED 55W	26
LUMINÁRIA DE LED 80W	0
LUMINÁRIA DE LED 135W	0
TOTAL	26

-53,936"S -25,592"W
Coordenadas da localidade
do distrito de São Luiz

Santa Clara

Estr. em Frente Ao Campo - São Luiz

PR - 281 - Santa Clara

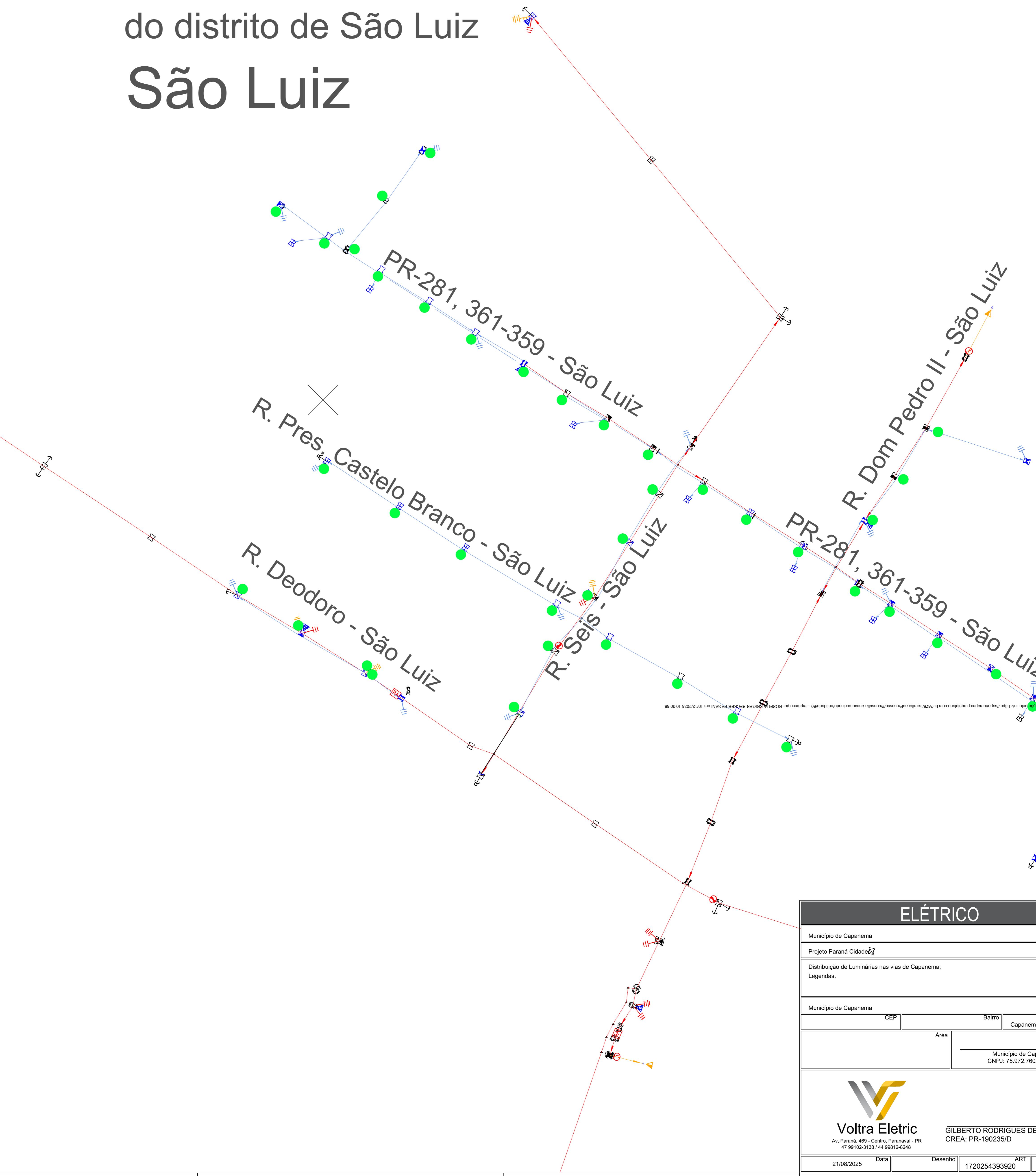
ELÉTRICO			
Proprietário			Município de Capanema
Obra			Projeto Paraná Cidades
Conteúdo			Distribuição de Luminárias nas vias de Capanema; Legendas.
Localização			Município de Capanema
CEP	Barro	Município	Capanema
Área		Município	Capanema
		Proprietário	CNPJ: 75.972.760/0001-60
Responsável técnico			
 Voltra Electric Av. Parana, 409 - Centro - Paraná - PR 47 9910-2338 / 44 9812-2348			
GILBERTO RODRIGUES DE LIMA CREA: PR-190235/D Data: 21/08/2025 Desenho: 1720254393920 ART: 03/13 Folha			

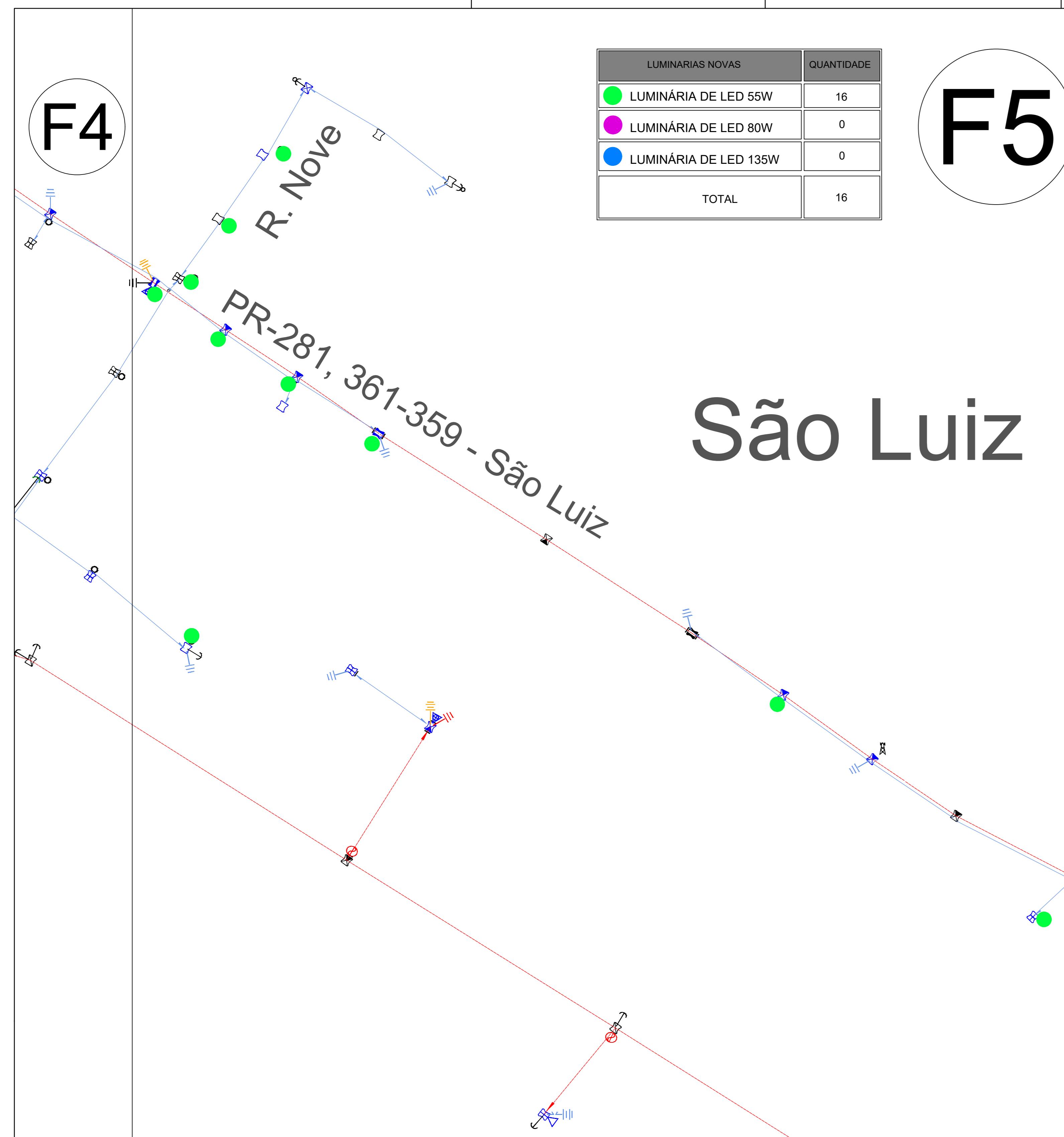
F4

LUMINÁRIAS NOVAS	QUANTIDADE
LUMINÁRIA DE LED 55W	45
LUMINÁRIA DE LED 80W	0
LUMINÁRIA DE LED 135W	0
TOTAL	45

-25.613"S -53.878"W
Coordenadas da localidade
do distrito de São Luiz

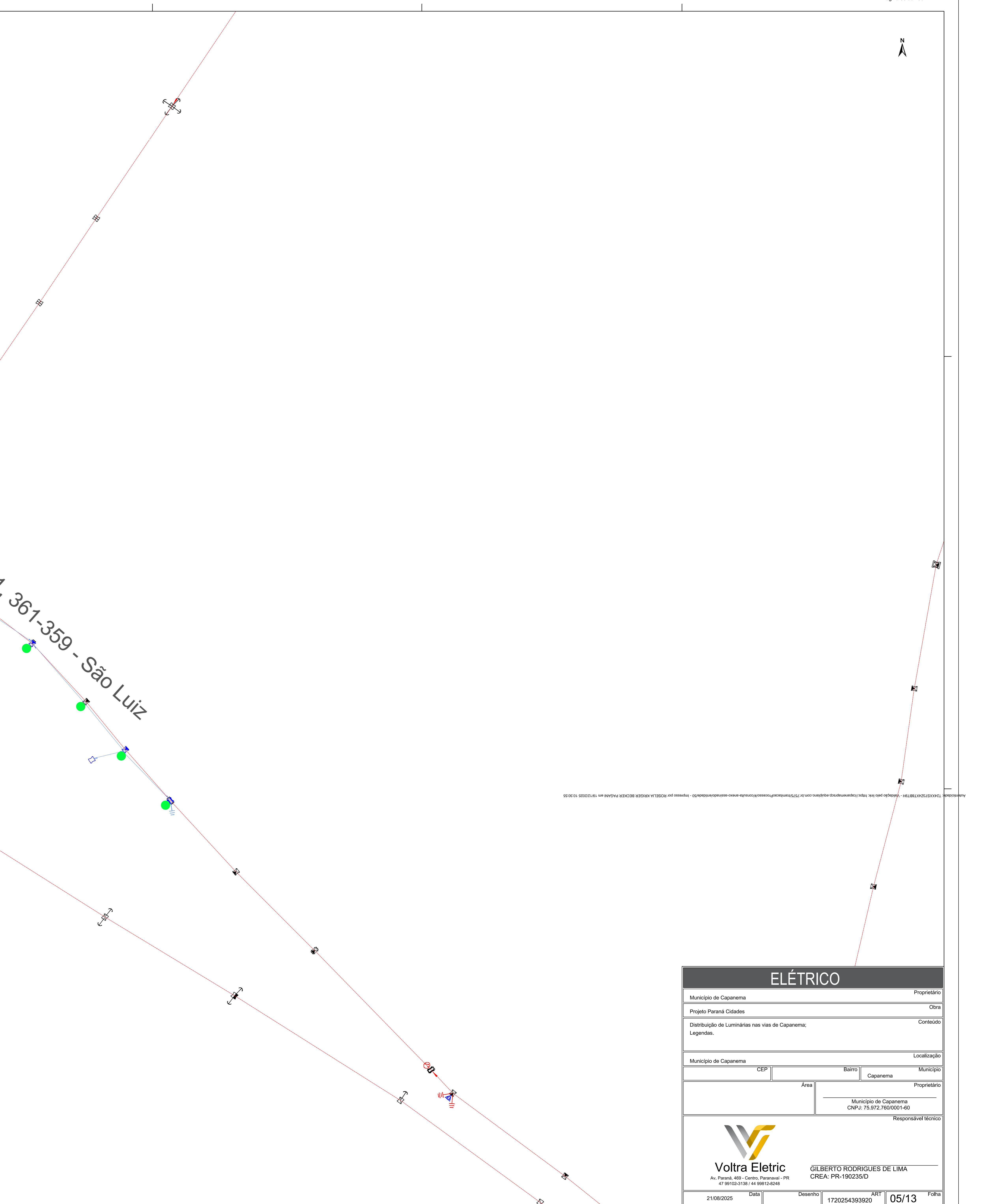
São Luiz





São Luiz

-25.615"S -53.875"W
Coordenadas da localidade
do distrito de São Luiz



LUMINÁRIAS NOVAS	QUANTIDADE
LUMINÁRIA DE LED 55W	3
LUMINÁRIA DE LED 80W	0
LUMINÁRIA DE LED 135W	0
TOTAL	3

-25,599"S -53,858"W
Coordenadas da localidade
do distrito
São Luiz - Granja

R. Granja - São Luiz



ELÉTRICO			
Proprietário			Município de Capanema
Obra			Projeto Paraná Cidades
Conteúdo			Distribuição de Luminárias nas vias de Capanema; Legendas.
Localização			Município de Capanema
CEP	Barro	Município	Capanema
Área		Proprietário	Município de Capanema CNPJ: 75.972.760/0001-60
		Responsável técnico	GILBERTO RODRIGUES DE LIMA Av. Paraná, 409 - Centro - Paraná - PR 47 9910-2338 / 44 9812-2348
Data	Desenho	ART	06/13
21/08/2025	1720254393920	Folha	



GILBERTO RODRIGUES DE LIMA
CREA: PR-190235/D

F7

LUMINÁRIAS NOVAS	QUANTIDADE
LUMINÁRIA DE LED 55W	16
LUMINÁRIA DE LED 80W	0
LUMINÁRIA DE LED 135W	0
TOTAL	16

-25.630"S -53.856"W
Coordenadas da localidade
do distrito de São Luiz
Cambuí

PR - 281 - Cambuí
R. Cambuí 1

ELÉTRICO		
Município de Capanema	Proprietário	
Projeto Paraná Cidades	Obra	
Distribuição de Luminárias nas vias de Capanema; Legendas.	Conteúdo	
Município de Capanema	Localização	
CEP	Barro	Município
Área	Capanema	Proprietário
Município de Capanema CNPJ: 75.972.760/0001-60		Responsável técnico
Voltra Electric Av. Paraná, 409 - Centro - Paraná - PR 47 9910-2138 / 44 9891-24248	GILBERTO RODRIGUES DE LIMA CREA: PR-190235/D	
21/08/2025	Data	Desenho
1720254393920	ART	07/13
Folha		

F8

LUMINÁRIAS NOVAS	QUANTIDADE
LUMINÁRIA DE LED 55W	3
LUMINÁRIA DE LED 80W	0
LUMINÁRIA DE LED 135W	0
TOTAL	3



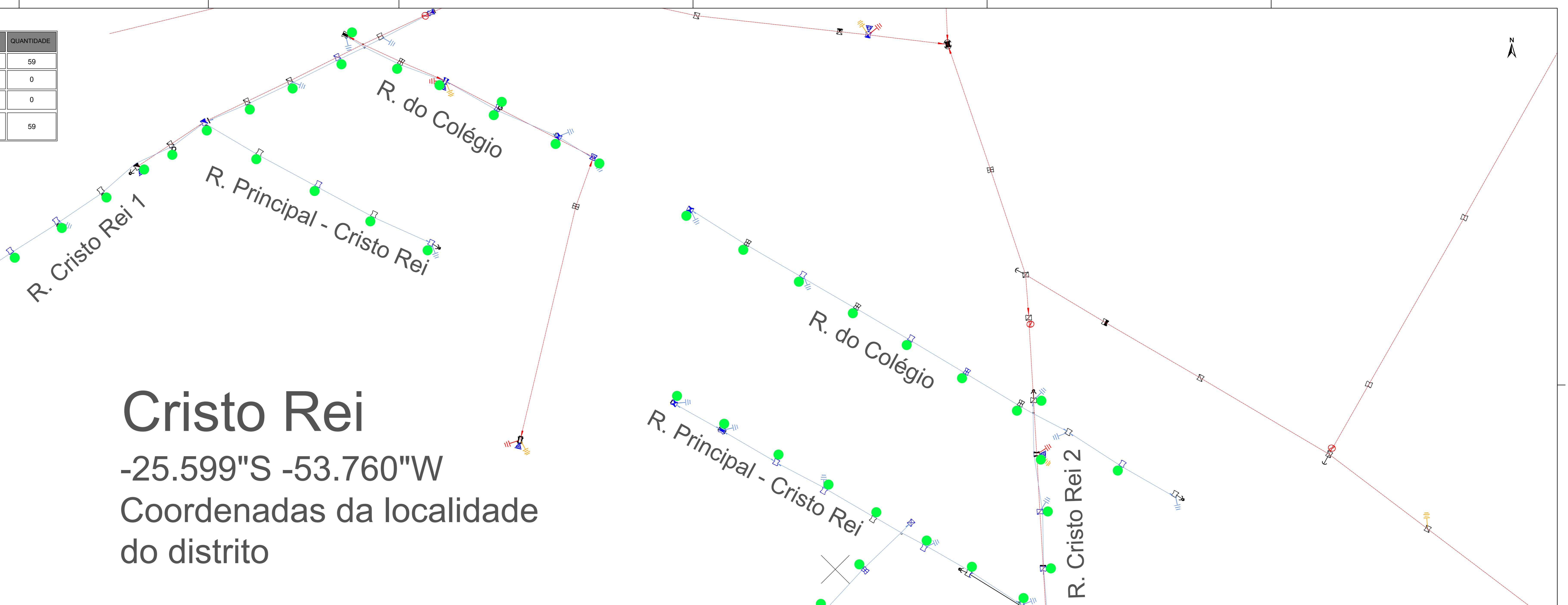
-25.692"S -53.825"W
Coordenadas da localidade
do distrito **Linha Gaúcha**

R. Linha Gaúcha

ELÉTRICO			
Município de Capanema			Proprietário
Projeto Paraná Cidades			Obra
Distribuição de Luminárias nas vias de Capanema; Legendas.			Conteúdo
Município de Capanema	CEP	Barro	Município
Área			Proprietário
		Município de Capanema CNPJ: 75.972.760/0001-60	Responsável técnico
 Voltra Electric Av. Paraná, 409 - Centro - Paraná - PR 47 9910-2338 / 44 9812-2348			
GILBERTO RODRIGUES DE LIMA	DATA	DESENHO	ART
CREA: PR-190235/D	21/08/2025	1720254393920	08/13

F9

LUMINÁRIAS NOVAS	QUANTIDADE
LUMINÁRIA DE LED 55W	59
LUMINÁRIA DE LED 80W	0
LUMINÁRIA DE LED 135W	0
TOTAL	59




Cristo Rei
-25.599"S -53.760"W
Coordenadas da localidade
do distrito

ELÉTRICO			
Proprietário			Município de Capanema
Obra			Projeto Paraná Cidades
Conteúdo			Distribuição de Luminárias nas vias de Capanema; Legendas.
Localização			Município de Capanema
CEP	Barro	Município	Av. Paraná, 409 - Centro - Paranaíba - PR
Área		Proprietário	Município de Capanema CNPJ: 75.972.760/0001-60
			Responsável técnico
 Voltra Electric Av. Paraná, 409 - Centro - Paranaíba - PR 47 9910-2338 / 44 9881-2328			
GILBERTO RODRIGUES DE LIMA	CREA: PR-190235/D	DATA	09/13
21/08/2025	Desenho	1720254393920	ART

F10

LUMINÁRIAS NOVAS	QUANTIDADE
LUMINÁRIA DE LED 55W	39
LUMINÁRIA DE LED 80W	0
LUMINÁRIA DE LED 135W	0
TOTAL	39

-25.614"S -53.680"W
Coordenadas da localidade
do distrito
Pinheiro



F11

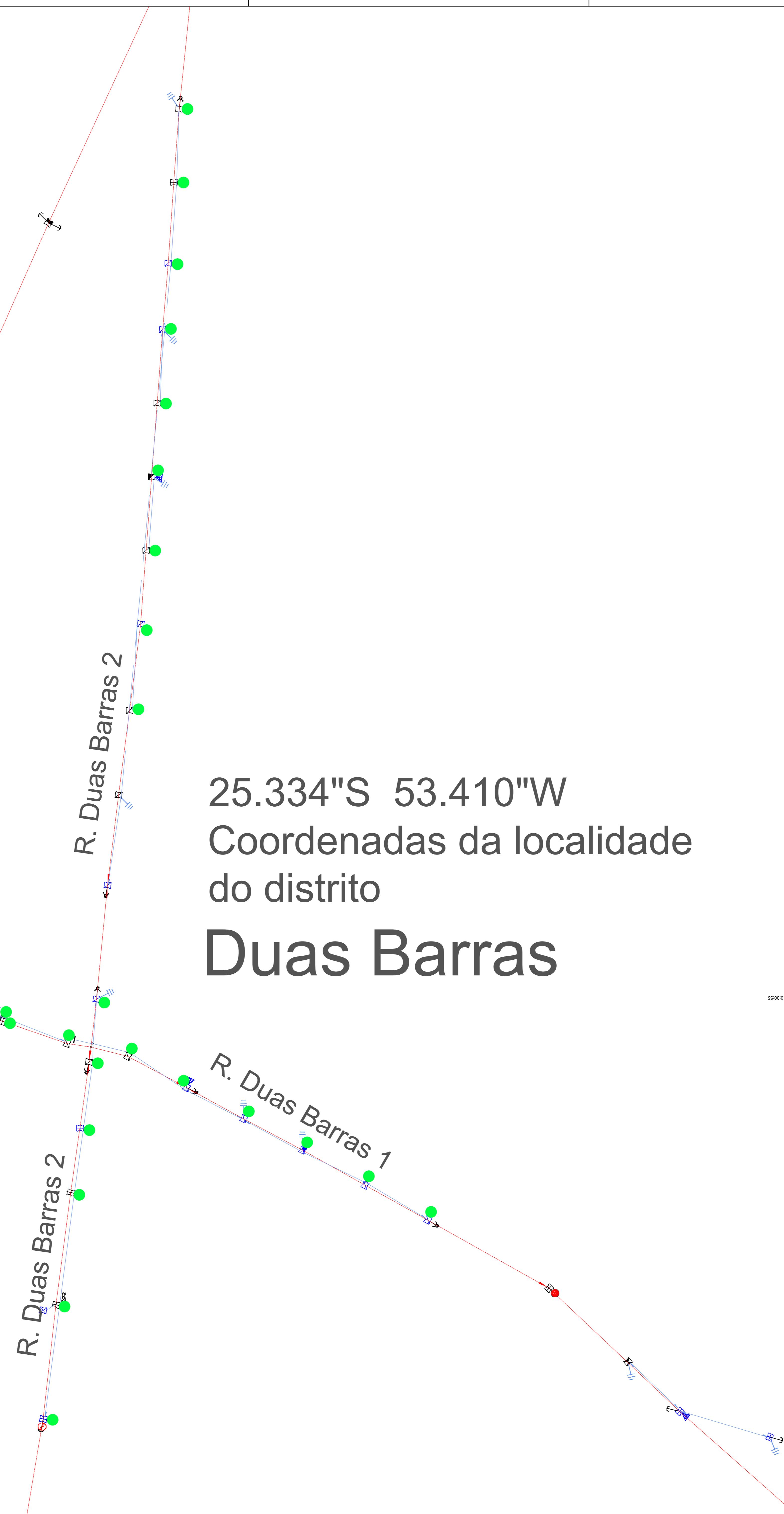
LUMINÁRIAS NOVAS	QUANTIDADE
LUMINÁRIA DE LED 55W	31
LUMINÁRIA DE LED 80W	0
LUMINÁRIA DE LED 135W	0
TOTAL	31



25.334"S 53.410"W
Coordenadas da localidade
do distrito

Duas Barras

R. Duas Barras 1
R. Duas Barras 2
R. Duas Barras 2




ELÉTRICO		
Município de Capanema	Proprietário	
Projeto Paraná Cidades	Obra	
Distribuição de Luminárias nas vias de Capanema; Legendas.	Conteúdo	
Município de Capanema	Localização	
CEP	Barro	Município
	Capanema	
Área	Município de Capanema	Proprietário
	CNPJ: 75.972.760/0001-60	
	GILBERTO RODRIGUES DE LIMA	Responsável técnico
	Av. Paraná, 409 - Centro - Paranaíba - PR	
	47 9910-2338 / 44 9891-23248	
	Data	Desenho
21/08/2025	1720254393920	ART
		11/13

F12

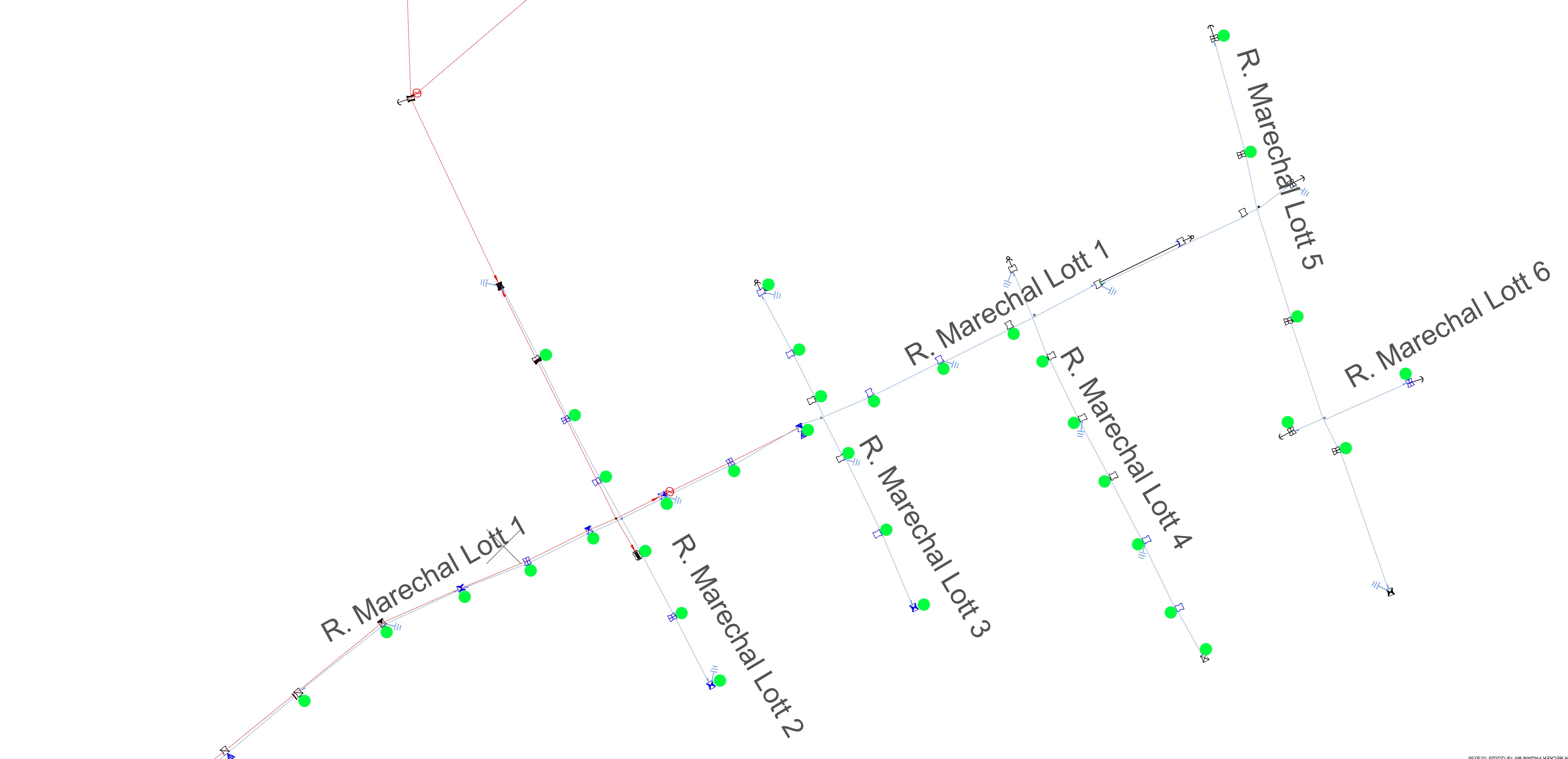
LUMINÁRIAS NOVAS	QUANTIDADE
LUMINÁRIA DE LED 55W	20
LUMINÁRIA DE LED 80W	0
LUMINÁRIA DE LED 135W	0
TOTAL	20

25.350°S 53.384°W
 Coordenadas da localidade
 do distrito
Alto Faraday



F13

LUMINARIAS NOVAS	QUANTIDADE
LUMINÁRIA DE LED 55W	35
LUMINÁRIA DE LED 80W	0
LUMINÁRIA DE LED 135W	0
TOTAL	35



Marechal Lott
-25.531"S -53.667"W
Coordenadas da localidade
do distrito

2025/08/21

ELÉTRICO			
Município de Capanema			Proprietário
Projeto Paraná Cidades			Obra
Distribuição de Luminárias nas vias de Capanema; Legendas.			Conteúdo
Localização			
Município de Capanema	CEP	Barro	Município
			Capanema
Área	Município de Capanema	Proprietário	
	CNPJ: 75.972.760/0001-60		
		Responsável técnico	
 Voltra Electric Av. Paraná, 409 - Centro - Paranaíba - PR 47 9910-3138 / 44 9881-2348			
GILBERTO RODRIGUES DE LIMA	CREA: PR-190235/D		
Data	Desenho	ART	Folha
21/08/2025	1720254393920	13/13	



1. Responsável Técnico

GILBERTO RODRIGUES DE LIMA

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: **1719645566**

Carteira: **PR-190235/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE CAPANEMA**

CNPJ: **75.972.760/0001-60**

AV PARIGOT DE SOUZA, 1080

CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-110

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 01/08/2025

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

AV PARIGOT DE SOUZA, 1080

CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-110

Data de Início: 01/09/2025

Previsão de término: 01/11/2025

4. Atividade Técnica

[Direção de serviço técnico, Elaboração de orçamento, Projeto de instalações] de *instalações elétricas em baixa tensão para fins residenciais e comerciais*

Quantidade
1,00

Unidade
SERV

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

Cláusula Compromissória: As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6932, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Declaração assinada eletronicamente por GILBERTO RODRIGUES DE LIMA, registro Crea-PR PR-190235/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 01/08/2025 e hora 14h51.

Contratante

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica.

Documento assinado eletronicamente por GILBERTO RODRIGUES DE LIMA, registro Crea-PR PR-190235/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 01/08/2025 e hora 14h51.

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



MUNICIPIO DE CAPANEMA - CNPJ: 75.972.760/0001-60

Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em : 01/08/2025

Valor Pago: R\$ 103,03

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>
Impresso em: 01/08/2025 15:06:20



TABELA DE COTAÇÃO DE INSUMOS / SERVIÇOS ESPECIALIZADOS						
Período das COTAÇÕES:		25/09/2025				
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	MÉDIA PREÇO R\$	
		EMPRESA CONTATO	ELETROWATTS 45.620.608/0001-57	ELETRORITZ 37.785.373/0001-25	MULTIUDER 18.864.949/0001-03	
		TELEFONE / E-MAIL / SITE				
COT_01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL TIPO HEPR, ISOLAMENTO DE 1 KV, 3 VIAS COM BITOLA 2,5MM ²	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	R\$ 15,90	
		CUSTO DA MÃO DE OBRA	R\$ 2,00	R\$ 3,00	R\$ 4,00	R\$ 3,00
		CUSTO DO MATERIAL	R\$ 10,00	R\$ 12,90	R\$ 15,80	R\$ 12,90
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	MÉDIA PREÇO R\$	
		EMPRESA CONTATO	ELETROWATTS 45.620.608/0001-57	ELETRORITZ 37.785.373/0001-25	MULTIUDER 18.864.949/0001-03	
		TELEFONE / E-MAIL / SITE				
COT_02	FORNECIMENTO DE TESTE LM-79, EM LABORATÓRIO INDEPENDENTE E CREDENCIADO PELO INMETRO, PARA CERTIFICAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS VIÁRIAS, PARA VERIFICAÇÃO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS E FOTOMÉTRICAS DA LUMINÁRIA	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	R\$ 2.400,00	
		CUSTO DA MÃO DE OBRA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		CUSTO DO MATERIAL	R\$ 2.350,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.450,00	R\$ 2.400,00
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	MÉDIA PREÇO R\$	
		EMPRESA CONTATO	ELETROWATTS 45.620.608/0001-57	ELETRORITZ 37.785.373/0001-25	MULTIUDER 18.864.949/0001-03	
		TELEFONE / E-MAIL / SITE				
COT_03	FORNECIMENTO DE TESTE DE GRAU DE PROTEÇÃO IP, CONFORME PORTARIA Nº 62 DO INMETRO, EM LABORATÓRIO INDEPENDENTE E CREDENCIADO PARA CERTIFICAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS VIÁRIAS, PARA VERIFICAÇÃO DO GRAU DE VEDAÇÃO CONTRA ELEMENTOS EXTERNOS, COMO PARTÍCULAS SOLIDAS, ÁGUA, INSETOS OU CORPOS ESTRANHOS QUE POSSAM DANIFICAR O CORRETO FUNCIONAMENTO DA LUMINÁRIA	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	R\$ 2.500,00	
		CUSTO DA MÃO DE OBRA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		CUSTO DO MATERIAL	R\$ 2.400,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.500,00
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	MÉDIA PREÇO R\$	
		EMPRESA CONTATO	ELETROWATTS 45.620.608/0001-57	ELETRORITZ 37.785.373/0001-25	MULTIUDER 18.864.949/0001-03	
		TELEFONE / E-MAIL / SITE				
COT_04	FORNECIMENTO DE TESTE DE GRAU DE PROTEÇÃO IP, CONFORME PORTARIA Nº 62 DO INMETRO, EM LABORATÓRIO INDEPENDENTE E CREDENCIADO PARA CERTIFICAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS VIÁRIAS, PARA VERIFICAÇÃO DO GRAU DE VEDAÇÃO CONTRA ELEMENTOS EXTERNOS, COMO PARTÍCULAS SOLIDAS, ÁGUA, INSETOS OU CORPOS ESTRANHOS QUE POSSAM DANIFICAR O CORRETO FUNCIONAMENTO DA LUMINÁRIA	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	R\$ 14,50	
		CUSTO DA MÃO DE OBRA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		CUSTO DO MATERIAL	R\$ 14,50	R\$ 14,60	R\$ 14,40	R\$ 14,50
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	MÉDIA PREÇO R\$	
		EMPRESA CONTATO	ELETROWATTS 45.620.608/0001-57	ELETRORITZ 37.785.373/0001-25	MULTIUDER 18.864.949/0001-03	
		TELEFONE / E-MAIL / SITE				
COT_05	SERVIÇOS DE RETIRADA E TRANSPORTE DE CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE, POR PONTO DE IP, INCLUINDO: LUMINÁRIA VIÁRIA COM LÂMPADA HID (LUMINÁRIA, LÂMPADA, REATOR, CAPACITOR, IGNITOR), BRAÇO INADEQUADO, CABOS ELÉTRICOS INUTILIZÁVEIS E CONEXÕES; FIXADOS EM POSTE DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA (ALTURA ATÉ 10M); REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA NORMALIZADOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	R\$ 14,00	
		CUSTO DA MÃO DE OBRA	R\$ 12,00	R\$ 16,00	R\$ 14,00	R\$ 14,00
		CUSTO DO MATERIAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	MÉDIA PREÇO R\$	
		EMPRESA CONTATO	ELETROWATTS 45.620.608/0001-57	ELETRORITZ 37.785.373/0001-25	MULTIUDER 18.864.949/0001-03	
		TELEFONE / E-MAIL / SITE				
COT_06	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO CURVO 80CM DE USO VIÁRIO, MEDIDAS Ø 5,08MM EXTERNO, COM NO MÍNIMO 2MM DE PAREDE, DEVERÁ APRESENTAR PROJEÇÃO VERTICAL DE 550MM, E PROJEÇÃO HORIZONTAL EM DIREÇÃO A VIA DE 800MM, A BASE PARA FIXAÇÃO EM POSTE, DEVERÁ SER EM FORMATO "U", COM NO MÁXIMO 280MM DE ALTURA, E FABRICADO EM CHAPA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,65MM (CONFORME TERMO REFERÊNCIA)	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	R\$ 1.001,76	
		CUSTO DA MÃO DE OBRA	R\$ 25,00	R\$ 29,00	R\$ 21,00	R\$ 25,00
		CUSTO DO MATERIAL	R\$ 976,76	R\$ 926,76	R\$ 1.026,76	R\$ 976,76
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	MÉDIA PREÇO R\$	
		EMPRESA CONTATO	ELETROWATTS 45.620.608/0001-57	ELETRORITZ 37.785.373/0001-25	MULTIUDER 18.864.949/0001-03	
		TELEFONE / E-MAIL / SITE				
COT_07	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO CURVO 150CM DE USO VIÁRIO, MEDIAS BITOLA DO TUBO COM DIÂMETRO EXTERNO DE Ø 50,80MM EXTERNO, COM NO MÍNIMO 2MM DE PAREDE. DEVERÁ APRESENTAR PROJEÇÃO VERTICAL DE 1000MM, E PROJEÇÃO HORIZONTAL EM DIREÇÃO A VIA DE 1500MM, A BASE PARA FIXAÇÃO EM POSTE, DEVERÁ SER EM FORMATO "U", COM NO MÁXIMO 380MM DE ALTURA, E FABRICADO EM CHAPA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,65MM. A CRISTA DEVERÁ SER EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,75MM (CONFORME O TERMO REFERÊNCIA)	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	R\$ 1.075,00	
		CUSTO DA MÃO DE OBRA	R\$ 25,00	R\$ 20,00	R\$ 30,00	R\$ 25,00
		CUSTO DO MATERIAL	R\$ 1.000,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.050,00
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	MÉDIA PREÇO R\$	
		EMPRESA CONTATO	ELETROWATTS 45.620.608/0001-57	ELETRORITZ 37.785.373/0001-25	MULTIUDER 18.864.949/0001-03	
		TELEFONE / E-MAIL / SITE				
COT_08	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOPORTE RETRATIL - O SOPORTE DEVE PERMITIR A FIXAÇÃO DA LÂMPADA DA CALHA LED APOIO, ELIMINANDO A NECESSIDADE DE BRAÇO EXTENSOR. DEVERÁ RETRATIL E POSSUI EIXO DE MOVIMENTAÇÃO HORIZONTAL. A BASE DO SOPORTE DEVE TER ALTURA ENTRE 200 MM E 230 MM, COM PROJEÇÃO HORIZONTAL MÍNIMA DE 500 MM APÓS A MONTAGEM. O MECANISMO PRECISA PERMITIR MOVIMENTAÇÃO BILATERAL DE NO MÍNIMO 70° PARA CADA LADO E OFERECER AJUSTE DE ÂNGULO COM NO MÍNIMO 15°. ALÉM DISSO, DEVE RETORNAR AUTOMATICAMENTE À POSIÇÃO ORIGINAL APÓS SER DESLOCADO HORIZONTALMENTE.	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	R\$ 1.015,00	
		CUSTO DA MÃO DE OBRA	R\$ 25,00	R\$ 24,00	R\$ 26,00	R\$ 25,00
		CUSTO DO MATERIAL	R\$ 990,00	R\$ 900,00	R\$ 1.080,00	R\$ 990,00



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA TABELA DE COTAÇÃO DE INSUMOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Ao município de **Capanema – Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público, portador do CNPJ Nº 75.972.760/0001-60, instalada na Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Bairro Centro, Cidade de Capanema (PR), vem através deste solicitar a vossa empresa um orçamento para a cotação de insumos e serviços especializados. conforme abaixo especificado.

LOTE 1

Cod.	Descrição do insumo/ serviço especializado	Unitário	Custo de mão de obra	Custo do material
COT_01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL TIPO HEPR, ISOLAMENTO DE 1 KV, 3 VIAS COM BITOLA 2,5MM ²	R\$ 15,90	R\$ 3,00	R\$ 12,90
COT_02	FORNECIMENTO DE TESTE LM-79, EM LABORATÓRIO INDEPENDENTE E CREDENCIADO PELO INMETRO, PARA CERTIFICAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS VIÁRIAS, PARA VERIFICAÇÃO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS E FOTOMÉTRICAS DA LUMINÁRIA	R\$ 2.400,00	R\$ 00,00	R\$ 2.400,00
COT_03	FORNECIMENTO DE TESTE DE GRAU DE PROTEÇÃO IP, CONFORME PORTARIA Nº 62 DO INMETRO, EM LABORATÓRIO INDEPENDENTE E	R\$ 2.500,00	R\$ 00,00	R\$ 2.500,00



	CREDENCIADO PARA CERTIFICAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS VIÁRIAS, PARA VERIFICAÇÃO DO GRAU DE VEDAÇÃO CONTRA ELEMENTOS EXTERNOS, COMO PARTÍCULAS SÓLIDAS, ÁGUA, INSETOS OU CORPOS ESTRANHOS QUE POSSAM DANIFICAR O CORRETO FUNCIONAMENTO DA LUMINÁRIA			
COT_04	SERVIÇOS DE RETIRADA E TRANSPORTE DE CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE, POR PONTO DE IP, INCLUINDO: LUMINÁRIA VIÁRIA COM LÂMPADA HID (LUMINÁRIA, LÂMPADA, REATOR, CAPACITOR, IGNITOR), BRAÇO INADEQUADO, CABOS ELÉTRICOS INUTILIZÁVEIS E CONEXÕES; FIXADOS EM POSTE DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA (ALTURA ATÉ 10M); REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA NORMATIZADOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS	R\$ 14,60	R\$ 14,60	R\$ 00,00
COT_05	DESCARTE DE CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE, POR PONTO DE IP, INCLUINDO: LUMINÁRIA VIÁRIA COM LÂMPADA HID (LUMINÁRIA, LÂMPADA, REATOR, CAPACITOR, IGNITOR), BRAÇO INADEQUADO, RELÉ, CABOS ELÉTRICOS INUTILIZÁVEIS E CONEXÕES; COM A EMISSÃO DE CERTIFICADO DE	R\$ 16,00	R\$ 16,00	R\$ 00,00



	DESTINAÇÃO FINAL - CDF POR EMPRESA CREDENCIADA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA			
COT_06	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO CURVO 80CM DE USO VIÁRIO, MEDIDAS Ø 50,80MM EXTERNO, COM NO MÍNIMO 2MM DE PAREDE, DEVERÁ APRESENTAR PROJEÇÃO VERTICAL DE 550MM, E PROJEÇÃO HORIZONTAL EM DIREÇÃO A VIA DE 800MM, A BASE PARA FIXAÇÃO EM POSTE, DEVERÁ SER EM FORMATO "U", COM NO MÁXIMO 280MM DE ALTURA, E FABRICADO EM CHAPA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,65MM (CONFORME TERMO REFERÊNCIA)	R\$ 955,76	R\$ 29,00	R\$ 926,76
COT_07	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO CURVO 150CM DE USO VIÁRIO, MEDIDAS BITOLA DO TUBO COM DIÂMETRO EXTERNO DE Ø 50,80MM EXTERNO, COM NO MÍNIMO 2MM DE PAREDE. DEVERÁ APRESENTAR PROJEÇÃO VERTICAL DE 1000MM, E PROJEÇÃO HORIZONTAL EM DIREÇÃO A VIA DE 1500MM. A BASE PARA FIXAÇÃO EM POSTE, DEVERÁ SER EM FORMATO "U", COM NO MÁXIMO 380MM DE ALTURA, E FABRICADO EM CHAPA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,65MM. A CRISTA DEVERÁ SER EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA	R\$ 1070,00	R\$ 20,00	R\$ 1050,00



	COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,75MM (CONFORME O TERMO REFERENCIA)			
COT_08	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE RETRÁTIL – O SUPORTE DEVE PERMITIR A FIXAÇÃO DIRETA DA LUMINÁRIA LED AO POSTE, ELIMINANDO A NECESSIDADE DE BRAÇO EXTENSOR. DEVE SER RETRÁTIL E POSSUIR EIXO DE MOVIMENTAÇÃO HORIZONTAL. A BASE DO SUPORTE DEVE TER ALTURA ENTRE 200 MM E 230 MM, COM PROJEÇÃO HORIZONTAL MÍNIMA DE 500 MM APÓS A MONTAGEM. O MECANISMO PRECISA PERMITIR MOVIMENTAÇÃO BILATERAL DE NO MÍNIMO 70° PARA CADA LADO E OFERECER AJUSTE DE ÂNGULO COM NO MÍNIMO 15°. ALÉM DISSO, DEVE RETORNAR AUTOMATICAMENTE À POSIÇÃO ORIGINAL APÓS SER DESLOCADO HORIZONTALMENTE.	R\$ 924,00	R\$ 24,00	R\$ 900,00

PARANAVAÍ - 25 DE SETEMBRO DE 2025.

37.785.373/0001-25

ELETGORITZ INSTALAÇÕES
ELETRICAS LTDA

AV. HEITOR ALENCAR FURTADO 2711 CEP
87710-000

A handwritten signature is placed over the company details at the bottom left of the page.



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA TABELA DE COTAÇÃO DE INSUMOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.

Ao município de **Capanema – Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público, portador do CNPJ Nº 75.972.760/0001-60, instalada na Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Bairro Centro, Cidade de Capanema (PR), vem através deste solicitar a vossa empresa um orçamento para a cotação de insumos e serviços especializados. conforme abaixo especificado.

LOTE 1

Cod.	Descrição do insumo/ serviço especializado	Unitário	Custo de mão de obra	Custo do material
COT_01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL TIPO HEPR, ISOLAMENTO DE 1 KV, 3 VIAS COM BITOLA 2,5MM ²	R\$ 12,00	R\$ 2,00	R\$ 10,00
COT_02	FORNECIMENTO DE TESTE LM-79, EM LABORATÓRIO INDEPENDENTE E CREDENCIADO PELO INMETRO, PARA CERTIFICAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS VIÁRIAS, PARA VERIFICAÇÃO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS E FOTOMÉTRICAS DA LUMINÁRIA	R\$ 2.350,00	R\$ 00,00	R\$ 2.350,00
COT_03	FORNECIMENTO DE TESTE DE GRAU DE PROTEÇÃO IP, CONFORME PORTARIA Nº 62 DO INMETRO, EM LABORATÓRIO	R\$ 2.400,00	R\$ 00,00	R\$ 2.400,00



	INDEPENDENTE E CREDENCIADO PARA CERTIFICAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS VIÁRIAS, PARA VERIFICAÇÃO DO GRAU DE VEDAÇÃO CONTRA ELEMENTOS EXTERNOS, COMO PARTÍCULAS SÓLIDAS, ÁGUA, INSETOS OU CORPOS ESTRANHOS QUE POSSAM DANIFICAR O CORRETO FUNCIONAMENTO DA LUMINÁRIA			
COT_04	SERVIÇOS DE RETIRADA E TRANSPORTE DE CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE, POR PONTO DE IP, INCLUINDO: LUMINÁRIA VIÁRIA COM LÂMPADA HID (LUMINÁRIA, LÂMPADA, REATOR, CAPACITOR, IGNITOR), BRAÇO INADEQUADO, CABOS ELÉTRICOS INUTILIZÁVEIS E CONEXÕES; FIXADOS EM POSTE DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA (ALTURA ATÉ 10M); REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA NORMATIZADOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS	R\$ 14,50	R\$ 14,50	R\$ 00,00
COT_05	DESCARTE DE CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE, POR PONTO DE IP, INCLUINDO: LUMINÁRIA VIÁRIA COM LÂMPADA HID (LUMINÁRIA, LÂMPADA, REATOR, CAPACITOR, IGNITOR), BRAÇO INADEQUADO, RELÉ, CABOS ELÉTRICOS INUTILIZÁVEIS E CONEXÕES; COM A EMISSÃO	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 00,00



	DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - CDF POR EMPRESA CREDENCIADA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA			
COT_06	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO CURVO 80CM DE USO VIÁRIO, MEDIDAS Ø 50,80MM EXTERNO, COM NO MÍNIMO 2MM DE PAREDE, DEVERÁ APRESENTAR PROJEÇÃO VERTICAL DE 550MM, E PROJEÇÃO HORIZONTAL EM DIREÇÃO A VIA DE 800MM, A BASE PARA FIXAÇÃO EM POSTE, DEVERÁ SER EM FORMATO "U", COM NO MÁXIMO 280MM DE ALTURA, E FABRICADO EM CHAPA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,65MM (CONFORME TERMO REFERÊNCIA)	R\$ 1001,76	R\$ 25,00	R\$ 976,76
COT_07	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO CURVO 150CM DE USO VIÁRIO, MEDIAS BITOLA DO TUBO COM DIÂMETRO EXTERNO DE Ø 50,80MM EXTERNO, COM NO MÍNIMO 2MM DE PAREDE. DEVERÁ APRESENTAR PROJEÇÃO VERTICAL DE 1000MM, E PROJEÇÃO HORIZONTAL EM DIREÇÃO A VIA DE 1500MM. A BASE PARA FIXAÇÃO EM POSTE, DEVERÁ SER EM FORMATO "U", COM NO MÁXIMO 380MM DE ALTURA, E FABRICADO EM CHAPA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,65MM. A CRISTA DEVERÁ SER EM	R\$ 1025,00	R\$ 25,00	R\$ 1000,00



	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,75MM (CONFORME O TERMO REFERENCIA)			
COT_08	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE RETRÁTIL – O SUPORTE DEVE PERMITIR A FIXAÇÃO DIRETA DA LUMINÁRIA LED AO POSTE, ELIMINANDO A NECESSIDADE DE BRAÇO EXTENSOR. DEVE SER RETRÁTIL E POSSUIR EIXO DE MOVIMENTAÇÃO HORIZONTAL. A BASE DO SUPORTE DEVE TER ALTURA ENTRE 200 MM E 230 MM, COM PROJEÇÃO HORIZONTAL MÍNIMA DE 500 MM APÓS A MONTAGEM. O MECANISMO PRECISA PERMITIR MOVIMENTAÇÃO BILATERAL DE NO MÍNIMO 70° PARA CADA LADO E OFERECER AJUSTE DE ÂNGULO COM NO MÍNIMO 15°. ALÉM DISSO, DEVE RETORNAR AUTOMATICAMENTE À POSIÇÃO ORIGINAL APÓS SER DESLOCADO HORIZONTALMENTE.	R\$ 1015,00	R\$ 25,00	R\$ 990,00

PARANAVAÍ - 25 DE SETEMBRO DE 2025.

45620608 /0001-57

ELETRO WATTS MATERIAIS
ELETRICOS LTDA.

RUA GUERINO POMIN, 586
JARDIM SANTOS DUMONT- CEP87706-340
PARANAVAÍ PR



MULT-LIDER CONSTRUTORA

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA TABELA DE COTAÇÃO DE INSUMOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Ao município de **Capanema – Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público, portador do CNPJ Nº 75.972.760/0001-60, instalada na Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Bairro Centro, Cidade de Capanema (PR), vem através deste solicitar a vossa empresa um orçamento para a cotação de insumos e serviços especializados. conforme abaixo especificado.

LOTE 1

Cod.	Descrição do insumo/ serviço especializado	Unitário	Custo de mão de obra	Custo do material
COT_01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL TIPO HEPR, ISOLAMENTO DE 1 KV, 3 VIAS COM BITOLA 2,5MM ²	R\$ 19,80	R\$ 4,00	R\$ 15,80
COT_02	FORNECIMENTO DE TESTE LM-79, EM LABORATÓRIO INDEPENDENTE E CREDENCIADO PELO INMETRO, PARA CERTIFICAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS VIÁRIAS, PARA VERIFICAÇÃO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS E FOTOMÉTRICAS DA LUMINÁRIA	R\$ 2.450,00	R\$ 00,00	R\$ 2.450,00
COT_03	FORNECIMENTO DE TESTE DE GRAU DE PROTEÇÃO IP, CONFORME PORTARIA Nº 62 DO INMETRO, EM LABORATÓRIO INDEPENDENTE E	R\$ 2.600,00	R\$ 00,00	R\$ 2.600,00



MULT-LIDER CONSTRUTORA

	CREDENCIADO PARA CERTIFICAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS VIÁRIAS, PARA VERIFICAÇÃO DO GRAU DE VEDAÇÃO CONTRA ELEMENTOS EXTERNOS, COMO PARTÍCULAS SÓLIDAS, ÁGUA, INSETOS OU CORPOS ESTRANHOS QUE POSSAM DANIFICAR O CORRETO FUNCIONAMENTO DA LUMINÁRIA			
COT_04	SERVIÇOS DE RETIRADA E TRANSPORTE DE CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE, POR PONTO DE IP, INCLUINDO: LUMINÁRIA VIÁRIA COM LÂMPADA HID (LUMINÁRIA, LÂMPADA, REATOR, CAPACITOR, IGNITOR), BRAÇO INADEQUADO, CABOS ELÉTRICOS INUTILIZÁVEIS E CONEXÕES; FIXADOS EM POSTE DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA (ALTURA ATÉ 10M); REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA NORMATIZADOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS	R\$ 14,40	R\$ 14,40	R\$ 00,00
COT_05	DESCARTE DE CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE, POR PONTO DE IP, INCLUINDO: LUMINÁRIA VIÁRIA COM LÂMPADA HID (LUMINÁRIA, LÂMPADA, REATOR, CAPACITOR, IGNITOR), BRAÇO INADEQUADO, RELÉ, CABOS ELÉTRICOS INUTILIZÁVEIS E CONEXÕES; COM A EMISSÃO DE CERTIFICADO DE	R\$ 14,00	R\$ 14,00	R\$ 00,00



MULT-LIDER CONSTRUTORA

	DESTINAÇÃO FINAL - CDF POR EMPRESA CREDENCIADA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA			
COT_06	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO CURVO 80CM DE USO VIÁRIO, MEDIDAS Ø 50,80MM EXTERNO, COM NO MÍNIMO 2MM DE PAREDE, DEVERÁ APRESENTAR PROJEÇÃO VERTICAL DE 550MM, E PROJEÇÃO HORIZONTAL EM DIREÇÃO A VIA DE 800MM, A BASE PARA FIXAÇÃO EM POSTE, DEVERÁ SER EM FORMATO "U", COM NO MÁXIMO 280MM DE ALTURA, E FABRICADO EM CHAPA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,65MM (CONFORME TERMO REFERÊNCIA)	R\$ 1047,76	R\$ 21,00	R\$ 1026,76
COT_07	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO CURVO 150CM DE USO VIÁRIO, MEDIDAS BITOLA DO TUBO COM DIÂMETRO EXTERNO DE Ø 50,80MM EXTERNO, COM NO MÍNIMO 2MM DE PAREDE. DEVERÁ APRESENTAR PROJEÇÃO VERTICAL DE 1000MM, E PROJEÇÃO HORIZONTAL EM DIREÇÃO A VIA DE 1500MM. A BASE PARA FIXAÇÃO EM POSTE, DEVERÁ SER EM FORMATO "U", COM NO MÁXIMO 380MM DE ALTURA, E FABRICADO EM CHAPA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,65MM. A CRISTA DEVERÁ SER EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA	R\$ 1130,00	R\$ 30,00	R\$ 1100,00



MULT-LIDER CONSTRUTORA

	COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,75MM (CONFORME O TERMO REFERENCIA)			
COT_08	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE RETRÁTIL – O SUPORTE DEVE PERMITIR A FIXAÇÃO DIRETA DA LUMINÁRIA LED AO POSTE, ELIMINANDO A NECESSIDADE DE BRAÇO EXTENSOR. DEVE SER RETRÁTIL E POSSUIR EIXO DE MOVIMENTAÇÃO HORIZONTAL. A BASE DO SUPORTE DEVE TER ALTURA ENTRE 200 MM E 230 MM, COM PROJEÇÃO HORIZONTAL MÍNIMA DE 500 MM APÓS A MONTAGEM. O MECANISMO PRECISA PERMITIR MOVIMENTAÇÃO BILATERAL DE NO MÍNIMO 70° PARA CADA LADO E OFERECER AJUSTE DE ÂNGULO COM NO MÍNIMO 15°. ALÉM DISSO, DEVE RETORNAR AUTOMATICAMENTE À POSIÇÃO ORIGINAL APÓS SER DESLOCADO HORIZONTALMENTE.	R\$ 1106,00	R\$ 26,00	R\$ 1080,00

PARANAVAÍ - 25 DE SETEMBRO DE 2025.

18.864.949/0001-03

MULT LIDER CONSTRUTORA LTDA.
ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS
ELETRICOS LTDA-ME
AV.PARANÁ-469 SALA 05 CEP 87704-100

PAM 2025	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID							ILUMINAÇÃO PÚBLICA - EDITAL DE LICITAÇÃO - ANEXO IV																				
Município: CAPANEMA	SAM	48	Edital no Município	Procedimento prévio	Inicio previsto da Obra	Fonte do RECURSO	CONVÊNIO	Prazo do Projeto	Prioridade Nº	54	Repasso do Concedente		R\$ 2.862.000,00	92,12%														
Projeto : ILUMINAÇÃO PÚBLICA - SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS	LOTE nº	1	Data	30/09/2025	Dias	70	Data	19/12/2025	Sigla	PAM	Nº	nº dias	180	Ok o nº de DIAS	Contrapartida do Proponente	R\$ 244.759,36	7,88%											
Quantidade:	1.689,00	und	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO																Valor Total									
GRUPO ITEM	SERVIÇOS	Nº ok	1	2	3	4	5	6	NÚMERO DE ETAPAS (%)																			
		6																	Nº DE ETAPAS	% S/ TOTAL								
	Número de DIAS de cada ETAPA:	180	30	30	30	30	30	30																				
	Data Início	19/12/25	19/12/26	19/12/26	22/3/26	22/4/26	23/5/26																					
	Data Fim	18/1/26	18/2/26	21/3/26	21/4/26	22/5/26	22/6/26																					
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00																1	3.598,22	0,12							
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	%																		-	-							
3	FUNDACOES	%																		-	-							
4	ESTRUTURAS	%																		-	-							
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	%																		-	-							
6	COBERTURA	%																		-	-							
7	ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPERLOS	%																		-	-							
8	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	%	14,84	14,84	14,84	14,84	14,84	25,78											6	3.103.161,14	99,88							
9	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	%																		-	-							
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	%																		-	-							
11	PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	%																		-	-							
12	DIVERSOS (LIMPEZA,ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)	%																		-	-							
TOTALS																				3.106.759,36	100,00							
COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO E CONTRAPARTIDA)																												
ITEM	SERVIÇOS	FONTES	RS	1	2	3	4	5	6	ETAPAS (RS)																		
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	TESOURO	RS	3.314,74	-	-	-	-	-										1	3.314,74	0,11%							
1C	CONTRAPARTIDA	RS	283,48	-	-	-	-	-	-										1	283,48	0,01%							
2T	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	TESOURO	RS	-	-	-	-	-	-											-	-							
2C	CONTRAPARTIDA	RS	-	-	-	-	-	-	-											-	-							
3T	FUNDACOES	TESOURO	RS	-	-	-	-	-	-											-	-							
3C	CONTRAPARTIDA	RS	-	-	-	-	-	-	-											-	-							
4T	ESTRUTURAS	TESOURO	RS	-	-	-	-	-	-											-	-							
4C	CONTRAPARTIDA	RS	-	-	-	-	-	-	-											-	-							
5T	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	TESOURO	RS	-	-	-	-	-	-											-	-							
5C	CONTRAPARTIDA	RS	-	-	-	-	-	-	-											-	-							
6T	COBERTURA	TESOURO	RS	-	-	-	-	-	-											-	-							
6C	CONTRAPARTIDA	RS	-	-	-	-	-	-	-											-	-							
7T	ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPERLOS	TESOURO	RS	-	-	-	-	-	-											-	-							
7C	CONTRAPARTIDA	RS	-	-	-	-	-	-	-											-	-							
8T	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	TESOURO	RS	424.338,29	424.338,29	424.338,29	424.338,29	424.338,29	736.993,79	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	2.858.685,24	92,02%							
8C	CONTRAPARTIDA	RS	36.289,58	36.289,58	36.289,58	36.289,58	36.289,58	36.289,58	63.028,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	244.475,90	7,87%							
9T	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	TESOURO	RS	-	-	-	-	-	-											-	-							
9C	CONTRAPARTIDA	RS	-	-	-	-	-	-	-											-	-							
10T	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	TESOURO	RS	-	-	-	-	-	-											-	-							
10C	CONTRAPARTIDA	RS	-	-	-	-	-	-	-											-	-							
11T	PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	TESOURO	RS	-	-	-	-	-	-											-	-							
11C	CONTRAPARTIDA	RS	-	-	-	-	-	-	-											-	-							
12T	DIVERSOS (LIMPEZA,ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)	TESOURO	RS	-	-	-	-	-	-											-	-							
12C	CONTRAPARTIDA	RS	-	-	-	-	-	-	-											-	-							
T	TOTAIS	TESOURO	RS	427.653,03	424.338,29	424.338,29	424.338,29	424.338,29	736.993,79	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	2.861.999,98	92,12%							
C	CONTRAPARTIDA	RS	36.573,06	36.289,58	36.289,58	36.289,58	36.289,58	36.289,58	63.028,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	244.759,38	7,88%							
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO			RS	464.226,09	460.627,87	460.627,87	460.627,87	460.627,87	800.021,79	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	3.106.759,36	100,00%							
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %			RS	14,94%	14,83%	14,83%	14,83%	14,83%	25,75%												3.106.759,36	100,00%						
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %			RS	14,94%	29,77%	44,60%	59,42%	74,25%	100,00%											OK	OK							
Resp. Técnico:	Assinatura:							Prefeito:							Assinatura:													
GILBERTO RODRIGUES DE LIMA - CREA PR-190235/D - ART/RRT N° 1720254393920										NEIVOR KESSLER										Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):								
USO EXCLUSIVO DO CONVÉNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANÁCIDAE																				30/09/2025 - ter								

PLANEJAMENTO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - EDITAL

RELAÇÃO DOS DESCRIPTIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA

Município:	CAPANEMA	PRIORIDADE Nº	54	SAM	48
Projeto :	ILUMINAÇÃO PÚBLICA - SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS	LOTE nº			1
Local da Obra:	DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO CONFORME PROJETO	Tabela Referência:	DER/PR de OUTUBRO/2024 SINAPI de DEZEMBRO/2024 sem desoneração		
Fonte do Recurso:	PAM	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):			30/09/2025 - ter
NÚMERO DE ETAPAS DESTE PROJETO:	06	Observação: Vetoado a medição por preço unitário. Só será liberado a emissão da Nota Fiscal após o atingimento de 100% da Etapa.			

Valor GLOBAL do projeto:	R\$ 3.106.759,36	Valor total Mão de Obra:	R\$ 172.486,87	Valor total dos Materiais:	R\$ 2.934.272,49
			5,55%		94,45%

SEQUÊNCIA DAS ETAPAS	Nº DIAS DE EXECUÇÃO	VALOR PROJETADO P/ CADA ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS
TOTAL:	180	R\$ 3.106.759,36	
Etapa 1 - Início	30	R\$ 464.226,09	Instalação da placa de obra e implementação da iluminação de LED nas seguintes vias: RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA OTILIA GUAITAN, RUA GERALDINA MARTINI, RUA ARNO EDUARDO STUEL, RUA ALVERINO BENATTI, RUA JÃO FRANCISCO TOSCAN, RUA ADÃO ROBERTO ESCHER, RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, RUA DAS PEROBAS, RUA DORVAL BENATTI, RUA 25 DE MAIO, TRAV. PEDRO ANTONIO DE GODOY, TRAV ADÃO FELICIANO PONCIO, RUA DIONISIO WONS, RUA LERCY JOÃO ROMAN, RUA PARÁ, RUA GONÇALVES MARCELO, RUA MARANHÃO, RUA EMÍLIO KREMER, RUA ANTONIO LUIZ GIORDANI, RUA TUPI, RUA AIMORÉS, RUA PIAUÍ, RUA CEARA, RUA ARARAS, RUA BEJA-FLOR, RUA PAVÃO, RUA FAISÃO, AV. ATAÍDES ROBERTO ESCHER, AV. 7 SETEMBRO, RUA ROMEU PEDRALLI, RUA PROJ. 01, RUA JÃO MARTINI, RUA GUARANY, RUA TAPAJÓS, RUA GUIARACÁS, RUA DOS LÍRIOS - (Totalizando 280 pontos)
Etapa 2	30	R\$ 460.627,87	Implementação da iluminação de LED nas seguintes vias: RUA RIO GRANDE DO NORTE, RUA TUPINAMBÁS, AV. INDEPENDÊNCIA, RUA PADRE CIRILO, RUA TAMOIOS, RUA PARAIBA, RUA ALAGOAS, RUA ANTONIO NIEHUES, RUA VIOLETA, RUA GIRASSOL, RUA MARTIN NOTTAR, RUA BAHIA - (Totalizando 280 pontos)
Etapa 3	30	R\$ 460.627,87	Implementação da iluminação de LED nas seguintes vias: AV. P.V. PARIGOT DE SOUZA, RUA VIOLETA, RUA GIRASSOL, RUA MARTIN NOTTAR, RUA RIO DE JANEIRO, RUA TUPINAMBÁS, AV. INDEPENDÊNCIA, RUA PADRE CIRILO, RUA TAMOIOS, RUA LUIZ GERALDO HOLLLEN, RUA BAHIA, T. FERNANDO GIACOMO B., TV. JOSÉ BRANDÃO, RUA AIMORÉS, RUA ANTONIO NIEHUES, RUA OTÁVIO F. DE MATTOS, RUA ALAGOAS, RUA PERNAMBUCO, RUA VERDE, RUA PARAIBA, RUA RIO GRANDE DO NORTE, RUA CARAZINHO, RUA TRÊS PASSOS, RUA GUAIABA, RUA PARIS, AV. ESPÍRITO SANTO, RUA MATO GROSSO - (Totalizando 280 pontos)
Etapa 4	30	R\$ 460.627,87	Implementação da iluminação de LED nas seguintes vias: RUA BEJA-FLOR, RUA PAVÃO, RUA FAISÃO, RUA VIOLETA, RUA GIRASSOL, RUA DOS LÍRIOS, RUA PALMAS, TRAVESSA Nº3, TRAVESSA Nº4, TRAVESSA Nº5, TRAVESSA Nº6, RUA SEM NOME, TRAVESSA Nº9, RUA ZEMIRO BAZZANELLA, RUA ERNESTO WUNSCH, RUA ITÁLIA, TV. JOSÉ BRANDÃO, RUA AIMORÉS, RUA OTÁVIO F. DE MATTOS, RUA LUIZ GERALDO HOLLLEN, AV. BOTUCARIS, RUA VERDE, RUA CARAZINHO, RUA GUAIABA, RUA TRÊS PASSOS, RUA PARIS, AV. UBIRAJARAS, AV. DAS FLORES, AV. GERALDO FULBER, RUA CAMÉLIA, RUA ORQUÍDEA, RUA JATOBÁ, RUA ARAUCÁRIA, RUA PITANGUEIRA, RUA CEREJEIRA, ESTRADA MUNICIPAL, RUA GUAJUVIRA, R. LOURO BRANCO, AV. BRASIL, RUA CARAMURUS, RUA UBIRAJARAS, RUA LEOPOLDO SCHMIDT, TRAVESSA IGUAÇU, TRAVESSA IRMUT H. KRUGEL, RUA LORENZO LAGEMANN , RUA CARIJOS, RUA GUARANI, RUA OIAPÓS, TR. PEDRO DE ROSS, R. AIRTON SENNA, RUA TIBIRICA, RUA AMAMBAY, RUA FIGUEIRA, RUA LARANJEIRA, - (Totalizando 280 pontos)
Etapa 5	30	R\$ 460.627,87	Implementação da iluminação de LED nas seguintes vias: TRAV. PROF. VALDELIRIO MICHEL, RUA MINAS GERAIS, RUA OTÁVIO KISCHNER, RUA TELMO CHIAMENTI, TRAVESSA NELSON NIZER, TRAVESSA WERNER BLADT, AV. PARANÁ, RUA MADRE MARIA SILVINA, RUA SANTA CATARINA, RUA ITÁLIA, AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, RUA TUPÁ, T. MARIA FIAMETTI, DORVALINA ROSO, RUA PALMITAL, RUA FERNANDO DE NORONHA, RUA SEM NOME 2, RUA JABORANDI, RUA DAS AMORAS, RUA EMÍLIO JOSE KUNZ, RUA CARLOS LUDWIG, RUA ARNO ARTUR SCHMITZ, RUA CONCORDIA, RUA ERNESTO LORENZETTI, RUA CLARINDA MAGRO, RUA CARLOS MAGRO, RUA SANDI BIGATON, RUA Km 50, RUA SANTA CATARINA, RUA ALDO BIGATON, RUA JACINTO ROVEDA, RUA EDMUNDO MULLER, RUA LUIZ CAMPAGNOLO, RUA CAPANEMA 4, RUA CAPANEMA 5, RUA ELZA BIGATON IKIU, RUA CAPANEMA 6, RUA ANTONIO LORENZETTI, RUA JOAO BAPTISTA MARCHESE, RUA SADI BIGATON, TRAV. ADÃO FELÍCIO PONCIO, RUA 25 DE MAIO, TRAV. PEDRO ANTÔNIO DE GODOY, RUA ANTONIO LUIZ GIORDANI, RUA TUPI, RUA GUARANY, RUA FAISÃO, RUA GUIARACÁS, RUA TUPINAMBÁS, AV. INDEPENDÊNCIA, RUA PADRE CIRILO, RUA TAMOIOS, RUA JÃO MARTINI, RUA AIMORÉS, AV. 7 SETEMBRO, AV. ATAÍDES ROBERTO ESCHER, RUA ARARAS (Totalizando 329 pontos)
Etapa 6	30	R\$ 800.021,79	Implementação da iluminação de LED nas seguintes vias: SÃO LUIZ - TRÊS FRONTEIRAS NAVEGAÇÃO E TURISMO, SANTA CLARA, SÃO LUIZ, SÃO LUIZ - GRANJA, CAMBIÚ, LINHA, GAÚCHA, CRISTO REI, PINHEIRO, DUAS BARRAS, ALTO FARADAY, MARECHAL LOTT, RUA MACIEIRA, TRAVESSA 1, RUA IPÉ, RUA TARUMÁ, RUA PACURI, RUA REINALDO LINDEN, RUA ARARUNA, RUA PACURI, RUA ANAJÉ , RUA GUIARACÁ, RUA IRAJÁ, RUA JACIARA, RUA ICARIRIS, RUA JOSÉ ROYER, RUA OTILIA ROYER, RUA PARAIOS, RUA BETO MARCELLO, RUA NATALINO CENSI, RUA ATLÂNTICO - (Totalizando 240 pontos)

Resp. Técnico (assinatura digital):	Prefeito(a) (assinatura digital):
GILBERTO RODRIGUES DE LIMA - CREA PR-190235/D	NEIVOR KESSLER

USO EXCLUSIVO DO CONVÉNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE

Direitos autorais do PARANACIDADE

PLANILHA DE SERVIÇOS - ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LEI LICITAÇÃO N° 14.133/2021 - ANEXO III

Município:	CAPANEMA	Usar esta planilha somente para CONVÉNIOS com as Secretarias do Estado, Fomento Paraná e sob análise do PARANACIDADE										PRIORIDADE:	54	SAM:	48					
Projeto:	ILUMINAÇÃO PÚBLICA - SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS	Não sendo permitido para orçamentos com recursos próprios da Prefeitura, ou de outras Secretarias Estaduais não conveniadas com o PARANACIDADE										LOTE nº:	1							
Local da Obra :	DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO CONFORME PROJETO											Tabelas Referência: DER/PR de OUTUBRO/2024 SINAPI de DEZEMBRO/2024 sem desoneração								
Fonte do Recurso:	PAM	USO EXCLUSIVO DO CONVÉNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE										Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):	30/09/2025 - ter							
CÓDIGO	ORIGEM	Descrição dos Serviços			UD	CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)					QUANTIDADE	ORÇAMENTO COM BDI								
						MAO DE OBRA + TRANSPORTE SEM BDI	MATERIAL + EQUIPAMENTO SEM BDI	PRECO UNITARIO SEM BDI	PRECO UNIT. MAO DE OBRA + TRANSP. COM BDI	PRECO UNITARIO MATERIAL COM BDI		VALOR DA MAO DE OBRA + TRANSPORTE	VALOR DO MATERIAL + EQUIPAMENTO	TOTAL ITEM (R\$)	CURVA ABC (%)	TOTAL GLOBAL (R\$) - PM				
	561	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA										476,58	3.121,64	3.598,22	0,12 %	3.598,				
00051	ORSE	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M. EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES			un	387,84	2.540,40	2.928,24	476,58	3.121,64	3.598,22	1,00	476,58	3.121,64	3.598,22	0,12 %				
	568	INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO											172.010,29	2.931.150,85	3.103.161,14	99,88 %	3.103.161,			
101632A	SINAPI/PRC	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RELEÙ FOTO CONTROLADOR ELÉTRONICO, LIGA DE NOITE (LN), FALHA DESLIGADO (FD / FAIL OFF), CONFORME ABNT NBR 5123, EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV, CAPACIDADE DE CARGA DE 1000W RESISTIVO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO DE 220V e 60HZ, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE 5KA, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 66, TOMADA Padrão NEMA COM 3 PINOS EM LATÃO ESTANHADO, FUNCIONAMENTO COM HISTERESE E RETARDO PARA EVITAR ACIONAMENTO POR PICOS DE LUMINOSIDADE TRANSITÓRIOS, COM GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS			un	0,82	35,86	36,68	1,01	44,06	45,07	1.689,00	1.705,89	74.417,34	76.123,23	2,45 %				
COTAÇÃO	PM_55	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL TIPO HEP, ISOLAMENTO DE 1 KV, 3 VIAS COM BITOLA 2,5MM ²			m	3,00	12,90	15,90	3,69	15,85	19,54	5.070,00	18.708,30	80.359,50	99.067,80	3,19 %				
COTAÇÃO	PM_55	FORNECIMENTO DE TESTE LM-79, EM LABORATÓRIO INDEPENDENTE E CREDENCIADO PELO INMETRO, PARA CERTIFICAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS VIÁRIAS, PARA VERIFICAÇÃO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS E FOTOMÉTRICAS DA LUMINÁRIA			un		2.400,00	2.400,00	-	2.949,12	2.949,12	1,00	-	2.949,12	2.949,12	0,09 %				
COTAÇÃO	PM_55	FORNECIMENTO DE TESTE DE GRAU DE PROTEÇÃO IP, CONFORME PORTARIA Nº 62 DO INMETRO, EM LABORATÓRIO INDEPENDENTE E CREDENCIADO PARA CERTIFICAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS VIÁRIAS, PARA VERIFICAÇÃO DO GRAU DE VEDAÇÃO CONTRA ELEMENTOS EXTERNOS, COM PARTÍCULAS SOLIDAS, ÁGUA, INSETOS OU CORPOS ESTRANHOS QUE POSSAM DANIFICAR O CORRETO FUNCIONAMENTO DA LUMINÁRIA			un		2.500,00	2.500,00	-	3.072,00	3.072,00	1,00	-	3.072,00	3.072,00	0,10 %				
COTAÇÃO	PM_55	SERVIÇOS DE RETIRADA E TRANSPORTE DE CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE, POR PONTO DE IP, INCLUINDO: LUMINÁRIA VIÁRIA COM LÂMPADA HID LUMINÁRIA, LÂMPADA, REATOR, CAPACITOR, IGNITOR), BRAÇO INADEQUADO, CABOS ELÉTRICOS INUTILIZÁVEIS E CONEXÕES; FIXADOS EM POSTE DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA (ALTURA ATÉ 10M), REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA NORMALIZADOS E DEMAS SERVIÇOS NECESSÁRIOS			un	14,50		14,50	17,82	-	17,82	1.689,00	30.097,98	-	30.097,98	0,97 %				
COTAÇÃO	PM_55	DESCRIBE DE CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE, POR PONTO DE IP, INCLUINDO: LUMINÁRIA VIÁRIA COM LÂMPADA HID LUMINÁRIA, LÂMPADA, REATOR, CAPACITOR, IGNITOR, BRAÇO INADEQUADO, RELE, CABOS ELÉTRICOS INUTILIZÁVEIS E CONEXÕES; COM A EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - CDF POR EMPRESA CREDENCIADA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA			un	14,00		14,00	17,20	-	17,20	1.689,00	29.050,80	-	29.050,80	0,94 %				
101655	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE USO VIÁRIO PÚBLICO COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 8.800 LUMENS/LUMINÁRIA REBAIXADA 55W 160L/W USO VIÁRIO, 102.000 HORAS (DE ACORDO COM TERMO REFERÊNCIA)			UN	19,55	328,21	347,76	24,02	403,30	427,32	295,00	7.085,90	118.973,50	126.059,40	4,06 %				
101655	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE USO VIÁRIO PÚBLICO COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 9.600 LUMENS/LUMINÁRIA PONTA DE BRAÇO 60W 160L/W USO VIÁRIO, 102.000 HORAS (DE ACORDO COM TERMO REFERÊNCIA)			UM	19,55	328,21	347,76	24,02	403,30	427,32	540,00	12.970,80	217.782,00	230.752,80	7,43 %				
101656	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE USO VIÁRIO PÚBLICO COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 12.800 LUMENS/LUMINÁRIA PONTA DE BRAÇO 80W 160L/W USO VIÁRIO, 102.000 HORAS (DE ACORDO COM TERMO REFERÊNCIA)			UN	19,54	356,45	375,99	24,01	438,01	462,02	686,00	16.470,86	300.474,86	316.945,72	10,20 %				
101657	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE USO VIÁRIO PÚBLICO COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 21.600 LUMENS/LUMINÁRIA PONTA DE BRAÇO 135W 160L/W USO VIÁRIO, 102.000 HORAS (DE ACORDO COM TERMO REFERÊNCIA)			UN	19,54	416,58	436,12	24,01	511,89	535,90	168,00	4.033,68	85.997,52	90.031,20	2,90 %				
COTAÇÃO	PM_55	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO CURVO 80CM DE USO VIÁRIO, MEDIDAS BITOLA DO TUBO COM DIÂMETRO EXTERNO DE Ø 50,80MM EXTERNO, COM NO MINIMO 2MM DE PAREDE. DEVERÁ APRESENTAR PROJEÇÃO HORIZONTAL EM DIREÇÃO A VÁ DE 800MM, A BASE PARA FIXAÇÃO EM POSTE, DEVERÁ SER EM FORMATO "U", COM NO MÁXIMO 280MM DE ALTURA, E FABRICADO EM CHAPA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,65MM (CONFORME TERMO REFERENCIA)			UN	25,00	976,76	1.001,76	30,72	1.200,24	1.230,96	1.226,00	37.662,72	1.471.494,24	1.509.156,96	48,58 %				
COTAÇÃO	PM_55	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO CURVO 150CM DE USO VIÁRIO, MEDIDAS BITOLA DO TUBO COM DIÂMETRO EXTERNO DE Ø 50,80MM EXTERNO, COM NO MINIMO 2MM DE PAREDE. DEVERÁ APRESENTAR PROJEÇÃO HORIZONTAL EM DIREÇÃO A VÁ DE 1500MM, A BASE PARA FIXAÇÃO EM POSTE, DEVERÁ SER EM FORMATO "U", COM NO MÁXIMO 380MM DE ALTURA, E FABRICADO EM CHAPA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,65MM, A CRISTA DEVERÁ SER EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,75MM (CONFORME O TERMO REFERENCIA)			UN	25,00	1.050,00	1.075,00	30,72	1.290,24	1.320,96	168,00	5.160,96	216.760,32	221.921,28	7,14 %				
COTAÇÃO	PM_55	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE RETRÁTIL – O SUPORTE DEVE PERMITIR A FIXAÇÃO DIRETA DA LUMINÁRIA LED AO POSTE, ELIMINANDO A NECESSIDADE DE BRAÇO EXTENSOR, DEVE SER RETRÁTIL E POSSUI EXO DE MOVIMENTAÇÃO HORIZONTAL. A BASE DO SUPORTE DEVE TER ALTURA ENTRE 200 MM E 230 MM, COM PROJEÇÃO HORIZONTAL MÍNIMA DE 500 MM APÓS A MONTAGEM. O MECANISMO PRECISA PERMITIR MOVIMENTAÇÃO BILATERAL DE NO MÍNIMO 70° PARA CADA LADO E OFERECER AJUSTE DE ÂNGULO COM NO MÍNIMO 15°. ALÉM DISSO, DEVE RETORNAR AUTOMATICAMENTE À POSIÇÃO ORIGINAL APÓS SER DESLOCADO HORIZONTALMENTE.			UN	25,00	990,00	1.015,00	30,72	1.216,51	1.247,23	295,00	9.062,40	358.870,45	367.932,85	11,84 %				
ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI N° 14.133 / 2021													TOTAL MÃO DE OBRA + TRANSPORTE	TOTAL DE MATERIAIS + EQUIPAMENTOS						
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 30/09/2025													172.486,87	2.934.272,49						
															PREÇO GLOBAL DO PROJETO					

Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 30/9/2021

Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 30/9/2025

www.mca.gov.in | 10

Máximo de Luminosidade: : 1.680,00 und valor 1.820,40

Número de Luminárias: ... **1.009,00** R\$/und **1.009,00**

GRANDES ITENS - ILUMINAÇÃO PÚBLICA - RESUMO - EDITAL DE LICITAÇÃO					
Município:	CAPANEMA	SAM	48		
Projeto:	ILUMINAÇÃO PÚBLICA - SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS	LOTE nº	1		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	476,58	3.121,64	3.598,22	0,12%
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	-	-	-	
3	FUNDACOES	-	-	-	
4	ESTRUTURAS	-	-	-	
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	-	-	-	
6	COBERTURA	-	-	-	
7	ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS	-	-	-	
8	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	172.010,29	2.931.150,85	3.103.161,14	99,88%
9	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	-	-	-	
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	-	-	-	
11	PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	-	-	-	
12	DIVERSOS (LIMPEZA,ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)	-	-	-	
		TOTAL GERAL	172.486,87	2.934.272,49	3.106.759,36
			5,55%	94,45%	100,00%
Experiência:			Quantidade (projeto)	Unid	Quantidade Edital (50%)
ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS).			1.689,00	Unid	844,50
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):					30/09/2025 - ter
USO EXCLUSIVO DO CONVÉNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE					

**BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EDITAL LICITAÇÃO
EDIFICAÇÃO - ANEXO VII**

IMPOSTOS	ISS =	2,50	
	PIS =	0,65	
	COFINS =	3,00	
	CPRB =	0,00	
	TOTAL =	6,15	
TIPO DE SERVIÇO	SERVIÇOS	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00	3,45	4,00
RISCOS	1,27	0,85	1,27
SEGUROS E GRANTIAS	0,80	0,48	0,80
DESPESAS FINANCEIRAS	1,23	0,85	1,23
LUCRO	7,40	5,11	7,40
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	22,88	15,28	19,69
BDI=((((1+B8+B9+B10)/100)*(1+B11/100)*(1+B12/100))/(1-D6/100))-1)*100			
1. BDI (SERVIÇO - OBRA)		22,88%	
2. BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)		15,28%	
3. BDI (EQUIPAMENTOS)		19,69%	

DIGITE

- 1 - Solicitar o valor do ISS do município
- 2- Solicitar a "Base de Cálculo" (% de mão de Obra) - Lei Municipal
- 3- Fórmula de cálculo do ISS
- 4- Valor do ISS calculado

5,00	% - Ok
50,00	%
=ISS x base de cálculo	
2,50	%



PROGRAMA ILUMINA PARANÁ

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Mun. Capanema

Prio. 54

75.972.760/0001-60

Substituição de Iluminação Pública para Led

E.R: Francisco Beltrão

30/09/2025

Favor inserir fotos dos locais de intervenções nos períodos diurno e noturno.

Quando da realização das fotos das medições, fazer registro fotográfico nos mesmos locais feitos neste Parecer Urbanístico nos períodos diurno e noturno.



Avenida Geraldo Fulber x Rua Alagoas- 135W



Avenida Ubirajara x Rua Alagoas- 135W



Avenida das Flores x Avenida Geraldo Fulber- 135W



Município de Capanema - PR

INFORME DE DOTAÇÃO

ASSUNTO: Contratação Pública

OBJETO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED - SAM 48 PARANACIDADE - PROGRAMA ILUMINA PARANA

Informamos a existência de Dotação(ões) Orçamentária(s) criadas pela Lei 1945 de 18 de novembro de 2025.com possibilidade de alteração previstos nos Artigos 4º e 5º da mesma Lei e com base nas diretrizes estabelecidas na Lei 1935 de 23 de setembro de 2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo os projetos/atividade em conformidade a Lei 1.934/2025 - Lei do Plano Plurianual e suas respectivas alterações, conforme:

08 Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEM OB
004 Departamento de Serviços Urbanos
15.452.0013.2336 Manutenção, Ampliação e Modernização da Iluminação Pública
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04010 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
04020 E 00507 0507/99/99/00/00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Cta 20971-6
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04030 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
04040 E 00507 0507/99/99/00/00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Cta 20971-6

Em 2025 já foi criada a Fonte 989 - Transf SECID SUBSTITUIÇÃO LUMINÁRIAS ILUMINAÇÃO PÚBLICA c 35354-0, vinculada ao Convenio com o Governo Estadual em anexo ao processo, e SIT 76335, será necessário a abertura de credito por excesso de arrecadação conforme o compromisso firmado em convênio no exercício de 2026.

A execução das despesas decorrentes desta contratação devem ser executadas respeitando os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, previstos na Lei 1935 de 23 de setembro de 2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Município de Capanema, 05 de dezembro de 2025

Iranice Burei Mayer
Técnica em Contabilidade
CRC - PR-036346/0-0

Assinaturas

Página: 1



Processo: 3404/2025

Data: 25/11/2025 16:56:54

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO -

Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - SEINFRA

Assunto: Geral

Descrição: ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED - SAM 48 PARANACIDADE - PROGRAMA ILUMINA PARANA

Assinatura avançada realizada por: IRANICE BUREI MAYER em 05/12/2025 11:51:45.



CAPANEMA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código 96fa6c1c-74df-465b-befc-908ad5735996

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº /
 (Processo Administrativo n.º)

O MUNICÍPIO de CAPANEMA, torna público que, às horas do dia de do ano de , realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, demais normas aplicáveis e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

Data da sessão:

Horário: (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as h do dia .

Plataforma: , no qual o edital está disponível para “download”.

01. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE INSTALAÇÃO

OBJETO

1.1 A presente licitação, do tipo de menor preço, a preço global, modo de disputa aberto, tem por objeto o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas, conforme descrição abaixo e de acordo com demais especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA
Substituição das luminárias de iluminação pública existentes por luminárias em LED, incluindo a troca de braços, suportes, cabos e demais acessórios, bem como o descarte adequado dos equipamentos substituídos com emissão de Certificado de Destinação Final (CDF) e instalação de placa de comunicação visual.	1.689 unidades	R\$ 3.106.759,36	180 dias

SAM: 48

1.2 Trechos - Local de Instalação:

Diversas ruas e avenidas do município de acordo com parecer urbanístico e projeto.

1.3 Os bens, objeto deste Edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01**.

1.3.1. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do licitante.

1.4 Os bens deverão ser entregues e instalados conforme o item 1.1 e Anexo 01, que será contado a partir da **data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial, para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.5 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

RECURSOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS

1.6 As despesas com o fornecimento(s) do(s) bem(ns) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida municipal.

2. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O Pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do , no sítio eletrônico .

2.1.1 O inteiro teor do Edital deverá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e no Sistema Eletrônico de Licitações de realização da sessão (inserir o sítio eletrônico do próprio sistema).

2.2 O Pregão eletrônico será conduzido por Pregoeiro, assessorado por equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.3 O Pregoeiro é o agente responsável para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

2.4 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar informações, esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis da data da abertura do certame, através dos seguintes meios: [inserir endereço de e-mail] ou [inserir sítio eletrônico].

2.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

2.6 Acolhida a impugnação ou pedido de esclarecimentos que importe modificação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, sendo que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.8 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuênciam expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.9 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atenderem todas as exigências deste edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema *[inserir nome do sistema]*, no sítio eletrônico *inserir sítio eletrônico*.

3.2 Credenciamento:

3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações , que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações , no sítio eletrônico .

3.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações , e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Consórcio: (ATENÇÃO: A PREFEITURA DEVERÁ FAZER A ESCOLHA: "COM" OU "SEM CONSÓRCIO", APÓS, DELETAR ESTA FRASE E TAMBÉM AS FRASES EM VERMELHO).

SEM CONSÓRCIO

3.3.1 Não será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

OU

COM CONSÓRCIO

3.3.1 Poderão participar da presente licitação empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto.

3.3.1.1 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

3.3.1.2 A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social;

3.3.1.3 A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

3.3.1.4 No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriedade à empresa brasileira.

3.3.1.5 A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

a) Designação do Consórcio e sua composição;

- b) Finalidade do Consórcio;
 - c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
 - d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;
 - e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;
 - f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;
 - g) Designação do representante legal do consórcio;
 - h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c”, supra;
 - i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;
 - j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada item DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.
- 3.3.2** Será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

3.4 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.5 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.5.1 Estejam sob processo de falência;

3.5.2.1 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.5.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.5.3 Estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

3.5.4 Se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 9º e 14 da Lei n.º 14.133/2021):

3.5.4.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.4.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.5.4.3 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.4.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.5.4.4.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.4.5 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.5.4.6 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.4.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.5.4.8 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.6 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.6.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.7 Como requisito para a participação no PREGÃO, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.7.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.7.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.7.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

- a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
- b) Declaração escrita (Anexo VI), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;
- c) Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG n.º 1002/2021, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.9 A participação na presente licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Até a data e horário de abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que os referidos documentos estejam atualizados e disponíveis para acesso dos demais licitantes.

4.6 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior,

implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7 Os documentos instrutores da proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1 O licitante enviará a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global em moeda corrente nacional.

5.2 A licitante deverá indicar na sua proposta o objeto/marca/modelo dos materiais, unidade, valor unitário, valor total do item e valor total, conforme Anexo I.

5.2.1. O prazo de validade da Proposta será de 60 dias (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

5.3 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irreajustável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

5.4.1 Os preços unitários e total deverão possuir até 02 (duas) casas decimais.

5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato.

5.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, a planilha de serviços e o Cronograma Físico-Financeiro. A proposta de preços deve seguir o item 5.2 do edital e o formulário do ANEXO II, sendo redigida em português, sem emendas ou rasuras, datada, rubricada e assinada pelo representante legal com CPF, RG e cargo na licitante. A planilha de serviços deve ser preenchida conforme ANEXO VII, contendo quantidades, preços e descrição completa dos itens, conforme a planilha e termo de referência. O Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO VIII) deve ser preenchido com o nome do titular ou representante legal, assinatura, nome, registro no Conselho de Classe e assinatura do responsável técnico indicado.

5.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, quando o Pregoeiro irá avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Serão desclassificadas, desde logo, as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

6.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, em sentido contrário.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.8.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de % (por cento) OU R\$ (*município deve escolher entre percentual ou valor*) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.8.2 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.3 A etapa de envio de lances terá duração de , e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.3.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

6.8.6 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e

reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.11 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, **ressalvado o previsto no item 3.6.1**, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

6.11.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

6.11.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.11.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

6.11.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.13 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

6.14 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares.

6.15 Encerrada a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de envio de negociação, o pregoeiro verificará, preliminarmente, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 7.1.1** Constada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.1.2** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.2** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade ao item 3.6 deste Edital.
- 7.3** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, e à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.
- 7.4** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.4.1** contiver vícios insanáveis;
 - 7.4.2** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - 7.4.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 7.4.4** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.4.5** apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital.
- 7.5** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
- 7.6** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.6.1** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.
- 7.7** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.8** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de *inserir o prazo em número (inserir o prazo por extenso)*, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.8.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.8.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.
- 7.9** Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.10** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

8.1.1 Iniciada a fase de habilitação, o pregoeiro, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de , para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

8.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

8.2.1 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

8.2.2 O pregoeiro avaliará os documentos exigidos no subitem 8.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

8.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

8.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

8.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

8.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

8.5.1 Quanto à Habilidade Jurídica:

- a) Comprovação de existência jurídica da pessoa;
- b) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- g) Declaração unificada, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo V.
- h) Declaração (Anexo V), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei n.º 10.097/00).
- i) Procuração do representante do licitante para participar do pregão, se for o caso.

8.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
 - a) Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
 - b) Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);
 - c) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;
 - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei n.º 12.440/2011);
 - e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
 - f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo V.

8.5.2.1 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

8.5.3 Quanto à Capacidade Técnica:

- a) Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto;
- b) Declaração de disponibilidade de Equipamentos e Máquinas (Anexo IV); O licitante deverá declarar a disponibilidade dos bens, conforme ANEXO IV, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is).
- c) A Declaração de trabalhador(es) qualificado(s). O proponente deverá apresentar declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme Anexo III deste Edital.
- d) Regularidade no Conselho de Classe. O proponente e seu responsável técnico deverão apresentar comprovante de que estão devidamente registrados no Conselho de Classe do Estado da prestação dos serviços. Caso a empresa seja sediada em Estado diferente, será aceita a comprovação da inscrição em outra localidade para fins de habilitação, devendo ser providenciado visto no Estado em que o objeto está sendo executado, somente se o Proponente vier a ser contratado.
- e) Atestado(s) de execução bem-sucedida(s), em nome do proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante realizado instalação luminária para iluminação pública de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao solicitado neste Edital. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual o município possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante.

- f) O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.
- g) Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuírem outra referência quanto a esse prazo.
- h) Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:
- i) Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;
- j) Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta pelo ente licitante.
- k) Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- l) Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.
- m) Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.
- n) Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.
- o) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.
- p) As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

8.5.4 Comprovação da Condição de ME ou EPP

- a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
- b) Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (ANEXO VI);
- c) Apresentação do Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

8.5.5 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Prova de capacidade financeira, mediante apresentação das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, na forma da legislação vigente.
- b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

8.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

8.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

8.8 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

8.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

8.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, apos tal prazo, sua retomada.

8.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

8.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.10 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame, oportunidade na qual serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da referida.

9. DOS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

9.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Caso o objeto do procedimento licitatório possua mais de um lote, será permitida sua adjudicação parcial.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação, retomar o procedimento licitatório ou revogar a licitação.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Os bens instalados serão recebidos provisoriamente pelo fiscal, a ser(em) designado(s) para tanto, o(s) qual(is), também, verificará(ão) a cada pagamento, a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em uma via.

12.2 O(s) bem(ns) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

12.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

12.4 Sob nenhuma hipótese será aceito bem(ns) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o objeto.

12.5 No caso de bem(ns) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

12.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

12.7 O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

13 DA GARANTIA

13.1 O licitante contratado ficará obrigado a garantir a *qualidade dos bens* contra defeitos de fabricação ou perdas precoces, sem custos adicionais, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos e de 01 (um) ano para os serviços de instalação. Os respectivos termos e/ou declaração dessas garantias deverão ser fornecidas quando do recebimento provisório do objeto, sob pena de não lhe ser oferecido sequer o recebimento definitivo.

13.2 Durante o prazo de garantia o Contratante deverá informar a Contratada, se necessário, via ofício e/ou e-mail, providências para a substituição da(s) peça(s) com defeito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do comunicado, para que o município providencie a substituição.

13.3 A ação corretiva exigida é aquela destinada a sanar os defeitos apresentados pelos materiais fornecidos e instalados, compreendendo, entre outras coisas, a substituição dos mesmos.

13.4 Durante o(s) prazo(s) de garantia a solução do problema deverá ser executada no próprio local onde se encontre o(s) bem(ns), caso contrário, a empresa contratada deverá tomar todas as providências necessárias, arcando com todos os custos atinentes à retirada e devolução e instalação do mesmo.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

14.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobreposto até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

15.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;
- 15.3** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.4** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.5** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 15.6** Fraudar a licitação;
- 15.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.8** Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.9** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 15.10** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.10.1** Para as infrações previstas nos itens 13.1 a 13.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 15.10.2** Para as infrações previstas nos itens 13.5 a 13.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.11** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.12** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei n.º 14.133/2021.

15.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato.

16.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de % () do valor total do contrato, nas seguintes condições:

16.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

16.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.1.4 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

16.1.5 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.3 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema.

17.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4.1 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

17.4.2 Se todos os licitantes forem desclassificados ou seus documentos de habilitação não estiverem de acordo com as exigências do edital, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.6 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no sítio eletrônico *incluir endereço eletrônico*, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando houver.

17.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.8 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de *inserir comarca*– Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

18.1.2 ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

18.1.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR(ES) QUALIFICADOS(S)

18.1.4 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS

18.1.5 ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

18.1.6 ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO

18.1.7 ANEXO VII – PLANILHA DE SERVIÇOS (ARQUIVO DIGITAL)

18.1.8 ANEXO VIII CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

18.1.9 ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE GARANTIA

18.1.10 ANEXO X – MAPAS E PLANTAS

18.1.11 ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

18.1.12 ANEXO XII – MODELO DE PLACA

18.1.13 ANEXO XIII – MODELO DE PROCURAÇÃO

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

, de de 20 .

SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE / SETOR



PAM

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref.: Pregão n.^º ____ / ____.

DADOS DO FORNECEDOR:

Fornecedor:	Fax:	E-mail:
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:		
Telefone:		
Inscrição Estadual:		
Cidade:	Estado:	
Banco:	Agência:	Conta corrente:

DADOS DO OBJETO OFERTADO

Lote ()	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitários / ICMS	Alíquota % ICMS
Bem ()			R\$	R\$		

1. O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)
2. O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.
3. O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pelo Pregoeiro.

4. O prazo de garantia de fabricação do objeto é de 05 (cinco) anos e de 01 (um) ano para os serviços de instalação, contados da data da expedição do termo recebimento definitivo do objeto licitado.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins, do disposto no §1º, do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Atenciosamente,

[REDACTED] , _____ de _____ 20_____.
[REDACTED]

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

PAM

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR(ES) QUALIFICADO(S)
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref. : Edital de Pregão nº

(empresa), com sede à (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº , DECLARA, para fins do disposto na licitação em epígrafe, disponibilizará para a execução do objeto licitado, trabalhador devidamente qualificado, conforme estabelecido na NR10 - Instalações e Serviços em Eletricidade e na NR35 - Trabalho em Altura.

Se vencedor do certame, nos comprometemos a entregar o(s) certificado(s) de conclusão do(s) curso(s) de qualificação da NR10 e NR35 atualizados, de todos os envolvidos nesta fase, quando da assinatura do contrato.

, de de 20 .

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

PAM

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref.: Edital de Pregão nº

(empresa), com sede à (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº , DECLARA, para fins do disposto na licitação em epígrafe, disponibilizará durante a execução do objeto contratado, todo e qualquer recurso(s) necessário(s) e apropriado(s) de proteção ao desempenho dos serviços, com aparelhamento, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais e ferramentas, , bem como, realizará a fiscalização no usos desses equipamentos de segurança.

Na utilização de máquinas e equipamentos de guindar para elevação de pessoas, será comprovado na assinatura do contrato o curso de qualificação atualizado dos trabalhadores envolvidos - NR 12 – Segurança do Trabalho em Máquinas e Equipamentos.

, de de 20 .

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

PAM

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ao

MUNICÍPIO DE _____

Referência: Pregão Eletrônico n.º _____ /20_____

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;
- 9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.

- 10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
- 11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível.
- 12) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

, de 20__.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

PAM

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
equiparadas***(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

Ao
MUNICÍPIO DE _____
Referência: Pregão Eletrônico n.º _____ /20_____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo o nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____	_____	, de _____	20 _____
Representante Legal da Empresa _____			
Nome: _____			
CPF: _____			
Assinatura: _____			

ANEXO VII

ARQUIVO DIGITAL



ANEXO XVIII

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

**(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal pela empresa)
(Carimbo, nome, RG nº, Conselho de Classe nº)**

ANEXO IX**DECLARAÇÃO DE GARANTIA**

Ref.: Edital de Pregão nº /

O signatário da presente, o senhor _____ (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá durante o período de garantia de 05 (cinco) anos, às suas expensas, os reparos e/ou substituição do(s) bem(ns) que apresente avarias, falhas, defeito de fabricação ou perdas precoces de especificações técnicas.

A instalação do bem fornecido, terá garantia de 01 (um) ano, sem custo adicional ao contratante.

, de de 20 .

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

PAM

ANEXO X

MAPAS E PLANTAS (se houver)

Ref.: Edital de Pregão nº /



ANEXO XI**CONTRATO N° /**

CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O (inserir nome do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir n.º), neste ato representado(a) pelo(a) (inserir cargo e nome da autoridade), portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir n.º), inscrito no CPF sob n.º (inserir n.º).

CONTRATADA: A empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir n.º), localizada na (inserir endereço), representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir n.º), inscrito no CPF sob n.º (inserir n.º), residente na (inserir endereço),

Firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n.º (inserir n.º), apresentada no procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO n.º (inserir n.º) que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED, conforme especificações constantes na proposta e Termo de Referência: - lote n°.
- 1.2 A CONTRATADA entregará e instalará o objeto em estrita observância com o indicado no Termo de Referência e demais disposição do edital do Pregão nº, documentos esses que são parte integrante deste contrato.
- 1.3. Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.
- 1.3.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

- 2.1 O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$,, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.
- 2.2 O “VALOR CONTRATUAL” inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

- 3.1 As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS

- 4.1 Os serviços e materiais serão recebidos por ponto onde a luminária estiver substituída. As luminárias novas devem estar corretamente instaladas e funcionando, e o recebimento se dará apenas após contagem e verificação por parte da fiscalização.
- 4.2 Os bens instalados serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal, a ser designado para tanto, o(s) qual(is) verificará(ão) a cada pagamento, a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em uma via.

4.3 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, o(s) objeto(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

6.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do(s) bem(ns) fornecido(s) e instalado(s), número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

6.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de _____ – CNPJ n.º _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de execução – compreendido o fornecimento e instalação do objeto contratado – é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

7.2 Somente será admitida alteração do **prazo de execução, com anuênciam prévia e expressa do Paranacidade**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento e instalação do objeto contratado.

7.3 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

7.4 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

7.5 Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento e instalação com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 assegurar o fornecimento e a instalação do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital, Termo de Referência e demais documentos pertinentes;

8.1.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

- 8.1.3** cumprir integralmente as exigências de segurança e saúde do trabalho;
- 8.1.4** responsabilizar por eventuais indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços ou a terceiros decorrentes do objeto licitado;
- 8.1.5** realizar a atualização dos serviços executados no cadastro da concessionária;
- 8.1.6** armazenar corretamente os bens de sua responsabilidade;
- 8.1.7** providenciar o descarte adequado do(s) bem(ns) removido(s), conforme Termo de Referência
- 8.1.8** solicitar anuência prévia do Contratante a eventual substituição do profissional e/ou técnico designado;
- 8.1.9** responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação total ou parcial dos trabalhos, por culpa a si imputável;
- 8.1.10** manter as condições de habilitação;
- 8.1.11** providenciar a imediata baixa da ART, em caso de substituição do fiscal ou rescisão contratual;
- 8.1.12** fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- 8.1.13** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- 8.1.14** entregar o(s) bem(ns) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>;
- 8.1.15** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 8.1.16** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
- 8.1.17** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.1.18** participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.3 da Cláusula Primeira;
- 8.1.19** elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- 9.1.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 9.1.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.1.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.4** comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 9.1.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 9.1.6** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse contrato;
- 9.1.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 9.1.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 9.1.9** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 9.1.10** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

9.1.11 efetuar a previsão dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para controle e supervisão.

9.1.12 organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o índice *inserir o índice cuja adoção deve estar justificada no processo*.

10.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

10.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

10.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

10.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCIERO.

11.1. Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

11.2. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

11.3. A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.

11.4. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

11.5. Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

11.6. O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA

12.1 O CONTRATADO ficará obrigado a garantir a qualidade dos bens contra defeitos de fabricação ou perdas precoces de características técnicas, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, e de 01 (um) ano para mão de obra, contados da data do recebimento definitivo dos bens. Os respectivos termos e/ou declaração dessas garantias deverão ser fornecidas quando do recebimento provisório do objeto, sob pena de não lhe ser oferecido sequer o recebimento definitivo.

12.2 Durante o período de garantia, a CONTRATADA fica obrigada as suas expensas e no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do comunicado do CONTRATANTE, providenciar a entrega do bem(ns) novo, para que o município promova a substituição.

12.3 Durante o período de 05 (cinco) anos, todos os custos com transporte da mercadoria, bem como o método de embalagem adequado à proteção efetiva contra choque e intempéries no deslocamento, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

12.4 O descumprimento do prazo de garantia, implicará aplicação de multa de 10% do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

13.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

13.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade do(s) serviço(s), nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

13.3 No caso de bens rejeitados, o CONTRATADO deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com as exigências estabelecidas, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste contrato, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

13.4 Em nenhuma hipótese, o Município se responsabilizará pelo transporte, armazenamento, instalação inadequada e/ou guarda do(s) bem(ns).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

14.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

14.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de % () do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

- a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;
- b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

14.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

14.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO E PENALIDADES

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15.5 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, após conhecimento e anuência do PARANACIDADE, as seguintes sanções:

15.5.1. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

15.5.2 multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

15.5.3 multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

15.5.4. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.6. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

15.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16.2 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

16.3 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.4 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.5 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.6 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.7 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

17.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurado o contraditório e ampla defesa.

17.2 Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem

recursos administrativos nas formas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuênciam expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CONTROLES DE EXECUÇÃO

19.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

19.1.1 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

19.2 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

20.2 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca de , Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

, de 20 .	. .
CONTRATANTE Testemunhas: _____ RG nº _____	CONTRATADA _____ RG nº _____

ANEXO XII

MODELO DE PLACA – DISPONIBILIZADO NO LINK

<https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>



ANEXO XIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

OUTORGANTE: , pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por
Carteira de Identidade n.º , CPF n.º , residente e domiciliado na Rua
Cidade , Estado , CEP . , portador da
, n.º ,

OUTORGADO: , portador da Carteira de Identidade n.º , e do CPF n.º , residente e
domiciliado no(a) , n.º , Cidade , Estado , CEP .

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais
poderes, para em nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º , podendo para tanto protocolar e
receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e
efetivar lances, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

_____, ____ de ____ de 20 ____.

PAM



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

PARECER JURÍDICO N° 427/2025

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG.

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA.

ASSUNTO: Análise de processo de contratação. Etapa de controle prévio. Pregão. Forma eletrônica.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Substituição das luminárias de iluminação pública existentes por luminárias em led, incluindo a troca de braços, suportes, cabos e demais acessórios, bem como o descarte adequado dos equipamentos substituídos com emissão de certificado de destinação final (cdf) e instalação de placa de comunicação visual, em atendimento ao sam 48 do Paranacidade.

EMENTA: CONTROLE DE LEGALIDADE. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. FORMA ELETRÔNICA. PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA. MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ME E EPP LOCAIS. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 14, DE 2022 (LCM 14/22). PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. VERSÃO 1.25 DAS MINUTAS. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG encaminha, para análise da PGM, o presente processo de contratação para fins de controle prévio da licitação, nos termos do art. 31, inc. IV, da LCM 14/22.

Constam no PA:

- I) Projeto básico integrado com requisitos do estudo técnico preliminar e do anteprojeto;
- II) Minuta de convênio nº 1358/2025 – SECID;
- III) Despacho;
- IV) Minuta de edital de pregão eletrônico;
- V) Minuta de contrato administrativo;
- VI) Projeto e termo de referência;
- VII) Parecer urbanístico;
- VIII) Mapas;
- IX) Anotação de responsabilidade técnica – ART;
- X) Tabela de cotação de insumos/serviços especializados;
- XI) Pesquisa de preços;
- XII) Cronograma físico financeiro;
- XIII) Relação dos descritivos de cada etapa do projeto/obra;
- XIV) Planilha de serviços;
- XV) Grandes itens – resumo;
- XVI) BDI – acórdão nº 2622/2013 – TCU – edital de licitação – edificação – anexo VII;
- XVII) Relatório fotográfico;
- XVIII) Informe de dotação orçamentária;
- XIX) Minuta de edital de pregão eletrônico;
- XX) Minuta de contrato administrativo.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022 (LCM 14/22), realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral do Município - PGM

Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e/ou com os princípios que orientam as contratações públicas.

2.2. Da Legislação aplicável.

Tendo em vista a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, vislumbra-se que este é o diploma legal a reger a contratação.

2.3. Da tramitação dos processos de contratação.

Com relação à tramitação dos processos, assim prevê a LCM 14/22:

Art. 30. O processo de contratação pública inicia-se, em regra, com a realização do estudo técnico preliminar ou com a confecção do termo de referência, do anteprojeto ou do projeto básico, de responsabilidade do órgão público interessado.

(...)

Art. 31. Confeccionado o termo de referência, o anteprojeto ou o projeto básico, o órgão interessado o remeterá ao Órgão Central de Contratações Públicas, que autuará o processo, preferencialmente em meio eletrônico, e o encaminhará ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada, para o deferimento ou não do prosseguimento do processo de contratação.

§ 1º Deferido o prosseguimento do processo de contratação, será observado o seguinte procedimento:

I - o Órgão Central de Contratações Públicas, ou o órgão público designado em regulamento, realizará a pesquisa de preços completa e definitiva de todos os itens que compõem o objeto da contratação, conforme o disposto nos artigos 37 a 43 desta Lei;

II - caso não haja indicação da dotação orçamentária e dos demais requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal no termo de referência, no anteprojeto ou no projeto básico, o processo será encaminhado para a Secretaria Municipal de Finanças, a qual, por meio do Departamento de Contabilidade, emitirá o parecer contábil;

III - o Órgão Central de Contratações Públicas elaborará a minuta do edital e de seus anexos, na hipótese de licitação, ou, em se tratando de contratação direta, as minutas necessárias para subsidiar o processo, observando-se os modelos dos documentos confeccionados pela Procuradoria-Geral do Município (PGM);

IV - cumprido o disposto nos incisos anteriores e com todos os documentos assinados inseridos no processo, este será encaminhado à PGM, para o cumprimento do disposto no art. 45 desta Lei.

(...)

Com efeito, em relação à tramitação do processo, verifica-se a sua regularidade até o momento.

Por seu turno, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa da fase interna do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis ao prosseguimento do processo.

2.4. Da etapa preparatória do processo de contratação.

Dispõe o art. 32, da LCM 14/22:

Art. 32. A etapa preparatória do processo de contratação é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 28 desta Lei, sempre que este for elaborado, bem como com as leis orçamentárias, devendo abordar as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar ou justificativa que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição pormenorizada do objeto da contratação para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a indicação e a justificativa do quantitativo necessário do objeto que será licitado/contratado, com a definição dos critérios e parâmetros utilizados, incluindo o eventual consumo desse mesmo objeto, pela Administração, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a elaboração do documento;

IV - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas, das condições de recebimento e das penalidades aplicáveis, devidamente adaptadas ao objeto do certame;

V - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

VI - a elaboração do edital de licitação;

VII - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VIII - o regime de execução do objeto da contratação, observados os potenciais de economia de escala;

IX - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral do Município - PGM

contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto da contratação e a as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;

X - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

XI - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XII - a indicação de dotação orçamentária, quando não houver adoção ao Sistema de Registro de Preços, bem como de adequação às normas de responsabilidade fiscal, por meio de parecer contábil.

Com efeito, independente da nomenclatura dos documentos acostados na etapa preparatória, mister analisar o seu conteúdo, para verificar o cumprimento dos requisitos legais, especialmente sob o aspecto formal, sem olvidar do aspecto material, mediante aferição da suficiência do conteúdo dos documentos.

2.5. Dos requisitos obrigatórios dos documentos de planejamento da contratação (PB/TR/ETP).

Em relação ao Projeto Básico (PB), segue o contido no art. 30 da LCM/22:

Art. 30. O processo de contratação pública inicia-se, em regra, com a realização do estudo técnico preliminar ou com a confecção do termo de referência, do anteprojeto ou do projeto básico, de responsabilidade do órgão público interessado.

§ 3º Para a confecção dos documentos, os Secretários Municipais poderão solicitar auxílio dos agentes públicos que laboram no Órgão Central de Contratações Públicas, bem como de outros agentes públicos municipais que possam contribuir a respeito do assunto tratado.

No tocante ao Termo de Referência (TR), assim dispõe o art. 36 da LCM/22

Art. 36. O termo de referência é o documento técnico-jurídico obrigatório nos processos de contratação envolvendo compras, prestação de serviços, locações, contratações de tecnologia da informação e de comunicação, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

a) definição resumida e detalhada do objeto da contratação, com todas as suas características, incluindo especificações técnicas, ilustrações fotográficas, se possível, e outros recursos que permitam a sua identificação clara e precisa;

b) o quantitativo do objeto da contratação e sua justificativa;

c) as exigências, requisitos e métodos para a execução do objeto da contratação, com as definições de como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

d) o valor estimado do objeto da contratação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

e) o cronograma físico-financeiro, se necessário;

II - adequação orçamentária, se cabível.

III - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

IV - o prazo da vigência do contrato, o prazo para execução do objeto da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

V - critérios de medição, recebimento e de pagamento;

VI - a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

VII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

VIII - os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

IX - as sanções administrativas previstas de forma objetiva, suficiente e clara;

X - os deveres do contratado e do contratante.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos nos incisos do caput deste artigo, além das seguintes informações, quando cabível:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de execução do objeto da contratação, incluindo as regras específicas de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

(...)



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral do Município - PGM

§ 3º Na indicação do quantitativo a que se refere a alínea "b" do inciso I do caput deste artigo será observado o detalhamento do consumo/contratação do objeto por parte da Administração, com o estabelecimento de cronograma de execução do objeto da contratação, salvo o disposto no § 4º deste artigo.

§ 4º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, será exigida a indicação, apenas, da estimativa total do objeto da contratação, durante a vigência da ata de Registro de Preços, e da previsão estimada do seu consumo mensal.

§ 5º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando-se a natureza do objeto da contratação e a imprevisibilidade da sua necessidade mensal pela Administração, será admitida a estimativa total para fins de eventual consumo, em quantitativo razoável, de acordo com regras de experiência comum subministradas pela observação do que ordinariamente acontece.

§ 6º Quando não precedido de ETP, o termo de referência conterá as informações exigidas para o ETP, no que couber, permitindo-se a assinatura do termo de referência pelos profissionais técnicos da área do objeto da contratação.

Tendo em vista o disposto no § 6º do art. 36 transcrito acima, faz-se necessário averiguar, também, o preenchimento dos requisitos obrigatórios do ETP, consoante o disposto no art. 34 da LCM 14/22. Vejamos.

Art. 34. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido com a contratação e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

(...)

III - descrição do objeto da contratação, com os detalhes e requisitos técnicos necessários;

(...)

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação, quando aplicável;

(...)

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Parágrafo único. O ETP deverá conter, ao menos, os elementos previstos nos incisos I, III, VII, VIII e XIII do caput deste artigo.

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos dos documentos juntados nos autos serão abordados na sequência. Vejamos.

2.5.1. Da definição e quantidade do objeto.

O projeto básico e os seus documentos incluídos no processo descrevem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, com a sua justificativa geral, o valor unitário e o valor total do objeto da contratação, além das respectivas especificidades técnicas.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica do(s) item(ns) que compõe(m) o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

2.5.2. Condições de execução do objeto da contratação.

Consta no projeto básico a indicação de aplicação das regras de execução do objeto da contratação, inclusive na forma do disposta no Termo de Referência/Projeto Básico.

Analizando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras expressadas no respectivo Projeto Básico.

2.5.3. Da fiscalização da contratação.

Consta no projeto básico a indicação de aplicação das regras gerais de fiscalização da execução do objeto da contratação.

Analizando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais previstas na minuta do Edital e anexos e no Projeto Básico, sem prejuízo da aplicação das disposições da LCM 14/22.

Além disso, no que tange à função de Fiscal da Contratação, destaca-se que, em regra, faz-se necessário que o Fiscal seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior imparcialidade na fiscalização das contratações públicas, nos termos do art. 221, § 4º, da LCM 14/22, que assim dispõe:



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral do Município - PGM

Art. 221. (...)

§ 4º Os fiscais de contratação serão designados, preferencialmente, dentre servidores efetivos, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas por escrito, em que será permitida a designação de servidores comissionados para a realização da função, com assunção da responsabilidade pessoal do respectivo Secretário.

(...)

§ 6º Os fiscais de contratação e os membros das comissões de recebimento serão permanentemente capacitados e treinados para realizarem as respectivas funções, especificamente para realização do controle da execução das contratações públicas e estabelecer a comunicação e o relacionamento profissionalizado com as pessoas físicas e jurídicas contratadas.

Com efeito, vislumbra-se os servidores indicados no projeto básico para o exercício das funções são efetivos, e, também, comissionados e/ou temporários – PSS, porém, há justificativa idônea da sua indicação, o que, portanto, cumpre com o regramento legal.

2.5.4. Do recebimento do objeto da contratação.

Consta no projeto básico a indicação de aplicação das regras gerais de recebimentos provisório e definitivo do objeto do contratação, na forma do disposto na minuta do Edital, no próprio projeto básico e seus documentos anexados aos autos e a minuta padrão do contrato administrativo, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 7.484/2024.

Analizando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais constantes no projeto básico.

2.5.5. Do pagamento.

Consta no projeto básico a indicação de aplicação das regras de pagamento.

Analizando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a adequação das regras expressadas no Projeto Básico.

2.5.6. Da adequação orçamentária.

O projeto básico não previu os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação.

Todavia, depreende-se dos autos a existência de informe dotação orçamentária/parecer contábil que supre a exigência legal, cumprindo as disposições da LRF.

2.5.7. Da justificativa para a contratação e da escolha do objeto da contratação.

A justificativa constante no projeto básico é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

2.5.8. Da justificativa e pesquisa dos preços.

Foi juntado aos autos toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.

Segue o texto da referida Lei:

"Art. 39. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicrop), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo da União, do Estado do Paraná ou do Município de Capanema e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV – pesquisa na base nacional, estadual ou municipal de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do caput deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral do Município - PGM

baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

§ 3º Para os fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, utilizar-se-ão, preferencialmente, as informações constantes dos sistemas relativas ao Estado do Paraná.

§ 4º Além dos sistemas indicados no inciso I do caput deste artigo, outros sistemas e tabelas oficiais disponibilizados pela União ou pelo Estado do Paraná poderão ser utilizados para a composição dos preços unitários das contratações do Município de Capanema/PR, acompanhada a respectiva justificativa.

Art. 40. O sistema de custos definido no inciso I do caput do art. 39 desta Lei será utilizado, como regra, na contratação de obras e serviços de engenharia, especialmente sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, permitindo-se a utilização dos demais parâmetros estabelecidos nos incisos II, III e IV do caput do mesmo artigo, de forma subsidiária e supletiva, quando constatada a incompatibilidade dos preços unitários indicados no referido sistema de custos, em confronto com a realidade dos preços praticados no mercado regional no momento da confecção do anteprojeto ou do projeto básico.

§ 1º Para os fins do caput deste artigo, estabelece-se a região sudoeste do Estado do Paraná, representada pela abrangência da AMSOP (Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná), como critério territorial de definição de mercado regional.

§ 2º No caso concreto, em havendo desproporcionalidade imotivada dos preços praticados na região indicada no § 1º deste artigo, adotar-se-á o Estado do Paraná como critério territorial de definição de mercado regional.

§ 3º Para definição do valor estimado da contratação no anteprojeto ou no projeto básico, a Administração buscará, sempre que possível, promover uma pesquisa de preços complementar, na forma do caput deste artigo, visando à composição dos custos unitários do objeto da contratação com a realidade dos preços praticados no mercado regional, na medida do possível.

§ 4º A pesquisa de preços complementar, quando realizada, será anexada ao processo de contratação, com a respectiva justificativa, para a composição dos preços unitários e/ou globais definitivos do valor estimado da contratação.”

Com efeito, o caso em mesa se amolda ao disposto nos referidos arts. 39 e 40 da LCM 14/22.

2.5.9. Da indicação de vigência da contratação.

O contrato administrativo possuirá a vigência de 12 (doze) meses, como indicado no Edital e no projeto básico, estando de acordo com as disposições legais que regem o tema, não havendo outras considerações necessárias.

2.5.10. Das garantias.

Não consta no Edital e no Contrato Administrativo a exigência de garantia de proposta.

2.5.11. Das sanções administrativas.

Não consta no projeto básico a indicação de sanções específicas, aplicando-se, portanto, as regras gerais, na forma do disposto na minuta do Edital.

Analizando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais.

2.5.12. Dos requisitos de habilitação.

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos no art. 87, da LCM 14/22.

A propósito, a regra geral adotada por esta municipalidade é a exigência apenas dos documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista, conforme minuta padrão do Edital de Concorrência confeccionado pela PGM.

Para fins de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica exige-se previsão expressa no Projeto Básico, com as justificativas cabíveis.

No caso em mesa, extrai-se do edital e do projeto básico, a expressa previsão de exigência de qualificação técnica e ausência de qualificação econômico-financeira.

Por fim, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o projeto básico atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral do Município - PGM

objeto da contratação, além de atender o disposto no parágrafo único do art. 34 da LCM 14/22, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

2.6. Da Minuta do Edital.

Deve ser utilizada a minuta padrão denominada: “Edital Pregão Versão LCM 1.25”.

2.6.1. Da Modalidade da Licitação.

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados no disposto no art. 73, da LCM 14/22, que dispõe:

Art. 73. A concorrência e o pregão seguem o rito procedural comum a que se refere o art. 32 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Além disso, a LCM 14/22 também conceitua o pregão, em seu art. 6º, inc. XXIX, como “*modalidade de licitação preferencial para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*”.

Com efeito, o pregão deve ser adotado considerando três fatores:

- (i) o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital;
- (ii) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum;
- (iii) o critério de julgamento deve ser o menor preço ou o maior desconto.

Pois bem.

As características do objeto da contratação podem ser aferidas objetivamente por meio da descrição contida no TR.

Por seu turno, atualmente, é possível concluir que quase todos os bens e serviços vêm sendo considerados comuns pela doutrina. Portanto, é mais adequado averiguar as hipóteses em que não se aplica o pregão, para análise de legalidade da escolha.

Nesse rumo, assim dispõe o Parágrafo único do art. 73 da LCM 14/22:

Art. 73. (...)

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;
II - de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso II do caput do art. 6º desta Lei.

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração, conforme descrito no Termo de referência, infere-se a regularidade da adoção do pregão como modalidade desta licitação.

2.6.2. Da Forma da Licitação.

Considerando-se que o presente certame adotou a forma eletrônica, não há necessidade de maiores apontamentos nesta rubrica, tratando-se, deveras, da regra geral.

2.6.3. Da garantia da proposta.

O presente certame não adotou a garantia da proposta.

2.6.4. Do critério de julgamento.

O critério de julgamento da licitação pode ser o menor preço global.

2.6.5. Da participação no certame.

Foi indicado pelo Agente de Contratação a opção pela participação “ampla concorrência”.

2.6.6. Da margem de preferência para ME e EPP sediadas no Município de Capanema.

O tratamento diferenciado para ME e EPP sediadas no Município de Capanema, conforme previsto no item 9 da minuta do Edital, está de acordo com as diretrizes da Política Municipal de Contratações Públicas, em respeito ao disposto no art. 18 da LCM 14/22.

2.6.7. Dos demais tópicos do edital e seus anexos.

No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais espalhados pela LCM 14/22, especificando pormenorizadamente todas as etapas da fase externa do processo de contratação e as regras



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral do Município - PGM

gerais aplicáveis durante a execução do objeto da contratação, além de atender satisfatoriamente o disposto no art. 114 da LCM 14/22.

2.7. Da minuta da ata e/ou do contrato.

Vislumbro adequadas as minutas da ata e do contrato anexas ao edital, visto que preveem as cláusulas essenciais dispostas no art. 153 e art. 113, inc. II, ambos da LCM 14/22, conforme modelos confeccionados pela PGM, anexos à minuta do Edital.

2.8. Das normas de controle e da fiscalização das contratações.

Pela relevância do tema, faz-se necessário consignar, desde já, a necessidade de observância e cumprimento dos procedimentos de controle e de fiscalização das contratações públicas, especialmente o disposto nos artigos 217 a 221 da LCM 14/22.

2.9. Recomendações.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429, de 1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela satisfatória legalidade e regularidade do processo de contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local, devendo-se utilizar a minuta do Edital do Pregão e anexos de acordo com “**Versão LCM 1.25**”, disponibilizada no sistema.

Resta, ainda:

- a) a decisão do Excentíssimo Prefeito Municipal, nos termos dos artigos 31, inc. VI, 47 e 48, todos da LCM 14/22;
- b) as diligências de publicação oficial, por parte do Departamento de Contratações Públicas, nos termos do art. 31, VII, observando-se o disposto nos artigos 49 a 52, da LCM 14/22.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 19 de dezembro de 2025.

Robson Pinheiro da Silva

Procurador Municipal

OAB/PR 66.740

Assinaturas

Página: 1



Processo: 3404/2025

Data: 25/11/2025 16:56:54

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO -

Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - SEINFRA

Assunto: Geral

Descrição: ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED - SAM 48 PARANACIDADE - PROGRAMA ILUMINA PARANA

Assinatura qualificada realizada por: ROBSON PINHEIRO DA SILVA:05323731974 em 19/12/2025 10:08:32.



CAPANEMA
 GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
 o código 6c3d7af9-ee71-4016-825a-f7a3cbbd38eb